SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4093

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 1015/2025:

"Minuta de resolução que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Autarquia Água de Ivoti do Município de Ivoti/RS regulado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 10 de junho a 19 de junho de 2025, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do controlesocial@agesan-rs.com.br.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 19 de junho de 2025 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 09 de junho de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:8433409D

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ,Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 1668/2025:

"Processo Administrativo nº 1668/2025 que dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela Concessionária Araricá Saneamento Ltda. no Município de Araricá regulado pela AGESAN-RS.".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 10 de junho a 19 de junho de 2025, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através docontrolesocial@agesan-rs.com.br.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 19 de junho de 2025 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 09 de junho de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:409E49B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min do dia 23 de junho de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo maior desconto sobre tabela, cotação por item, cujo objeto é *o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, conforme convênio MAPA 919044/2021.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 16 de maio de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:F74F8D2A

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 04/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão de Processos Eletrônicos, conforme especificações mínimas contidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS e seus municípios consorciados
Valor: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 30 de maio de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:4AB205EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa MANFROID ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.787.949/0001-86, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica na área de Horas Engenharia. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 09/06/2025

Ibirubá-RS 09 de junho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:C28E3927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 594/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - SAÚDE)

Certifico que foi realizado no dia 09/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 594/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Contrato de Prestação de Serviços nº 379/2024 - Chamamento Público 003/2022 - SAÚDE). Prestador: **ALESSANDRA PIGOSSO FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.764.720/0001-15**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme solicitação do Prestador Credenciado, as partes decidem rescindir unilateralmente o Contrato nº 379/2024 datado em 23 de setembro de 2024, e seus respectivos termos aditivos (1° TA n° 512/2024), o qual tem por objeto a prestação de serviços de Farmacêutico – Hora Trabalhada, nos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 DE JUNHO DE 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6659A9CA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 12/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 12/2025, de 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 09 de junho de 2025 a 14 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 30/12/2022, para a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sananduva RS, 09 de junho de 2025.

MÁRCIO CAPRINI,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:DCBD09F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de CONTADOR,

prorroga o prazo de inscrições para o cargo de contador, fazendo constar a data final do
prazo, o dia 11/06/2025, às 16h, o edital encontra-se publicado à integra no site do CIGA
RS (www. consorciociga.com.br).
Arroio dos Ratos, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:820A216A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-Brasil, conforme módulos e demais especificações do Termo de Referência do processo respectivo, para até 45 usuários.
Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 10/06/2025
Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A
Valor total: R$ 21.600,00 anual
Prazo: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal estabelecida no art. 107 da Lei 14.133/2021.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:3EAD10E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II."

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE ALINE FACHINI, inscrito no CPF sob o nº 006.602.240-11 e documento de identidade nº 5087896964**,** do emprego comissionado de Assessor Especial II fazendo jus à gratificação da Cláusula Quadragésima, II,doEstatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 09 DE JUNHO de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B3FA1CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1127/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1113/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1113/2025, que nomeou a Sra. **LUZIELE DA SILVA COSTA DA ROCHA**, para exercer a função de Professor de Matemática.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:5FB216FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1128/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LISIANE DANIELA BOCK**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Matemática, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:1511E8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 005-/2025 RETIFICADO

O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a **retificação** do CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO de **Leiloeiros Públicos Oficiais, item 26, subitem 26.4**. Os interessados poderão encaminhar a documentação a partir do dia 09 de junho de 2025 à 23 de junho de 2025, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale/RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 06 de junho de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:90669811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: O MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, CNPJ n° 01.610.503/0001-41 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS ÁGUAS RS – SICREDI CAMINHO DAS ÁGUAS RS, CNPJ: 95.213.211/0001-19.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a implementação de PROJETO COOPERATIVAS ESCOLARES, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo, tendo como quatro pilares: Liderança, Educação Financeira, Empreendorismo Social e Inclusão Social.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos pelo MUNICIPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

Período de Vigência: O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2025, prazo no qual seu objeto deverá ser totalmente atingido.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:09849FEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 274-2025

CONTRATO N° 274/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 12.410,75 (Doze mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:85F75366

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 275-2025

CONTRATO N° 275/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 5.637,51 (Cinco mil reais seiscentos e trinta e sete com cinquentan e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1702F9FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 277-2025

CONTRATO N° 277/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 7.122,42 (Sete mil cento e vinte e dois reais com quarenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:41236BE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 278-2025

CONTRATO N° 278/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: IS 8 IN SUPPLOS IM E C DE P HOSPITALARES, CNPJ: 30.597.921/0001-44
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4C9F69CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 279-2025

CONTRATO N° 279/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: K&M MEDICAL C DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.892.801/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0F8C3235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 282-2025

CONTRATO N° 282/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: METROMED C DE MATERIAL M HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 2.116,54 (Dois mil cento e dezesseis reais com cinquenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B734DF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 283-2025

CONTRATO N° 283/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO COR, CNPJ: 46.381.269/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F2F83F70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 284-2025

CONTRATO N° 284/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 36.519.741/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 67,50 (Sessenta e sete reais com cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D10FB06A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 286-2025

CONTRATO N° 286/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 2.195,75 (Dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:22C80DEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 287-2025

CONTRATO N° 287/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L, CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 405,83 (Quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:57F91B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25/06/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:36390276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 014/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **25 de junho de 2025**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de Combustíveis visando atender a demanda dos veículos e maquinários da frota municipal do município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C99256FC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 – PROCESSO 055/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Contratado: **05.582.316/0001-52**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS TABLETS**
Valor: **R$ 7.990,00**

Verba: Recurso Próprio

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:2E0A93A3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 – PROCESSO 031/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Contratado: **05.582.316/0001-52**
Objeto: **SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES**
Valor: **R$ 1.548,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025 – PROCESSO 031/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Contratado: **05.582.316/0001-52**
Objeto: **SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES**
Valor: **R$ 3.837,00**
Verba: Recurso Próprio

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D4F7C9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2025 – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Estação e a AEPA Associação Estaçonense de Proteção aos Animais Bicho Feliz, visando apoio com auxílio financeiro no pagamento da locação (2025) anual do espaço para a associação. Vigência: 12 meses. R$ 700,00 mensais. Estação, 06 de junho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:310BA472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA– CNPJ Nº 37.652.289/0001-33, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais). DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:BA473C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA– CNPJ Nº 50.301.713/0001-63, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 103.470,10. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:69DEA733

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA– CNPJ Nº 52.203.880/0001-05, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 11.840,00. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:28E1CAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI– CNPJ Nº 39.983511/0001-06, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 47.750,00. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:1B4C626C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA– CNPJ Nº 41.063.040/0001-60, OBJETO: É A AQUISIÇÃO

DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 1.680,00. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:419D58A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA– CNPJ Nº 05.117.514/0001-45, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 49.515,26. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:EFA4E295

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA– CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$ 408,50. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:05856453

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO: 29/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA– CNPJ Nº 23.143.410/0001-97, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VALOR: R$19.277,50. DATA: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:14FE45B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3055/2025.

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 85.900,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 4.900,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 60.000,00
07.02.12.365.0060.2.034	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que tratam o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme seguem:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.900,00
07.02.12.361.0060.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 60.000,00
07.02.12.365.0033.2.039	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:FCC02107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3057/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 3.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuição legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2023, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Junho do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:00E8AB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMETO 0022025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Nelio Fornari, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e Lei Orgânica Municipal, torna público a

quem possa interessar o Edital de Credenciamento nº 02/2025 que visa a contratação de serviços. Os credenciamentos serão realizados na AV Tomas Costa, nº 800, Lagoão-RS no horário normal de funcionamento das 08:00h ás 11h:30Min. e das 13h:30Min. ás 17h:00Min. O EDITAL DO **CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025** está disponível na íntegra no site do Município https://www.lagoao.rs.gov.br/e no Setor de Licitação.

Lagoão, RS, 10 de junho de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:7E3BF084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1459 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTRATO DO DECRETO Nº 1.459/2025 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O Prefeito Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 1.459/2025, de 29/05/2025, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município afetado por CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do decreto será publicada no Boletim Oficial Municipal: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/macambara
Maçambará, 29/05/2025.

JOSÉ MARIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:D32C614E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação presencial para candidatos a Conselheiros Tutelares, com carga horária de 6 (seis) horas, elaboração, aplicação e correção de prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/06/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/06/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 13/06/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:63A253F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de premiações (troféus e medalhas) destinadas ao Campeonato de Futsal do Município de Mariana Pimentel. A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/06/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/06/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 13/06/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:726F5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 345, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de operário, pelo período de 09/06/2025 a 08/07/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1325	SABINO GOLEMBIEWSKI	04/10/2022 a 03/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/06/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B5D8B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 344, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de zelador, pelo período de 09/06/2025 a 28/06/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6459	JOSE ANTONIO DEVIT	08/12/2022 a 07/12/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/06/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F0E0F194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 19/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025

EDITAL N°. 19/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025
OBJETO: Concessão precária de espaço público, a título gratuito, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário no evento do que se realizará do dia 13 a 26 de julho de 2025, no Ginásio Municipal de Esportes de Mariana Pimentel/RS. Edital disponível no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:31285EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 22/2025 E CONTRATO N.º 37/2025

EXTRATO DA DISPENSA N.° 22/2025 E CONTRATO N.º 37/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CARLIANE VANUSA ORTIZ ME (AGC SERVIÇOS E LOCAÇÕES) (CNPJ: 40.241.586/0001-09).
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e rurais.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R$ 629.356,68 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6656B36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 051/2025; **Objeto**: Aquisição de mobiliário em marcenaria para instalação da Sala de Tele Medicina, conforme projeto, bem como móvel para uso da Secretaria de Educação. **Fornecedor**: **EDILSE KANEGOSKI, inscrita no CNPJ nº 19.515.223/0001-10; Valor Total:** R$ 23.665,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A43D2AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 050/2025; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem para manutenção de máquina pertencente a frota municipal. **Fornecedor**: **RENOVADORA DE PNEUS HOFF S. A., inscrita no CNPJ nº 97.201.362/0002-63; Valor Total:** R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:61CB7BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 053/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 053/2025, em favor BIANCINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. **CNPJ:** 01.821.631/0001-34. **Objeto:** Aquisição de Eletrodomésticos para a nova ala da Unidade Básica de Saúde. **Valor** R$: 3.949,00 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais), total do contrato. **Fundamentação Legal:** Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 09 de junho de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:612A2DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°02/2025- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM USO DE C.B.U.E EM DOIS TRECHOS (ESTRADA DA COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO, SENTIDO LINHA QUINTA E ESTRADA DO CAMPO ALTO SENTIDO NOSSA SENHORA DA SALETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 02/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 26 de JUNHO de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço por lote, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., no trecho 01: Estrada da Comunidade de Monte Bérico, sentido Linha Quinta e trecho 02: - Estrada do Campo Alto sentido Nossa Senhora da Salete, ambos interior do Município de Protasio Alves/RS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 09 de junho de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8A044F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 267/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020 CONCEDE a partir de julho do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de dez por cento (10%), para a servidora SANDRA MARA DALLACORT, matrícula 416, relativo ao período aquisitivo de 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:668A1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 266/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora CARLA MARIA MOURA, matrícula 432, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2018 a 15 de janeiro de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5D0A36F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 263/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA

MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.

Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de JUNHO de 2025, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	02/06/2025 a 09/06/2025	07h00 min às 07h00 min
CAMILA CARNEVALLI	555	Enfermeiro	09/06/2025 a 16/06/2025	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	16/06/2025 a 23/06/2025	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	23/06/2025 a 30/06/2025	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9BDC553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 264/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA CARNEVALLI, matrícula 555, no dia 04 de junho de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AF4D12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 265/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, no dia 05 de junho de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4E6A6E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR E DA CIDADE.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.070/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR E DA CIDADE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.407/2019, de 06 de março de 2019.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade do Município de Protásio Alves-RS os integrantes abaixo elencados, representando as seguintes entidades:

COMPOSIÇÃO:	TITULAR	SUPLENTE
CONSELHO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL	Gessica Stella Marcia Lorenset Stella	Daiane Bortolon Rosane Lorenset Dall'Agnol
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS	Rafael Stella Eduardo Stella Zanin	Raquel Lorencet Pertile Osmar Furlan
PODER EXECUTIVO	Fabiano Prigol	Camila Girardi Pocai

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Executivo nº. 951/2023, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B9C3F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.071/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS no uso de suas atribuições legais considerando o estabelecido nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 122/1991, de 10 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação-CME, instituído pela Lei Municipal nº. 122/1991, de 10 de abril de 1991, representando as respectivas entidades, os membros abaixo:

	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação.	Maria Angelica Prigol Defaveri	Julia Cassol Andrighetti de Lima
Representantes de Professores do Ensino Público.	Bruna Tavariol Martello Bolsoni Marielle Toazza Pricila Turani Eliange Salete Borsa Lorenset	Natalia Alban Lidiane Cecchin Luciane Maria Defaveri Morgana Soccol
Representantes dos Setores da Comunidade.	Rafael Stella	Raquel Lorencet Pertile

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Executivo nº. 925/2023, de 15 de março de 2023.

Art. 3º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:722E8C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.300 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DÁ O NOME DE RUDNEI PEREIRA ALVES A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE .

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F6F06651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025-GABEX DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando de suas atribuições legais DELEGA PODERES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES E CONTAS VINCULADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A9DCF998

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 807/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 807/2023
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 18215/2025 – Termo Aditivo 8 ao Contrato 807/2023, assinado em 06/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: SCHULZ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 21.450.633/0001-71. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4B191B54

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 392/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 392/2024

Contrato: nº. 392/2024

Processo Administrativo nº. 10770/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 392/2024, assinado em 09/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO; CNPJ 05.404.458/0001-20. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentáriado contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:13521D6C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 393/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 393/2024

Contrato: nº. 393/2024

Processo Administrativo nº. 10770/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 393/2024, assinado em 09/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal

Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ 44.651.148/0001-61. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentáriado contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:87113A6A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

Processo Administrativo nº. 3666/2025 – Termo de Apostilamento aos Contratos 096/2025 ao 124/2025 referentes a Chamada Pública nº 001/2025-PNAE, assinado em 06/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula dos contratos. Vigência: Acompanha o Contrato original. Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A1420C38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12039/2025 – CONVÊNIO Nº 085/2025

Processo Administrativo nº 12039/2025 – Convênio nº 085/2025, assinado em 23/04/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Vitor Mendes Magalhães, Secretáriode Município de Desenvolvimento, Infraestrutura, Turismo e Economia do Mar. Contratada:Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande – FAURG; CNPJ: 03.483.912/0001-50. Objeto:Realização do projeto "Portal de oportunidades e desenvolvimento de Rio Grande". Valor: R$30.373,57 (Trinta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Fundamentaçãolegal: Dispensa Presencial nº 041/2025 com base na Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:4D585621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40011/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40011/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021)
(Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa; **MATTE VIAGENS TURISMO LTDA- CNPJ: 89.193.577/0001-70,** pelo valor total de **R$ 6.290,67** (seis mil duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), com crédito orçamentário na conta: RECURSOS: 1799 – 600 – 601 - 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PASSAGENS PARA O PAÍS, cujo objeto é a aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção, passagens aéreas, para dois passageiros, (Porto Alegre/RS - Brasília/DF, Brasília/DF - Porto Alegre/RS), conforme termo de referência, em valor global, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/148.**

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:67DACC26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/PGM/2025: CONECT SOLUÇÕES LTDA. Objeto: compromisso de prestar de serviços de leitura informatizada de hidrômetros (leitura, emissão, impressão e entrega de faturas de água, serviços de corte, religação e substituição de hidrômetros, entre outros), em redes hídricas do interior do Município. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 174/2024. Processo Administrativo nº 193/LIC/SEFAZ/2024. Data: 29/05/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:A97CE1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.589, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 7.056, de 24 de junho de 2014, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrarem o quadro do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Santa Cruz do Sul, para o biênio 2023-2025, em substituição e observada a respectiva representação:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Guiomar Maria da Silva.
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana:
1. Titular: Ieda Maria Schuck Verardi.
II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
a) Profissionais da Área:
1. Titular: Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social – NUCRESS: Erineia Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.092, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DA2B7F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 028/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MOBILIÁRIOS. Processo Adm. n° 023/CELIC/SEFAZ/2025.Atas assinadas em 02/06/2025. Início da vigência em 02/06/2025.Validade do registro até 23/04/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:3744CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 045/25 – Registro de Preços para futuras aquisições parcelas de TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DATA: 30/06/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:8882CDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 64/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços para a realização de exames de *Emissões Otoacústicas Evocadas* (EOAE), também denominados *Triagem Auditiva Neonatal* (TAN), popularmente conhecidos como "Teste da Orelhinha" (contemplando o teste e reteste). Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025. Contratada: LENITA MACHADO GONÇALVES, inscrita no CPF n° 893.952.470-53. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 04 de junho de 2025.

São Borja, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A12920BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 66/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de serviços de clínica terapêutica, para cumprimento de decisão judicial expedida nos autos do processo nº 500042516.2025.8.21.00.30/RS. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: ACTE – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.674/0004-55. Valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 28 de maio de 2025.

São Borja, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:299A1AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 69/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de consultas e exames especializados, bem como de serviços fonoaudiólogos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025. Contratada: ANDRÉ WERTONGE TEIXEIRA, inscrito no CPF: 617.640.270-00. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 03 de junho de 2025.

São Borja, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:86CEFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cloud computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como Serviço – IaaS), para atender as necessidades de armazenamento, hospedagem, monitoramento 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e backups/cópias de segurança do e-Cidade Software Público de Gestão Municipal (sob licença General Public License – GPL) e suas aplicações secundárias (portal do aluno, matrícula online, portal da transparência, portal de serviços, processo eletrônico), já em uso pela Administração Municipal, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE-15/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 07.236.167/0001-03. Valor total: R$ 59.700,00 (cinquenta e nova mil com setecentos reais). Data de assinatura: 30 de maio de 2025.

São Borja, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EE007ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 71/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suprimentos dos equipamentos para a Prefeitura Municipal de São Borja e suas Secretarias. Contratada: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.090.524/0001-01. Valor total: R$ 266.357,16 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais com dezesseis centavos). Data de assinatura: 02 de junho de 2025.

São Borja, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:59568286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 010/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 001/2025

Objeto: contratação de emresa especializada para conclusaão das salas da ampliação da EMEI Criança Feliz
Contratado: D. A CCONTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 54.636.110/0001-73
Data de assinatura do contrato: 09/05/2025
Data de publicação do contrato: 09/05/2025
Data de início da Vigência: 90 DIAS
Prazo/Vigência: 90 DIAS
Valor: R$ --

São Domingos do Sul, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FCF13D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SÚMULA DA ATA

SÚMULA DA ATA Nº 012/2025 - Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, bem como a aquisição dos referidos vasilhames. Origem: Pregão Eletrônico n° 010/2025. Contratada: COMÉRCIO DE GÁS SANTO ANTÔNIO LTDA., CNPJ nº 11.296.567/0001-73. Ata de Registro de Preços n° 012/2025. Valor: R$ 43.600,00. Data da assinatura: 06 de junho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FAA05C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 11.603, de 09 de junho de 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
SUBSTITUIR, a partir de 05/06/2025, membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 11.560, de 09/05/2025, conforme segue:
2) Do Poder Público Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
- ROSVITA SCHUTZ – Titular
Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5AF5890C

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.602, de 06 de junho de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.573, de 22 de maio de 2025, que nomeou o **Sr. GILBERTO MARTINS BAUSO,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2B29B510

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 36/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	0010873	ELISABETE CARVALHO	Servente	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 10 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C3AB4A15

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 011/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" e artigo 82 § 6º, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim INEXIGÍVEL a licitação para Registro de Preços referente a contratação da empresa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do sul (FAMURS), CNPJ n.0 88.733.811/0001-42, para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais; Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 09 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A8878DF5

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO EDIFÍCIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO ENTORNO (CALÇADA E JARDIM), DESTRUÍDO/AFETADO POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, META DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO S2Id RES-RS-4320677-20240507-06 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR Número do processo: 59052.029870/2024-83. VALOR TOTAL: R$ 1.010.000,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 119/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 031/2025/001. PRAZO: 90 dias. ASSINATURA: 05.06.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:9FC605FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
LEI MUNICIPAL N° 2.335/2025

LEI N°. 2.335, de 30 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS PARA INTEGRAR E PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO - CDRI, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Três Palmeiras, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Integrado - CDRI

Art. 2º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes, em conformidade com o Art. 241 da Constituição Federal, com a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Protocolo de Intenções, anexo único da presente Lei.

Art. 3º As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 4º As despesas da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
30 de abril de 2025.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
30.04.2025

VAGNER RODRIGUES NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:CF0F3AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 04/2025: objeto: contratação de empresa especializada para a reforma do cercamento de proteção do Aeroporto de Vacaria. Data de abertura: **26/06/2025 às 09h**.

Pregão Eletrônico nº 15/2025: objeto: contratação de transporte intermunicipal e interestadual de alunos. Data de abertura: **27/06/2025 às 09h**.

Pregão Eletrônico nº 16/2025: objeto: fornecimento e instalação de bomba hidráulica original para reparo do rolo compactador. Data de abertura: **30/06/2025 às 14h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300004/2025: objeto: aquisição de materiais de cantina, limpeza e uniformes. Data de abertura: **24/06/2025 às 09h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300005/2025: objeto: fornecimento de componentes e outros materiais em desgastes em geral para uso nas máquinas. Data de abertura: **01/07/2025 às 09h**.

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Chamamento Público nº 05/2025: objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em prestar serviços de recolhimentos de receitas e sistema de gestão de pagamentos. A partir de: **10/06/25 às 9h.**

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:1ABFE344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2025

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de organização, implantação, consolidação e gerenciamento de plataforma digital de legislação municipal para a Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da lei N.0 14.133/2021, a contratação da empresa: LEIS LTDA., no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 09 de junho de 2025	***CLEO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:75CADBA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação N.º 010/2025	**CONTRATO N.º 006/2025** TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA DARLIZE DA ROSA BIANCHIN, VENCEDORA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Dispensa de Licitação N.º 010/2025	**CONTRATO N.º 007/2025** TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA DUOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., VENCEDORA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.

Alegrete, RS, 09 de junho de 2025

CLÉO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5E132942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 075/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL 075/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.232, de 29 de maio de 2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

10° COLOCADA- DANIELA LUÍSA WEBER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:3A5785EC

ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 076/2025, datado do dia 06 de junho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação de DIONIR BIANCHI, pessoa física, inscrito no CPF Sob o n° 733.582.409-59, carteira de exercício profissional n° 320/4° VIA, número da matricula n° 304/2025, para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis inservíveis do Município, conforme documentos que compõe o processo de Inexigibilidade. Não haverá custos para a Contratante. A comissão máxima cobrada pelo Leiloeiro ao arrematante será de 5%. Alegria - RS, 06 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis inservíveis do Município de Alegria/RS. **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 014/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Não haverá custos para a Contratante. A comissão máxima cobrada pelo Leiloeiro ao arrematante será de 5%. Alegria - RS, 06 de junho de 2025. **CONTRATADO, Leiloeiro DIONIR BIANCHI; N° MATRICULA 304/2015** inscrita no CPF nº **733.582.409-59**. Data: 06.06.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:16DF4334

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/06

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/06

Onde lia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 008/2025 - SRP nº 013/2025. OBJETO – **Prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública no município de Alegria/RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 24 de junho de 2025, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3195-0685, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria – RS, 06 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Lê-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 008/2025 - SRP nº 013/2025. OBJETO – **Prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública no município de Alegria/RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 23 de junho de 2025, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3195-0685, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria – RS, 06 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:EE469799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 112.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa APOMEDIL AS VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/00004-07., no valor global de R$ 13.688,48 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito e quarenta e oito).
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:222FF175

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento **de equipamentos de informática**. **Recebimento das propostas:** no período de **05 de junho a 26 de junho de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **26 de junho de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 09 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:CB379F10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 42/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elemar H Schubert ME inscrito sob o CNPJ nº 11.571.761/0001-10. **Objeto:** Resta aditivado o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de equipamentos de estrutura para os eventos municipais, conforme descrito em anexo único.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de abril de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:817F24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11.2025

Aos três do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 22/05/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, serviços de braço mecânico com cesto aéreo, bem como serviços de eletricista, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS
Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: OSMAR VIDAL DE VARGAS, CNPJ Nº 33.647.137/0001-91

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	1.000	HR	Serviço de braço mecânico com cesto aéreo	R$119,00	R$119.000,00
02	1.100	HR	Serviço de eletricista	R$47,00	R$51.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser executados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, conforme solicitações das Secretarias Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito; Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; e Turismo e Cultura. Os serviços poderão ser solicitados para atendimento no prazo máximo de seis horas, contado do envio da ordem de fornecimento, e sua efetiva

realização no perímetro do Município de Almirante Tamandaré do Sul (áreas urbana e rural – Distritos de Rincão do Segredo, BR 386, e Linha Vitória, Localidades de Vila Seca e Mata Cobra, VRS 801). Os pagamentos compreenderão apenas as horas realizadas no Município, ficando CONTRATADA responsável pelas despesas com deslocamento da sua sede até o Município

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕE DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de 03 de junho de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos naLei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximode 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do

término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez,
considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº

091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de junho de 2025

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
OSMAR VIDAL DE VARGAS,
CNPJ Nº 33.647.137/0001-91

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:1410EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 389/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EDUARDA FERNANDES MURILLE DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:74EE6EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 390/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JENIFER CATUNDA DE BORBA DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:181B7478

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 391/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **TAINA RODRIGUES DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E6B680B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 392/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CARINA FERREIRA DOS SANTOS DA ROSA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E73EA14A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 393/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FYLIPE NATANAEL FIGUEIRA PEREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CA5B0ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 395/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EVAEMA MARIA VITORIA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada Presidência, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:60036089

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 396/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIA EDUARDA MARTINS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gab. Ver. William Schumacher, a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:183EEC97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 397/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JENIFER CATUNDA DE BORBA DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, lotada na Presidencia, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F65E669D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 398/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDA FERNANDES MURILLE DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no Gab. Ver. Marquinhos, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A9EA9D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 399/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CARINA FERREIRA DOS SANTOS DA ROSA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gab. Ver. FILIPE ANTUNES GIL, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:64FCBB7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400 A/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Eder Fraga, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3F4D4AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400 A/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Eder Fraga, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:187F2888

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 401/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EDINALDO CABRAL FERREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:51978164

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 402/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JAIR ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F6FAC8AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 403/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PAULO RENATO DA SILVA JUNIOR,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F333816D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 404/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAIR ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Eder Fraga, a contar de 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:48AF9B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 405 A/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDINALDO CABRAL FERREIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 06 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C00BE4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 405 B /2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADAO RODRIGUES NUNES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Eder Fraga, a contar de 06 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de junho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9BBE37FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 407 / 2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **RODRIGO NUNES BOLBOTKA,** no período de 09/06/2025 a 28/06/2025, pelo período aquisitivo correspondente a 18/06/2023 a 17/06/2024, sendo 20 dias de férias e 10 de abono pecuniário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:374C691E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 408/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem dos vereadores: Rodrigo Mendes, Liberto Mentz, William Schumacher, Daniel Bordim, Delanor de Lagos, Elias Fernandes, Paulo Alexandre, e o funcionário Jorge Rocha, de 10 a 14 de junho de 2025, Encantado/RS, para participar do Seminário Municipalista aprovado pela resolução n°009/2025. .
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B568B48F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 409/2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor **RODRIGO NUNES BOLBOTKA,** o gozo de férias**,** a ser gozado de 21/07/2025 a 25/07/2025 (5 dias) e de 10/09/2025 a 26/09/2025 (17 dias), sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024, e 2 dias referentes ao saldo ao saldo do período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4C878EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 406/2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **LUANA FAGUNDES RODRIGUES,** como a FISCAL das Atas de Registros de Preços referentes aos materiais de consumos oriundos das demandas daquele Setor, incluindo a responsabilidade da Fiscal aqui designada sobre os pontos de estoques e os saldos físicos dos produtos, com base legal no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0F6CB8BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO DE MESA nº 009/2025

"ALTERA A ALÍNEA "B" DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2025."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. A alínea "b" do art. 1º da Resolução nº 009/2025 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...

10 a 14 de junho de 2025, III Cidades Colaborativas – Seminário Municipalista , no município de Encantado/RS, promovido pela UVB."

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de junho de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4DB45541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de fraldas pediátricas e geriátricas. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 25 de junho de 2025, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:49F77FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 409/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Aline Da Cunha Carvalho Bernardes	42º Geral	Enfermeiro

Alvorada, 09 de Junho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:07FE576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 410/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Josiane Silva Lopes	3º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Alvorada, 09 de Junho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:01981E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 411/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme Cortelini Da Rosa	13º Geral	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Alvorada, 09 de Junho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F8B3EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para o XVIII CONGRESSO PREVIDENCIARIO DA AEPREMERJ, realizado nos dias 16 a 18 de junho de 2025, em Armação dos Búzios/RJ, ministrado por AEPREMERJ. SERVIDORES: JULIANA MAGNUS OTTO - SERVIDORA FUNSEMA, ANDRESSA SILVA GUTERRES - SERVIDORA FUNSEMA, MARCIO DE MENEZES - CONS ADM, JOSE LUIZ DORNELES DE LIMA JUNIOR - CONS ADM e FELIPE GHION LIMA - CONS FISCAL.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Congresso Previdenciário da AEPREMERJ.	SERV.	05	R$1.000,00	R$5.000,00

Contratada: ASSOCIACAO DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA MUNICIPAIS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº **05.309.718/0001-88.**

Valor Total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Alvorada, 09 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:A3F877A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para formação dos processos administrativos referentes aos boletins de avaliação de desempenho para os servidores em estágio probatório.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do município de Alvorada;

Considerando o disposto na Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 3.670/2022 e na Lei Municipal nº 3.911/2023.
Considerando o regulamentado pelo Decreto Municipal nº 108/2024;
Considerando a necessidade de orientar e normatizar os procedimentos quanto à formação de processos administrativos referentes aos boletins de avaliação de desempenho para os servidores em estágio probatório;
Considerando que as definições e rotinas propiciam celeridade e eficiência às demandas;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o servidor, designado pela autoridade de cada pasta, será o responsável no âmbito da sua Secretaria, por todos os procedimentos relacionados à prestação de informações e da efetiva devolução dos boletins, em conformidade com a legislação em vigência.
Art. 2º O servidor designado, conforme estabelecido no artigo anterior, deverá seguir a seguinte instrução para a devida formalização dos processos:
I – Receber o processo digital gerado pelo servidor vinculado ao Departamento de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Administração, sendo que os boletins irão anexados de forma individual, assim identificando cada servidor, no sistema informatizado do Município;
II – Encaminhar, após o recebimento, via sistema os boletins competentes a cada chefia imediata, conforme a lotação de cada servidor-estagiário;
III – Decorrido o prazo para a realização das avaliações o servidor responsável deverá unificar os boletins de avaliação, preenchidos e assinados digitalmente pelo avaliador e pelo avaliado, tramitando o processo ao Departamento de Estágio Probatório, especificamente ao usuário que o remeteu;
IV – Quando não for possível realizar a avaliação por situação específica, o que significa plena excepcionalidade, a devolução do boletim somente será aceita, mediante justificativa anexa.
Art. 3º Estabelecer que o responsável designado pela Secretaria deverá devolver o processo digital originário, com os respectivos boletins preenchidos e devidamente assinado, mediante sistema informatizado do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (devolver centro de custo)
Art. 4º Esclarecer que o servidor que não adotar o estabelecido nesta Ordem de Serviço estará infringindo o art. 168, inciso IV, da lei Municipal nº 3.670/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alvorada:
É proibido ao servidor qualquer ação ou
omissão capaz de comprometer a
dignidade e o decoro da função pública,

ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar
a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
[...]
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;

Art. 5º Os servidores que de forma injustificada não colaborarem com o devido andamento dos processos serão responsabilizados na medida da sua ação ou omissão, via Processo Administrativo Disciplinar, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º Os Secretário municipais são responsáveis por divulgar e fazer cumprir esta Ordem de Serviço em suas respectivas Secretarias, sob pena de responderem por omissão, em caso de não divulgação e/ou descumprimento.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação, a fim de viabilizar os trâmites internos de cada pasta necessários à obtenção de resultado efetivo do procedimento estabelecido.

Alvorada, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:87FE0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2628/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Jean Lucas de Vargas Fernandes, Cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:596A2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2630/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Camila Pinheiro, Cargo em comissão de Assessora Técnica, CC III, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73101FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2631/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Camila Pinheiro, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a contar de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B49759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2697/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28245/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 30 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 047/2024, referente ao processo administrativo nº 9865/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula n° 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4B01224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2715/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 25462/2025, da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 05 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 006/2024, referente ao processo administrativo nº 37998/2023, cujo objeto é aquisição de ar condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula n° 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:78929C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2716/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27340/2025, da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 05 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, referente ao processo administrativo nº 23295/2025, cujo objeto é Curso de Capacitação da PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC que será realizado na sede da FAMURS - Rua Marcilio Dias, 574 - Porto Alegre/RS, com carga horária de 14 hs, dia 13 e 14/05/2025.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula n° 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:524A503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27638/2025, do Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 034/2024, referente ao processo administrativo nº 17556/2024, a contar de 27 de maio de 2025, em substituição à Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 2284/2025, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular, André Anísio Machado Borges.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EB39BDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2718/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27987/2025, da Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal técnico suplente para os instrumentos contratuais da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, referente ao processo administrativo nº 6890/2024, a contar de 29 de maio de 2025, em substituição à Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 880/2025, permanecendo inalterado os demais fiscais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A49401DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2719/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27533/2025, da Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal técnico suplente para o instrumento contratual nº 04/2021 da Dispensa de Licitação nº 02/2021, referente ao processo administrativo nº 29777/2021, a contar de 27 de maio de 2025, em substituição à Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 4641/2024, permanecendo inalterado os demais fiscais.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EDFFDB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2720/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 428/2025 SMS-DP e o Processo nº 29202/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Michael David Soares Guerin, Agente Comunitário, Matrícula nº 2012106347, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B5682F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2721/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27807/2025, da Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 048/2024, referente ao processo administrativo nº 20198/2024, a contar de 28 de maio de 2025, em substituição à Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 5052/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Ricardo Snowareski Gomes.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5E97726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2722/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27320/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao processo administrativo nº 6285/2024, cujo objeto é aquisição de computadores.

• Fiscal administrativo titular:Ricardo Gonçalves Lemos – matrícula nº 2025112337;
• Fiscal administrativo suplente: Jéssica Alberche Meneze – matrícula nº 2023111283.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FAB3A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2723 /2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28103/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – DGA,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Erich Picoli Ramos e Bruno Luis Saldanha Guaragna, constante na Portaria Municipal nº 1940/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 161/2022 do Pregão Eletrônico nº 38/2022, referente ao processo administrativo nº 10396/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

• Fiscal administrativo titular:Valmor Ildo Goulart – matrícula n° 2021110287;
• Fiscal administrativo suplente: Franciele Ortiz de Carvalho – matrícula nº 2025112292.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7F487E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2724/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28126/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – DGA,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Erich Picoli Ramos e Bruno Luis Saldanha Guaragna, constante na Portaria Municipal nº 1938/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 121/2023 do Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente ao processo administrativo nº 12129/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/ RS, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

• Fiscal administrativo titular:Valmor Ildo Goulart – matrícula n° 2021110287;
• Fiscal administrativo suplente: Franciele Ortiz de Carvalho – matrícula nº 2025112292.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0E440826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2725/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26534/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 06 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação nº 110/2023, referente ao processo administrativo nº 43280/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Cálculo Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefício em 31/12/2024 e definição do plano de custeio para o ano de 2025 do FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;
• Fiscal administrativo suplente: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D1B60627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2726/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24462/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024, referente ao processo administrativo nº 29285/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada.

• Fiscal administrativo titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3B229066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2726/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24462/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024, referente ao processo administrativo nº 29285/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A2981EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2727/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24444/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, referente ao processo administrativo nº 36263/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AE938797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2728/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24468/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024, referente ao processo administrativo nº 29275/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DA42374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2729/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24472/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024, referente ao processo administrativo nº 29281/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:152E4A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2730/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24478/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, referente ao processo administrativo nº 2935/2025, cujo objeto é a contratação de uma vaga de serviços de residencial em clínica especializada tratamento psicoterapêutico.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:342C5E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2731/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28307/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores João Cláudio Amaral Marques e Emerson Silva Mendes, constante na Portaria Municipal nº 817/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de maio de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 121/2023 do Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente ao processo administrativo nº 12129/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de frota.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula n° 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BE4674C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2739/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Paulo Matheus Rebello Duarte, constante na Portaria Municipal n.º 2529/2025, aprovado em 12º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:963CD75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2740/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Luana Dias Pacheco, constante na Portaria Municipal n.º 2459/2025, aprovado em 162º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5BA367F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2741/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Vanesa Centeno Medeiros Pacheco, constante na Portaria Municipal n.º 2463/2025, aprovado em 165º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5A7F2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2742/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Caroline Pereira Rodrigues, constante na Portaria Municipal n.º 2526/2025, aprovado em 174º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C0F9DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2743/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29038/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 09 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 24/2024, referente ao processo administrativo nº 5821/2024, cujo objeto é aquisição de protetor solar.

• Fiscal administrativo titular:Marinês Terezinha Hoyer – matrícula nº 2012106428;
• Fiscal administrativo suplente: Gabriela Santos dos Passos – matrícula nº 2024112048.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1362867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2744/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27789/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 09 de junho de 2025, como fiscais para o instrumento contratual nº 86/2025 da Dispensa de Licitação nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 23982/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular obrigatória para veículos de transporte escolar.

• Fiscal administrativo titular:Edisom Omar Jacobsen Gabatulia – matrícula nº 2009104222;
• Fiscal administrativo suplente: Eliezer Ramos Inhaquites – matrícula nº 2008103842.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2AF9B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2745/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27744/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 09 de junho de 2025, como fiscais para o instrumento contratual nº 78/2025 oriundo do RPO nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS subordinando-se às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 156/2024 – Processo licitatório Nº 13041/2024 da Prefeitura Municipal de Colatina; e Processo Administrativo Nº 17055/2025, cujo objeto é Aquisição da licença do software AutoDesk. Atendendo a demanda do município através da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 156/2024, Pregão Eletrônico Nº 54/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colatina, CNPJ: 27.165.729/0001-74 com a empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11.

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2009104174;
• Fiscal administrativo suplente: Mirella Marques Meirelles – matrícula nº 2010104539.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:473B49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2748/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Josiane Silva Lopes	3º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C0CEC12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2752/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme Cortelini Da Rosa	13º Geral	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:050FEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2754/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Luiza Tatiane Silva Carissimi, constante na Portaria Municipal n.º 2462/2025, aprovado em 163º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DAB0448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a locação de veículos sem motorista para o gabinete do Prefeito e Vice Prefeito. Data, hora e local das disputas de preços: dia 27 de junho de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5B0ED657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de EPI, para manipuladores de alimentos das escolas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Arambaré.
EXECUTOR: LUDRI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 01.529.532/0001-83
VALOR: R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2634
Arambaré, 09 de junho de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:2DF0BAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.497 DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO PERMITIDO, DA PINTURA DE MEIO-FIO E DA INSTALAÇÃO DE LOMBADAS LIMITADORAS DE VELOCIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da zona urbana do Município de Arroio dos Ratos, as faixas de estacionamento permitido, a pintura de meio-fio e a instalação de lombadas limitadoras de velocidade, com base nos princípios da segurança viária, mobilidade urbana e interesse público.
CAPÍTULO I – DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO
Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão municipal de trânsito:
I – Delimitar as áreas de estacionamento permitido;
II – Providenciar a sinalização horizontal e vertical adequada;
III – Revisar periodicamente as áreas regulamentadas, podendo incluir, excluir ou modificar os trechos conforme necessidade técnica.
Art. 3º As áreas de estacionamento poderão ser diferenciadas conforme:
I – Horário de funcionamento de comércios e serviços;
II – Carga e descarga;
III – Vagas especiais para idosos, pessoas com deficiência e gestantes;
IV – Zonas de embarque e desembarque, inclusive para transporte por aplicativo.
Art. 4º Poderá ser instituído sistema de estacionamento rotativo (zona azul ou similar), mediante decreto regulamentar do Executivo.

CAPÍTULO II – DA PINTURA DE MEIO-FIOS
Art. 5º A pintura do meio-fio com a cor amarela, indicando proibição de estacionamento, somente poderá ser realizada:
I – Pelo órgão municipal de trânsito;
II – Mediante justificativa técnica ou deliberação prevista em legislação de trânsito.
Parágrafo único. É vedada a pintura de meio-fio por particulares ou entidades não autorizadas, sendo passível de multa e remoção da sinalização indevida.
CAPÍTULO III – DAS LOMBADAS LIMITADORAS DE VELOCIDADE
Art. 6º A instalação de lombadas (redutores físicos de velocidade) deverá seguir os critérios técnicos previstos na Resolução nº 600/2016 do CONTRAN ou norma que vier a substituí-la.
Art. 7º Somente o órgão municipal de trânsito poderá autorizar e instalar lombadas, observando:
I – Existência de justificativa técnica com medição de tráfego e risco;
II – Consulta à comunidade local, quando necessário;
III – Correta sinalização antes e depois do redutor.
Art. 8º É vedada a instalação de lombadas por iniciativa particular, ainda que em vias de acesso restrito ou com baixa circulação.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 21 de maio de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A43F618D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 721/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de fiscal do contrato nº 003/2024 (CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS - PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES EM ANIMAIS (CÃES) EM SITUAÇÃO DE RUA, ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS E ANIMAIS DE RUA, ABRANGENDO CÃES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO), a servidora ROBERTA TAVARES COSTA, matrícula 2983, Médica Veterinária, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com efeitos a partir da data de assinatura do referido contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS.
Em 04 de Junho de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:2A69A20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA JESSICA DUARTE

PORTARIA Nº574/2025.

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA JESSICA DUARTE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 06/06/2025, de JESSICA DUARTE, matrícula 5049-0/3, contratada temporariamente no cargo de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:61B386D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 34º (trigésimo quarto) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

34. JAIANE GONÇALVES DA SILVA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C51565CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº18/2025
VISITADOR DO PIM- PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº18/2025
VISITADOR DO PIM- PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº18/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

VISITADOR DO PIM- PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR:

ALESSANDRA BRISSOW
CELIANE VALENDORF OLIVEIRA
EDUARDA MARTINS WUNDER
JOCELAINE BESCHORNER FETTER
JOZIANE SCHWIDERKE
LUCIANA SIQUEIRA
MARIZETE ROQUE DE PAULA
SILVIA DA SILVA SANTOS
TATIANE DENISE GOERGEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AAAF62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5260/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5260/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Revoga Decreto Municipal nº 4.702, de 13/02/2023 e regulamenta a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.593, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de Augusto Pestana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art. 34 da Lei Municipal nº 1.593, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de Augusto Pestana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º O regime normal de trabalho dos professores, com atuação na educação infantil e no ensino fundamental é de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) dessa carga horária destinada para horas atividades.

Parágrafo Único - As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.

Art. 3º A horas atividades, que correspondem a 7h e 20 min horas (sete horas e vinte minutos) relógio semanais, deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) no estabelecimento de ensino;

II – 50% (cinquenta por cento) hora em local de livre escolha do professor.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante comunicação prévia da Direção da Escola, o período previsto no inc. II do presente artigo poderá ser utilizado para atividades de interesse da escola, tais como formação pedagógica, entrega de boletins, reuniões pedagógicas ou reuniões com os pais e/ou a comunidade escolar.

Art. 4º Para fins de registro e comprovação do cumprimento da hora-atividade, os professores deverão entregar de forma antecipada (quinzenal) o planejamento do período independentemente de ter sido cumprido na escola ou não.

Art. 5º A Coordenação/Assessoria Pedagógica do estabelecimento de ensino ficarão responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros previsto no art. 4º.

Art. 6º O registro das atividades a que se refere o art. 4º não afasta a obrigação de registro de controle da frequência, quando as atividades forem desempenhadas no estabelecimento de ensino.

Parágrafo único – Fica vedado o registro do controle da frequência, manual ou eletrônico, quando as atividades não forem cumpridas na escola.

Art. 7ºFica estabelecido que, 03h e 40 min (três horas e quarenta minutos) mensais, das atividades previstas noartigo35 da Lei Municipal nº 1.593/2012, sejam realizadas fora do ambiente escolar, ficando dispensado o registro de ponto neste período, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - Para estabelecer o período previsto no artigo anterior, deverá ser elaborado termo de acordo assinado pelas partes e aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos 30 (trinta) dias após essa data**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE JUNHO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5275C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573, 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 573, 09 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOIS SERVIDORES PARA ATUAR COM PONTOS FOCAIS, DE ACORDO COM A Portaria SES nº 847/2024, Programa Qualifica Vigilância RS – VIGIDESASTRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Indicar dois servidores para atuar como Pontos Focais de acordo com a Portaria 847/2023, Programa Qualifica RS, VIGIDESASTRES, atendendo a Ficha 10, Ação 3.1, ação definida como Estratégica para o ciclo.

Diogo Rafael De Camargo – Assistente Social
Marinês Teresinha Barasuol – Agente Administrativo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO PESTANA, 09 de junho de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 09 DE JUNHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7A4FAF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 607/2025, com base no art. 74, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 573/2025**, para a contratação, em caráter emergencial, das empresas JULIANE CRISTINA METZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.666.444/0001-00, TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.065.604/0001-60 e AUTOPEÇAS RODACAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 68.828.623/0001-90, para o conserto do motor do veículo da iluminação pública, caminhão FORD CARGO 815, ano/modelo 2011/2012, placas ITF2I41, com fornecimento de peças genuínas/originais de fábrica e mão de obra e troca de óleo, de acordo com as propostas financeiras apresentadas pelas Contratadas, pelo valor total de R$56.363,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C3B3EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 23/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: AUTO PEÇAS RODACAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 68.828.623/0001-90.
Objeto: Conserto do motor do veículo da iluminação pública, caminhão FORD CARGO 815, ano/modelo 2011/2012, placas ITF2I41, com fornecimento de peças genuínas/originais de fábrica e mão de obra e troca de óleo, de acordo com a proposta financeira apresentada pela Contratada.
Vigência: 9/6/2025 a 31/12/2025.
Valor total: R$10.750,00.
Dotações orçamentárias: 4826 2012 339030; 5946 2012 339030; 6873 2012 339039.
Processo Administrativo n.º 607/2025.
Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 573/2025.
Base legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

SÚMULA CONTRATO N.º 24/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.065.604/0001-60.
Objeto: Conserto das bombas injetoras e teste de bico do veículo da iluminação pública, caminhão FORD CARGO 815, ano/modelo 2011/2012, placas ITF2I41, com fornecimento de peças genuínas/originais de fábrica e mão de obra, de acordo com a proposta financeira apresentada pela Contratada.
Vigência: 9/6/2025 a 31/12/2025.
Valor total: R$21.837,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais).
Dotações orçamentárias: 5946 2012 339030; 6873 2012 339039.
Processo Administrativo n.º 607/2025.
Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 573/2025.
Base legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

SÚMULA CONTRATO N.º 25/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: JULIANE CRISTINA METZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.666.444/0001-00.
Objeto: conserto/retifica do motor do veículo da iluminação pública, caminhão FORD CARGO 815, ano/modelo 2011/2012, placas ITF2I41, com fornecimento de peças genuínas/originais de fábrica e mão de obra, de acordo com a proposta financeira apresentada pela Contratada.
Vigência: 9/6/2025 a 31/12/2025.
Valor total: R$23.776,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais).
Dotações orçamentárias: 6873 2012 339039; 5946 2012 339030.
Processo Administrativo n.º 607/2025.
Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 573/2025.
Base legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C7DF02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL**, pessoa jurídica, de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92, com sede na Av. Salgado Filho, s/n, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato por sua tesoureira Sra. **JACINTA MARIA JUNG TOMM**, portadora do CPF nº 275.590.410-00 e RG nº2001288841/SSP-RS, e pelo seu Presidente Sr. **MARCOS TIMM**, inscrito sob CPF nº 486.754.400-00 e RG nº 9027968958, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 650/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade formalizar o acolhimento da menor D.R.B., a contar do dia 9 de junho de 2025, conforme determinação judicial datada de 6/6/2025, proferida nos autos do processo judicial nº 5000849-89.2025.8.21.0149/RS, que é parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o acolhimento da adolescente, a Contratada passará a receber, a partir do efetivo acolhimento, os valores referentes à TAXA POR VAGA e TAXA POR ACOLHIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Acolhimento Martinho Lutero -CAMAL
CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92
Contratada
JACINTA MARIA JUNG TOMM
CPF sob nº 275.590.410-00 (Representante Legal)
MARCOS TIMM
CPF 486.754.400-00 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:
01) 02)

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9CAC35B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, TRÂNSITO (SINALIZAÇÃO E OUTROS) E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **24 de Junho de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 264/2025 - Pregão Presencial nº 012/2025, para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Trânsito (sinalização e outros) e EPI (Equipamento de Proteção Individual).** Maiores informações pelo fone (54) 99632-3244 e a integra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 09 de Junho de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:836AD820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Natália Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo temporário de Monitor Escolar, a contar da data de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B2F1FA98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Contrata Monitor Escolar, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 1º e 5º, da Lei Municipal nº 3.739, de 15 de maio de 2025, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 03-25, de 29 de maio de 2025, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. **Daiane de Fátima Godoy**, para o cargo temporário de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Parágrafo único - A presente contratação se dá em razão do pedido de exoneração protocolado pela senhora Natália Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo temporário de Monitor Escolar, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9CEAD72A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Taciane Telles de Ramos – Diretora de Departamento – CNH 03337781200 – CAT B.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:41E73468

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006 e Lei 2713/2007, resolve:

Art. 1°- Nomear a Sra. **Teonila da Silva Xavier,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0D8269B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Teonila da Silva Xavier – Chefe de Seção – CNH 05143038900 – CAT B.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FC096978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ROLOS PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS (60X40 – 4.650 ETIQUETAS). IMPRESSORA ELGIN ETIQUETAS USB – SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 208/2025

Contratada: ANDRÉ LUIS PASCHOALI CNPJ: 28.419.063/0001-04

Objeto: Aquisição de 10 (dez) rolos para impressora de etiquetas (60x40 – 4.650 etiquetas). Impressora Elgin Etiquetas USB – Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 09/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 160,00

Barra do Guarita, 09/06/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BC978CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECRETARIA DE SAÚDE. ALMOÇO PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPAREM DE TREINAMENTO OFERTADO PELA SECRETARIA

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 206/2025

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios Secretaria de Saúde. Almoço para os servidores que participarem de treinamento ofertado pela Secretaria.

Autorização da Autoridade Competente: 09/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 147,43

Barra do Guarita, 09/06/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:246477D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ELGIN ETIQUETAS USB – SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 207/2025

Contratada: ANDRÉ LUIS PASCHOALI CNPJ: 28.419.063/0001-04

Objeto: Aquisição de Impressora Elgin Etiquetas USB – Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 09/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 232

Valor: R$ 1.650,00

Barra do Guarita, 09/06/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:34EE0855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1517.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 204/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90.

Objeto: Peças para conserto do caminhão Ford Cargo 1517.

Autorização da Autoridade Competente: 09/06/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 1.080,00

Barra do Guarita, 09/06/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:65777EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA HELENA DA SILVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.785 de 26 de maio de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA HELENA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 957.075.220-34, RG nº 8037042481, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, nº 16, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO**, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.785 de 26 de maio de 2025, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de junho de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 09 de junho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA HELENA DA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:152868ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LEANDRO VILMAR NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.786 de 05 de junho de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **LEANDRO VILMAR NUNES**, brasileiro, divorciado, CPF nº 014.593.900-67, RG nº 9094132405, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 294, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.786 de 05 de junho de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais) por mês pagos em moeda corrente nacional até dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses**, a contar de 09 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo termino será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 09 junho de 2025

JOVIANO ZAGO
Contratante

LEANDRO VILMAR NUNES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:CEA83C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, registro de preços, para aquisição de larvicida biológico (BTI). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 25 de junho de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 09 de junho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:149D5F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 –** Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecer auxilio funeral. Altera-se a data da abertura para 23/06/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 10 de junho de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:557245D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MOTOMECÂNICA COMERCIAL SA, CNPJ 91.157.826/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOLKSWAGEN VIRTUS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALOR UNITÁRIO (VEÍCULO): R$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS A CONTAR DE 09/06/2025

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ VEIT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EBB7F6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO GM CHEVROLET ONIX HATCH ASPIRADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALOR UNITÁRIO (VEÍCULO): R$ 94.950,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS A CONTAR DE 09/06/2025

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ VEIT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:040DE187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.537.297/0001-92

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRATURNO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOM PRINCÍPIO/RS - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 25

VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 08/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JUNHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ACC40FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TBT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 94.014.792/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIT BLANC - PNAB, CUMPRINDO 16 HORAS MENSAIS

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 06 MESES A CONTAR DE 09/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JUNHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CDC4DD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 26/2024
CONTRATO Nº 332/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.225,00;
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede/endereço à R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR, Cep. 84032-300;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:31EA562E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 21/2025

Objeto;; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa **especializada em aluguel de concentradores de oxigênio para os pacientes do município. PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento** (Propostas e Documentos);25/06/2025 AS 08h45min **Início da Análise das Propostas**; 25/06/2025 ás 08h46m, **SESSÃO PUBLICA; DIA 25/06/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA**; **09H00MIN**, **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.
Caibaté, 10 de Junho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6263B150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 075/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 030/2025, de 21.03.2025, nº 031/2025, de 27.03.2025, nº 036/2025, de 03.04.2025, nº 037/2025, de 08.04.2025 e nº 039/2025, de 11.04.2025, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 25.03.2025, 07.04.2025, 09.04.2025, 1º.04.2025 e 14.04.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato,

• **EMANOELI APARECIDA DOS SANTOS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 86ª classificação;
• **FERNANDA CASAGRANDE HENKE** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 87ª classificação;
• **TAIS BERGHETTI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 88ª classificação;
• **CAMILA COLISSI MARTA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 90ª classificação;
• **HOSANA ELISA MAGALHAES RAIOL** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 91ª classificação;
• **LUCIANE CRISTINA PERINI VARGAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 93ª classificação;
• **CHRISTIAN ELIEZER LOCATELLI VILANDE** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 97ª classificação;

• **CAMILA KEREN DOS SANTOS DE AGUIAR** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 98ª classificação;
• **CLAUDIA ANDRISA FLECK** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 99ª classificação;
• **CRISTIANE SCHACH DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 104ª classificação;
• **MICHELI DAIANE GUTH** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 105ª classificação;
• **ANA MARIA PIRES AVILA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 109ª classificação;
• **ANA CAROLINY LIMA VIEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 110ª classificação;
• **VITÓRIA MARTINS MACIEL** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 111ª classificação;
• **ADRIANA BEZERRA VEIGA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 114ª classificação;
• **KAILANE WALBRINK DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 117ª classificação;
• **KAILANI GALSKI DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 119ª classificação;
• **MARIANA DE MOURA DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 120ª classificação;
• **IZADORA MARTINS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 121ª classificação;
• **ISADORA POLIANA MENDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 122ª classificação;
• **MÁRCIA SIMONE DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 123ª classificação;
• **BEATRIZ BOEIRA CECONELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 124ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7808142D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 33/2025, DE 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/06/2025	FMS	60718-5	Serviço Atendimento Móvel Urgente SAMU	28.494,70

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C990EA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.605, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JOSÉLIA CÁSSIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15075, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível III, a partir de 09 de junho de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:70507217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas e fitas ribbon que visa atender às exigências da Resolução Nº 634/24 – CIB/RS.
FORNECEDOR: PGS IT COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA , CNPJ 32.257.338/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 3.012,00 (três mil e doze reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5588C802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 042/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) fantasia completa modelo semáforo, confeccionada nas cores da bandeira do município de Campo Bom/RS, destinada ao uso em ações educativas de trânsito promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
FORNECEDOR: 60.058.288 KAMILY VITORIA DA SILVA HONORATO, CNPJ 60.058.288/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FAF4BA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VOLNEI TOMAS WELTER

CNPJ Nº: 14.804.846/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS DO POSTO DE SAÚDE.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) pelos serviços prestados.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 04 de Junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:E11F8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONTRATADO: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO

CNPJ Nº: 01.953.014/0001-92

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR: R$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais) mensais por vaga.

Cândido Godói, RS, 09 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:90C8815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VOLNEI TOMAS WELTER

CNPJ N°: 14.804.846/0001-99

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS DO POSTO DE SAÚDE.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) pelos serviços prestados.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 04 de Junho de 2025

SOLANGE HARTMANN SEIBT
Secretária da Saúde

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:72A67BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO

CNPJ Nº: 01.953.014/0001-92

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE.

VALOR: R$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais) mensais por vaga.

Cândido Godói, RS, 09 de junho de 2025.

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:67CE6508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº462/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº462/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº 929/2025, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 419/2025, de 12 de maio de 2025, que nomeia o Senhor **LUCAS SILVA SOARES DE OLIVEIRA,** para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR, regime estatutário**, **código: 1.3.3.14, padrão 14**, com carga horária de 20 horas semanais, classificado e aprovado em 1º lugar no Concurso Público 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2492A40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 463/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MONICA VON BOROWSKI,** para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR, regime estatutário, código: 1.3.3.14, padrão 14**, com carga horária de 20 horas semanais, classificado e aprovado em 2º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:AA2E59C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

SUMULA DE CONTRATOS – Contrato 026/2025 – Delta Soluções em Informática Ltda, valor R$ 20.798,51, objeto
Sistemas de Informática, modalidade INEX.005/2025, vigência até término licitação, data
39/04/2025, Contrato 027/2025 – Cristiano Souza dos Santos Elétrica, valor R$ 96.980,00, objeto
Sistema Geração fotovoltaica Escola Santa Izabel, modalidade DL 114/2025, vigência 15 dias, data
08/05/2025, Contrato 028/2025 – Miguel M. Michael, valor R$ 34.800,00, objeto Contratação de
Dentista, modalidade DL 115/2025, vigência 09 meses, data 08/05/2025, Contrato 029/2025 –
Gaúcha Veterinária Ltda, modalidade DL 116/2025, vigência 06 meses, data 08/05/2025, Contrato
030/2025 – Chiele e Chiele Adv. Associados, valor R$ 19.000,00, objeto Contr.empresa
reformulação Plano Carreira Magistério, modalidade DL 120/2025, vigência 12 meses, valor R$
19.000,00, Contrato 031/2025 – Rede Conesul Telec. Ltda, valor R$ 36.000,00, objeto Contr.
Banda Larga Barragem D. Lassance, modalidade DL 121/2025, vigência 12 meses, data
13/05/2025, Contrato 032/2025 – João Honor C. de Souza, objeto Contratação de Leiloeiro,
modalidade DL 123/2025, vigência até a completa extinção entre as partes, data 14/05/2025,
Contrato 033/2025 – Luis Rinaldo Vieira de Oliveira, valor R$ 15.120,00, objeto Aulas Projeto
Banda na Escola, modalidade DL 126/2025, vigência 07 meses, data 15/05/2025, Contrato
034/2025 – Gestor Um Cons. Previdência Ltda, valor R$ 13.200,00, objeto Cálculo atuarial,
modalidade DL 127/2025, vigência 12 meses, data 19/05/2025, Contrato 035/2025 – Monteiro e
Monteiro Adv. Associados, objeto Contr. Advocacia p/revisão judicial FPM, modalidade
Inex.006/2025, vigência até completa extinção entre as partes, data 26/05/2025, Contrato 036/2025
– Monteiro e Monteiro Adv. Associados, objeto Cont. Advocacia p/revisar recursos SUS,
modalidade INEX.007/2025, vigência até completa extinção entre as partes, data 26/05/2025,
Contrato 037/2025 – Monteiro e Monteiro Adv. Associados, objeto Contr. Advocacia p/ IRRF,
modalidade INEX.008/2025, vigência até completa extinção entre as partes, data 26/05/2025,
Contrato 038/2025 – Bruno Ertele Furquim, valor 74.134,00, objeto Contr. Monitores p/atividades
Educacionais e de Assistência Social, modalidade DL 154/2025, vigência 06 meses, data
29/05/2025, Contrato 039/2025 – Sirley Abero Soares Noble, valor R$ 24.000,00, objeto Locação
de Prédio p/oficina gastronômica, modalidade INEX.009/2025, vigência 12 meses, data 06/06/2025,
Contrato 040/2025 – Ediane Simionato Vettorello, valor R$ 8.000,00, objeto Locação de Prédio
p/Sec. Mulher, modalidade INEX.010/2025, vigência 8 meses, data 06/06/2025, Contrato 041/2025
– Eletro Serviços de Eletroencefalograma, valor R$ 56.400,00, objeto Contr. Exames Neurológicos,
modalidade DL 164/2025, vigência 12 meses, data 06/06/2025.

SUMULA ADITIVOS - 2º aditivo Contrato 011/2023 – Luana Ferreira Freitas, PP001/2023, objeto
vigência, data 02/02/2025, 1º aditivo Contrato 046/2024 – Pizzato Eng.em Pré moldados Ltda,
CE004/2024, objeto vigência, data 25/04/2025, 1º aditivo Contrato 023/2024 – Cleider da Rosa
Fonseca, CE001/2024, objeto acréscimo de valor , data 13/05/2025, 4º aditivo Contrato – Ivana
Furtado B. Oliveira, Inex.003/2021, objeto vigência, data 08/04/2025, 4º aditivo Contrato 007/2021
– Luciani Madruga de Moura, INEX.003/2021, objeto vigência, data 08/04/2025, 4º aditivo Contrato
008/2021 – Julien Acosta Vaz, objeto vigência, data 08/04/2025, 3º aditivo Contrato 027/2022 –
Richarles Borba de Bastos, PP002/2022, objeto vigência, data 05/05/2025, 5º aditivo Contrato –
Rafael Camargo Ribeiro, PP003/2022, objeto vigência, data 20/05/2025, 1º aditivo Contrato
011/2024 – Alan de Oliveira Dal Cortivo, INEX.005/2024, objeto vigência, data 07/03/2025, 2º
aditivo Contrato 046/2024 – Pizzato Eng. Em Pré moldados Ltda, CE004/2024, objeto acréscimo de
valor, data 15/05/2025, 3º aditivo Contrato 014/2023 – Bruno Ertele Furquim, PP018/2022, objeto
vigência, data 06/03/2025, 1º aditivo Contrato 043/2024 – Luana Ferreira Freitas, PE005/2024,
objeto acréscimo de valor, data 27/05/2025.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:4A95C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 5.243/2025

Número de Contrato: 211/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços digitais em saúde pública com acesso via web para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **UMANO BRASIL - SOFTWARES DE GESTÃO LTDA.**
CNPJ da Contratada: 36.351.547/0001-89.
Valor: R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).
Capão da Canoa, 09 de junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4125DA24

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 5.469/2025

Número de Contrato: 212/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de Geradores de Energia para as Unidades de Pronto Atendimento Médico da Secretaria de Saúde.
Contratada: **PRIMEGRID ENERGIA LTDA.**
CNPJ da Contratada: 39.430.957/0001-03.
Valor: R$ 154.128,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte oito reais).
Capão da Canoa, 09 de junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8FFC9288

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 333/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 107/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/06/2025 às 10h00min e 16/06/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 06 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BFFF1623

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 334/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 108/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/06/2025 às 10h00min e 16/06/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ano 2018/2019, placas QPL4J41, da Secretaria de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:998E6910

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 336/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 109/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/06/2025 às 10h00min e 16/06/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo Chevrolet S10, ano 2016, placa IXC5I44, da Secretaria de Orçamento e Finanças.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D632708B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 338/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 110/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/06/2025 às 10h00min e 16/06/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, ano 2020/2021, placas JAH2C34, da Secretaria de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2F1CAA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES E RETIFICAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 12/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais de Construção e Correlatos,** às **08h15min** do dia **24 de junho de 2.025.**

Pregão Eletrônico nº 14/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para

Aquisição de Mobiliário Sob Medida para Escolas Municipais, às **08h15min** do dia **26 de junho de 2.025.**

Retificação Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foram retificados os **Itens 6.7.4 "a" do Edital, objeto do item 06 da tabela do Item 1.1 do Termo de Referência Anexo I, objeto do item 06 da tabela do Requerimento de Credenciamento Anexo II e, Item 4.2 da Minuta do Termo de Credenciamento Anexo V** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025** o qual tem por objeto o credenciamento de empresas para **Prestação de Serviços de Horas de Máquinas e Caminhões.**

Editais e Retificação em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C699A5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para acolhimento da idosa Eloá de Souza Batista, conforme parecer emitido pela Equipe Técnica do CREAS, embasado em Despacho/Decisão Judicial nº 5001035-42.2025.8.21.0043/RS, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 040/2025
Contratado: *SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO AMPARO*
CNPJ: 00.750.288/0001-11
Valor Total: R$23.680,80 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Cerro Largo, 09 de junho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A65694F4

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 036/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE FAUNA EXÓTICA SILVESTRE PRESENTE NA PRAÇA MUNICIPAL (INFESTAÇÃO DE POMBOS), tendo como contratada a empresa ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R$2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Cerro Largo, 09 de junho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:1B9E6C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE 011/2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2274/2025**, para contratação de bens e serviços (CBS) para serviço de outsourcing de impressão com 61 (sessenta e um) equipamentos e franquia de até 135.000 (cento e trinta e cinco mil) páginas A4 por mês, sendo 130.000 (cento e trinta mil) páginas monocromáticas e 5.000 (cinco mil) páginas policromáticas, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 25 de junho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 10 de junho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA -
Secretario Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:3E5BDCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 48/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 48/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.333, de 22 de maio de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Motorista	Lorival Jekanoski

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de junho de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:B6751B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 19/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GESTAO A + DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 18.693.117/0001-63.
Objeto: aquisição de curso para capacitação de servidora
Valor: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)
Fundamento legal: art. 74, III, f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 23 de maio de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 20/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: aquisição das apostilas para melhor aprendizado dos alunos do município
Valor: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)
Fundamento legal: art. 74, I, f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 28 de maio de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 21/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA, CNPJ nº 23.604.958/0001-97
Objeto: contratação de uma empresa para realizar um projeto de planetário móvel nas escolas
Valor: R$ $ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Fundamento legal: art. 74, I, f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:06B172D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município, processo administrativo n° 173/2023, modalidade pregão presencial n° 17/2023.
a) Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R$ 0,14/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 17/2023.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F0370848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025, de 06 de junho de 2025.

Convoca a Servidora Elisandra Enderle da Cruz.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a grande demanda de serviços neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidora **Elisandra Enderle da Cruz,** ocupante do cargo de Tesoureira, lotado na Secretaria da Fazenda, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 02 a 16 de junho de 2025 e, serão gozadas em período futuro permanecendo um saldo de 15 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C057409B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025, de 09 de junho de 2025.

Convoca a Servidor Davinson Luiz Simon.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a grande demanda de serviços neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **DAVINSON LUIZ SIMON**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 09 a 17 de junho de 2025 e, serão gozadas em período futuro permanecendo um saldo de 9 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0292E9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, e Obras, Trânsito e Saneamento.
CONTRATADA: G.B SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 59.574.690/0001-35
PRAZO: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
CONTRATADA: MAPA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº 37.127.712/0001-86
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Cotiporã, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:84DF9D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G.B SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 59.574.690/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, e Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 128/2025.
PRAZO: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Cotiporã, 09 de junho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:365FDE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MAPA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ nº 37.127.712/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, e Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 128/2025.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cotiporã, 09 de junho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9462F3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUZ DO LUAR COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, NO TRADICIONAL EVENTO FESTA JUNINA DE COXILHA, 60.999.256 RITA DE CASSIA JAROMINEK – CNPJ nº 60.999.256/0001-86, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 09 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B8D98B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PAULINHO SILVA COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, NO TRADICIONAL EVENTO FESTA JUNINA DE COXILHA, MARINES T. FERRONATTO LTDA – CNPJ nº 51.414.115/0001-63, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 09 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:61D48014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico n° 16/2025, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 10 de junho de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 09 de junho de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B2431233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010, DE 23 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 010, DE 23 DE MAIO DE 2025
Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio.

O Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO,** a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a participação da Empresa GIRLEU BEVILAQUA (CEFOR), CNPJ nº 07.500.000/0001-08, sediada na Rua José Bonifácio, nº 534, Centro, Ijuí-RS, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº. 213, de 23 de maio de 2025, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em nível de ensino médio e superior, nos termos da Lei Federal n.º11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:
1.1 Atividades a serem realizadas: em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

1.1.2 QUADRO GERAL DE VAGAS para o estágio de estudantes de curso em nível médio e superior:
Observações:
Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e a classificação de candidatos às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.
A carga horária poderá ser reduzida, a critério da Administração Municipal, com redução proporcional do valor da Bolsa Auxílio.
2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, no período de **26/05/2025 à 30/05/2025**, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas, com sede na Avenida Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas-RS.
3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:
3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas em tabelionato, **dos seguintes documentos:**
3.1.1 Ser brasileiro **nato** ou naturalizado;
Ter idade mínima de 16 anos completos até a data de realização da inscrição;
Comprovante de residência no município de Derrubadas - RS;
3.1.4 Apresentar Cédula de Identidade com foto e CPF;
3.1.5 Matrícula nos cursos inerentes às áreas de estágio oferecidas;
3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição e o currículo**,** de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados.
3.3 O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma das áreas oferecidas no presente Edital.
3.4 A ausência de comprovação documental das condições indicadas no currículo, a ser realizada no ato da inscrição, implicará atribuição de pontuação zero com relação ao item.
4. DA SELEÇÃO:
A seleção se dará **através da análise de currículo**, mediante atribuição de pontuação prevista neste Edital. A entidade contratante, por meio de Comissão de Seleção devidamente nomeada, irá promover a seleção dos candidatos e indicação para o suprimento da vaga.
4.1 As atividades que forem descritas no currículo **deverão ser comprovadas** pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
4.2 As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas:
4.2.1 juntamente com os respectivos originais no ato da inscrição para conferência; ou autenticadas em tabelionato.
4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos complementares.
4.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato serão utilizados os seguintes critérios, para estagiários de nível médio e nível superior indicados neste Edital:

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de Curso de informática (item 3);
5.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Curso de formação pessoal de qualquer natureza (soma dos itens 1 e 2);
5.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Frequência no curso superior em que efetuou a inscrição para estudantes em nível superior (item 4); ou maior nota por ano letivo concluído no Ensino Médio para estudantes de nível médio (item 5);
5.1.4 Sorteio em ato público, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação no **mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br.**
6. DOS RECURSOS:
6.2 Dos atos praticados pela Entidade Promotora da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado preliminar, no prazo de dois dias.
6.3 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal de Derrubadas, mediante protocolização junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas/RS.
6.4 O recurso interposto terá efeito suspensivo.
6.5 Recebido o recurso, caberá à Comissão de Seleção exarar juízo de mérito, mediante parecer prévio, que seguirá ao Prefeito Municipal para julgamento.

7. RESULTADO FINAL:

7.1 Finalizados os julgamentos dos recursos, será publicada listagem de classificação final.
7.2 O resultado final da presente seleção pública para aceitação de estagiários pela Prefeitura de Derrubadas será divulgado mediante publicação no **mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br,** a partir de quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:
8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de nota final.
8.2 A aceitação do estagiário pela Prefeitura de Derrubadas dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Município de Derrubadas.
8.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
8.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
8.4.1 Comprovante atualizado de matrícula e frequência do curso em que efetuou a inscrição;
8.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame;

8.4.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de estágio e no período determinado pelo Concedente na proposta de convocação, inclusive aos finais de semana e feriados, sem que haja conflito entre estas e a carga horária escolar, ficando, o Município de Derrubadas, autorizado a convocar os demais aprovados, observando-se a lista classificatória, caso não houver compatibilidade de horário;
8.4.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que, no momento da convocação para assumir, estiver cursando o último semestre do curso com o qual se inscreveu ou já ter realizado estágio no Município de Derrubadas por período igual ou superior a 18 meses;
8.4.5. O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
8.5 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados da data da divulgação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante termo aditivo, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.
8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
9. As situações que não estiverem integralmente regradas neste Edital serão resolvidas através de deliberação da Comissão de Fiscalização de acordo com os princípios e normas gerais de Direito Público.
10. CRONOGRAMA DE EXCUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:2070608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013, DE 04 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Homologa inscrições e divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos para fins de preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível médio e superior, nos termos do Edital nº 010, de 23 de maio de 2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Ata nº 01/2025, da Comissão Municipal nomeada pela Portaria nº 213/2025, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos
candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio de estudantes em nível médio e superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 010/2025.
CURSO EM NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação pessoal	Certificado de curso de informática	Total de pontos	Classi-ficação
Ricardo Hennicka	--	--	--	--	1º lugar

CURSO EM NÍVEL MÉDIO:

NOME	Frequência no curso em nível médio	Certificados de cursos de formação	Certificado de curso de informática	Total de pontos	Classi-ficação
Carina de Moura Lampert	10	30	35	75	1º lugar

Os candidatos poderão interpor recurso nos dias 05 e 06/06/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 04/06/2025.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:ACDE803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor público municipal, **LUIS CARLOS SEFFRIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a contar de 04/06/2025 a 13/06/2025, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2024.

Oitenta (80) dias de licença-prêmio, do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/06/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7D2FA215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Enfermeiro e Professor de Educação Física na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, conforme Edital nº 012/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais a seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Enfermeiro e Professor de Educação Física na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, conforme Edital nº 012/2025, devendo a comissão emitir parecer sobre a classificação dos

candidatos inscritos, mediante a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, observando os critérios estabelecidos no referido Edital.

Membros da Comissão:

Carine Andreia Anklam – Psicóloga.
Rita de Cassia Dias Verdi Fumagalli - Professora.
Vera Silvana Didonet Kuntz – Enfermeira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7DC27074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.626 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.018.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA BOA
592/4 339030000000 FR.1500 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 50.000,00
594/0 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.035.1007 – PRGRAMA NOSSA CIDADE
1196/7 449051000000 FR.1500 – DFR.0 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

TOTAL: R$ 250.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2035 – MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DOS VEREAORES
84/1 319011000000 FR.1500 – DFR.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 37.000,00
85/0 319013000000 FR.1500 – DFR.0 – Obrigações Patronais R$ 58.000,00
0101.001.2036 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
93/0 319011000000 FR.1500 – DFR.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 71.000,00
94/9 319013000000 FR.1500 – DFR.0 – Obrigações Patronais R$ 59.000,00
0101.001.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
111/2 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:2C6E400A

JURÍDICO
LEI N° 4.627 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Altera as Leis Municipais nos 2.059, de 09 de novembro de 2006, e 4.350, de 27 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, nos seguintes termos:

"**Art. 33-G –** O prêmio por assiduidade possui caráter indenizatório e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. (NR) "
Art. 2º - Fica alterada Lei Municipal nº 4.350, de 22 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:
"**Art. 24-G –** O prêmio por assiduidade possui caráter indenizatório e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. (NR) "
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BD8B866C

JURÍDICO
LEI N° 4.628 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal no 1.638, de 05 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, a fim de isentar da Taxa de Expediente os pedidos de licença para a realização de espetáculos, bailes e festas promovidos por entidades sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar acrescida Seção IV ao Capítulo I do Título III, bem como do correspondente art. 52-A, nos seguintes termos:

TÍTULO III – DAS TAXAS
CAPÍTULO I – DA TAXA DE EXPEDIENTE
(...)
Seção IV – Da isenção
Art. 52-A – Ficam isentos da Taxa de Expediente os pedidos de licença para a realização de espetáculos, bailes e festas promovidos por entidades sem fins lucrativos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:16E1083E

JURÍDICO
LEI N° 4.629 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos no Município de Dom Feliciano/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos no Município de Dom Feliciano, tendo por objetivo o controle de natalidade canina e felina por meio da esterilização cirúrgica de fêmeas e machos, considerada uma forma eficaz e humanitária de controle populacional de animais.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Animais comunitários: animais domésticos que vivem na rua e não possuem tutor ou proprietário definitivo e único, mas que foram adotados por um grupo de pessoas;
II - Animais de rua: animais domésticos que foram abandonados, perdidos ou nasceram na rua, independentes, que vivem soltos sem qualquer tipo de atenção, obtendo alimento de restos descartados e abrigo em locais públicos, edificações abandonadas e outros pontos, competindo para a sobrevivência com outros animais;
III - Animais domésticos: aqueles com características próprias de convívio com pessoas, como é o caso de cães e gatos;
IV – Ativista da causa animal: toda pessoa física, integrante de coletivos ou não, dedicada à defesa dos direitos e do bem-estar dos animais;
V - Proprietário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de transferência, compra ou adoção;
VI - Tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário, se coloca na posição de guardião de animal de rua.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS BÁSICOS
Art. 3º - Constituem objetivos básicos do presente Programa as ações de controle de natalidade canina e felina no Município de Dom Feliciano, tais como:
I – Controlar a natalidade por meio da castração de caninos e felinos - ovariohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para machos -, a fim de evitar o cio e/ou fecundação;
II - Evitar a procriação descontrolada e o abandono de cães e gatos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e educação para a posse responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;
III – Conscientizar a população mediante ações de publicidade veiculadas em meios de comunicação e mídias sociais, bem como em reuniões e palestras nas Escolas do Município, sobre a

necessidade e os benefícios de esterilizar seus animais, além de impulsionar a castração dos animais de rua.
CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Art. 4º - São requisitos para a participação da população no Programa:
I – Protocolo de requerimento, acompanhado da documentação disposta no regulamento;
II – Assinatura de termo de responsabilidade por parte do proprietário ou do tutor ao entregar o animal para a esterilização, declarando que observou as orientações atinentes ao período pré-operatório e que está ciente dos cuidados necessários no período pós-operatório;
III – Residência, do tutor ou do proprietário do animal, no Município de Dom Feliciano há pelo menos 12 (doze) meses.
§1º Os requerimentos de castração serão apreciados por comissão especialmente designada para este fim, contendo membros do Poder Público e da Sociedade, observando-se a ordem de prioridade estabelecida no art. 5º.
§2º Com a manifestação da comissão de que trata o parágrafo anterior, as condições físicas do animal serão previamente avaliadas pelo Médico Veterinário, verificando se o mesmo encontra-se em condições de submeter-se ao procedimento cirúrgico.
CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Art. 5º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, será responsável pelo controle da execução do Programa criado pela presente Lei, que terá a seguinte ordem de prioridade:
I - cães e gatos de rua, comunitários ou sob tutoria de ativistas da causa animal;
II – cães e gatos sob tutoria ou propriedade de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III – demais cães e gatos que vivem no Município de Dom Feliciano, não enquadrados nos incisos anteriores.
§1º Os proprietários ou tutores dos cães e gatos descritos nos incisos I e II deste artigo fazem jus à gratuidade pelos serviços de castração, que serão custeados pelo Município, de modo a contemplar o operatório e o pós-operatório, incluindo a medicação essencial a ser ministrada, excluindo-se os custos com transporte para entrega e retirada dos animais, internação ou exames, que serão suportados pelos responsáveis.
§2º Os proprietários ou tutores dos cães e gatos descritos no inciso III do *caput* poderão aderir ao Programa mediante pagamento de preço público, na forma disposta no art. 9º desta Lei.
Art. 6º - Os procedimentos para a esterilização serão realizados por profissional Médico Veterinário e em estabelecimento devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), devendo utilizar meios e técnicas que causem menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normativas pertinentes.
Art. 7º - Para a execução do Programa objeto da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas aptas para a realização dos serviços ou a firmar parcerias com organizações da sociedade civil envolvidas na proteção e no controle populacional de cães e gatos, atendendo ao disposto na legislação específica, especialmente as Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º - A execução do Programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira bem como à existência de contratados ou parceiros, podendo o Município realizar a suspensão total ou parcial.

CAPÍTULO V – DO PREÇO PÚBLICO
Art. 9º - O Poder Executivo poderá instituir preço público destinado a custear total ou parcialmente o procedimento cirúrgico de castração, pago pelos tutores ou proprietários dos animais citados no inciso III do art. 5º desta Lei.

§1º O preço público deverá ser pago previamente ao procedimento cirúrgico de castração, à vista ou dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante utilização de cartão de crédito, na forma da Lei Municipal nº 4.337, 08 de dezembro de 2021.
§2º Em sendo o preço público inferior ao valor pago pelo serviço contratado, a diferença poderá ser subsidiada pelo Município, nos termos e valores previstos em regulamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios decorrentes do Programa de que trata esta Lei, o Município exigirá a reposição dos respectivos valores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DDBB5F0C

JURÍDICO
LEI N° 4.630 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Grupo de Resposta a Desastres (GRD) na estrutura da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Feliciano (COMPDEC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Grupo de Resposta a Desastres (GRD) na estrutura da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Feliciano (COMPDEC).
Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 3.081, de 11 de abril de 2014, que cria a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Feliciano (COMPDEC) e dá outras providências, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º – (...)
V - Resposta a Desastres: ações imediatas, durante ou após o desastre, com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, minimizando danos materiais, incluídas ações de primeiros-socorros, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigamento, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de remoção de escombros, entre outras atribuições correlatas.
Art. 5º - (...)
VI – Grupo de Resposta a Desastres (GRD);
Art. 5º-A - Ao Grupo de Resposta a Desastres, constituído por servidores públicos municipais designados por Portaria, até o limite de 12 (doze), compete:
I – Executar as atividades necessárias a fim de restabelecer a normalidade social;
II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastre;
III – Atuar na resposta a desastres, por meio de ações imediatas com o objetivo de prestar socorro às vítimas e minimizar danos materiais;
IV – Atuar em conjunto com órgãos da segurança pública, prestando o auxílio necessário em situações de crise ou emergência
(...)

Art. 9º – Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e, à exceção dos integrantes do Grupo de Resposta a Desastres (GRD), não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.317, de 20 de maio de 2008, que Institui o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal e dá outras providências, que passa a vigorar nos seguintes termos:
Art. 2º - O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em se tratando de servidores:
I – designados para serviços emergenciais de atendimento médico a pacientes e seu transporte;
II – ocupantes do cargo de Motorista, designados para o exercício de funções junto ao Conselho Tutelar;
III – designados para comporem o Grupo de Resposta a Desastres (GRD) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), até o limite de 12 (doze).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9B1D092B

JURÍDICO
LEI N° 4.631 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 12 (doze) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990, 2.059/2006 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Operador - Trator	04	R$ 1.828,15	44
Professor de Educação Física	01	R$ 2.279,51	24
Professor de Língua Portuguesa	03		
Professor de Ciências	02		
Professor de Língua Estrangeira	01		
Professor de Matemática	01		

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:EE74E3BC

JURÍDICO
LEI N° 4.632 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede isenções Tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de interesse social em atendimento a Lei Federal nº 14.620/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), a qualquer título, por ato oneroso, à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário; e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10 anos, aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, com vistas a cumprir o preceituado na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023.
Parágrafo único. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.
Art. 2° - Os beneficiários desta Lei serão aqueles que se enquadrarem nos parâmetros dispostos no inciso I, alínea "A" do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
Art. 3° - A isenção mencionada no artigo anterior deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos, cujos recursos serão provenientes das seguintes fontes:
I - Dotações orçamentárias da União;
II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;
III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;
IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993.
Art. 4° - A utilização dos benefícios desta Lei de forma indevida constitui ato fraudulento contra o fisco municipal e sujeitará o responsável à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o tributo devido, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.
Art. 5° - Fica estabelecido condições especiais para viabilização de interesse social para famílias da Faixa Urbano 1, atendendo os incisos IV e V do § 13 do artigo 6º da Lei Federal n. º 14.620 de 13 de julho de 2023.
Art. 6° - Fica isento do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a prestação de serviços em obras realizadas no âmbito do Programa.
Parágrafo único. Caberá ao construtor principal encaminhar à Administração, as informações relativas aos serviços prestados de forma individualizada para cada empreendimento.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARAISA DE ALMEIDA SAMPAIO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:70A6DE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Contrato Administrativo nº 205/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025 – Aquisição de peças, de empresa especializada, para reparo do motor retro XC870BR-1, com prestação de serviços de instalação (desmontagem e montagem). Valor R$ 54.321,36. Assinatura: 05/06/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:512D0024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE

Edital de Inexigibilidade nº 010/2025

Nos termos do Art. 74, I, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Aquisição de licença de software para monitorar e gerir gestão de ações, metas e projetos, estando assim especificado:
- KODEFY DESENVOLVIMENTODE APPS LTDA - CNPJ nº 41.426.978/0001-05 - Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:773299CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA CONCORRENCIA PUBLICA 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra com fornecimento de materiais para construção de nova creche pré escola FNDE tipo 2 no Municipio de Encruzilhada do Sul
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 470/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA - R$ 3.215.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em .

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:C8FABEDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 1227/2025 INEXIGIBILIDADE 14/2025

PROCESSO Nº 1227/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA (CNPJ: 14.767.899/0001-87**), visando aquisição de peças do sistema de freios da Motoniveladora GR180**,** Secretaria de Des. e Mobilidade Rural. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 09-06-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:1BEB996C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 1229/2025 INEXIGIBILIDADE 15/2025

PROCESSO Nº 1229/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.492.141/0001-39**), visando aquisição de **UM MOTOR Cummins 6 cilindros – Carregadeira Case 621D,** Secretaria de Des. e Mobilidade Rural. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 09-06-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:9F33FD9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO ADITIVO FINISA 0616316-61

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO FINISA 0616316-61
Quarto Termo aditivo Caixa Economica Federal , contrato Finisa 0616316-61. Prorrogação para o desenbolso do credito deste FINANCIAMENTO por mais 07 meses a partir de 30/05/2025.

BENITO FONSECA PACHOAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:9A3E8A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 31/2025, PROCESSO 12617/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LL Vilas Eventos LTDA.** Contratação do show de Gabriel Guedes para a programação do Natal através da empresa LL Vilas Eventos LTDA. Valor total de R$ **110.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/06/2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:0E73434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 87/2025 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para recicladores, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura: 27/06/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2046EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 83/2025 Objeto: Aquisição de colchões, kits de higiene, toalhas de banho, cobertores e demais itens por Sistema de Registro de Preços (SRP) que serão utilizados/disponibilizados em caso de emergência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 26/06/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BC9AC2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 82/2025 Objeto: Aquisição de 02 veículos novos sedan - Emenda Parlamentar 267/2024, Portaria SES 427/2024, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Abertura: 27/06/2025 às 13:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de Junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8212FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 90/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambientais e levantamento planialtimétrico, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Abertura: 30/06/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de junho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D32848CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Roberta Bonatti, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 5.951, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – Nomeia os membros do Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES.

Erechim/RS, 09 de junho de 2025.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Laura Zanella
Código Identificador:0EE46F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 30/2025, PROCESSO 14225/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.** Locação de Espaço SESI para realização de competições esportivas. Valor total de **R$ 91.800,00**. Fundamento Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/06/2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:9481771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 32/2025, PROCESSO 11495/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.** Contratação de show de Felipe Araújo para a programação do Natal. Valor total de **R$240.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/06/2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:D6BEA841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de madeiras para pontes, por sistema de registro de preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos Manutenção de Bens Imóveis. Conforme ajustado com as empresas através do aditivo nº 01/2025, as mesmas resolvem **PRORROGAR O REGISTRO DE PREÇOS,** por mais 12 meses, a contar do dia 11 de Junho de 2025, a saber: **GTZ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.952.137/0001-72,** no valor total estimado de **R$ 210.000,00; MADEIREIRA BERARDI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **91.304.618/0001-09,** no valor total estimado de **R$ 46.400,00.** A cópia integral do Aditivo nº 01/2025 da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 09 de Junho de 2025.

ROBERTA BONATTI.
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DC4A1E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 137/2025 - EDITAL 001/2025

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 137/2025
EDITAL 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.593/2025, como segue:

- 01(UM) MECÂNICO – MECÂNICA LEVE 40H;
- ATÉ 03(TRÊS) MECÂNICOS – MECÂNICA PESADA 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/96/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2025.
As inscrições serão realizadas nos dias 10/06/2025 a 12/06/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Setor de RH, Praça de Bandeira, nº 354 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 09 de Junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:99A7BCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE MÉDICOS PLANTONISTAS PEDIÁTRICOS NA FSPSCE

A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que acolhido o parecer jurídico para anulação da licitação por vício no processamento do certame, que impediu a correta fase de habilitação, contrariando o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, fica ANULADA a licitação do processo em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail:
licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:4FC41182

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO P.E 14-2025

EXTRATO DE CONTRATO PE 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
CONTRATO Nº 50127/2025
CONTRATA: Soma RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.273,82 (onze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50128/2025
CONTRATA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50129/2025
CONTRATA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 09.944.371/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50130/2025
CONTRATA: Kfmed Distr. De Medicamentos
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50131/2025
CONTRATA: Altermed Mat Med Hosp Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.395,43 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50132/2025
CONTRATA: Med4 Importadora e Distribuidora Ltda
CNPJ: 042.227.547/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50133/2025
CONTRATA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 63.084,40(sessenta e três mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50134/2025
CONTRATA: Hospdrogas Comercial Ltda
CNPJ: 08.774.906/0001-75
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.000,00(quarenta mil reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50135/2025
CONTRATA: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 51.685.649/0001-24
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.286,00(dois mil duzentos e oitenta e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/05/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:6E754CB2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 225/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora SHEILA POSSA SILVEIRA, Psicóloga, matrícula n.º 2818 da Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 04/06/2025. Memorando: 2025014324

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:71F10BCE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 226/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora GISELE PINHEIRO, Aux. de Administração, matrícula n.º 3201 da Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 05/06/2025 Memorando: 2025014325

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:95DC7051

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 227/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora GISELE

PINHEIRO, Aux. de Administração, matrícula n.º 3201, na Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 05/06/2025. Memorando: 2025014325

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:398E1B03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 03/2024
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, até 31 de maio de 2026.
Valor: Valor global de R$ 4.141,92 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 346,16 (trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 26/05/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Mariana Duranti Gomes Montagna
Código Identificador:0AB728FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2022
Terceiro Adendo
Dispensa de licitação nº 04/2022

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: SAUTHIER IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.871.034/0001-05
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2025, até 09 de junho de 2026.
Valor: Valor global de R$ 112.964,52 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 9.413,71 (nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos
Assinatura: 22/05/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Mariana Duranti Gomes Montagna
Código Identificador:20560E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.591 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de junho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5316743A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 65/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025. Processo Administrativo: **N° 3076/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5C14D176

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO N. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2498/2025

A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o julgamento do credenciamento em epígrafe: **HABILITAR: ABÍLIO VALDIR MORAES MOBUS**, pela *Inscrição Nº 03*, para a oficina de Jogos Recreativos – Nível Médio; **INABILITAR: BEATRIS RYSDYK SALGADO DA SILVA**, pela *inscrição Nº 01*, para a oficina de Oficina de Expressão Corporal/Dança – Nível Médio, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a2, a3, a4, a5, a6, a7, a8, a9, a10, a11, a12, a13, a14, a15, a16 e a17; **ABÍLIO VALDIR MORAES MOBUS**, pela *Inscrição Nº 02*, para a oficina de Jogos Recreativos – Nível Médio, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b3, b4, b7, b12 e b13; **KELEN CORRÊA COSTA**, pela *Inscrição Nº 04*, para a oficina de Oficina de Informática – Nível Médio, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b9, b11, b12 e b13. Os interessados dispõem do prazo de três dias úteis para apresentar recurso desta decisão, através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:B758DE95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5076/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marindia Spilmann Jardim, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47483, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 21/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:10196F25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5077/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisonia Pederiva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40121, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 21/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F9311AEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5078/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41800, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:85F4BBE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5079/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 20/06/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2F0C4E68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5080/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Terezinha Doff Southa, Professor de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4505, Regime Especial de Trabalho 4h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C7D48C3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5081/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Mauer, Professor, Estatutário, matrícula nº 4633, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3E383BCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5082/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melina da Silveira Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47777, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 26/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:57A45A52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5083/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele da Silva Rosa, Professor, Estatutário, matrícula n° 40339, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:17DD2B1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5084/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2DB80A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5085/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, Regime Especial de Trabalho 12h, no período de 24/09/2024 a

20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2A595238

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5086/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 13/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5A57E826

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5087/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Souza Muller Lourenco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41798, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 10/09/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DB0073FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5088/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47134, Regime Especial de Trabalho 30h, no período de 03/06/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D2FA2FF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5089/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miguel Antonio de Athaydes Machado, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47001, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A9BFAD42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5090/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0C4ABA58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5091/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45301, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 04/06/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:58BE3698

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5092/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45301, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 27/08/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CB33031F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5093/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47205, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:11193F1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5094/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica Gewehr , Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45255, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 10/10/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:96116F0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5095/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Mello de Lagos Volpatto, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47218, Regime Especial de Trabalho 4h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3298564B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5096/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Teresa Knop, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45284, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:97E83E68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5097/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 15/07/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F09CA891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5098/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BF53F63F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5099/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathália Oliveira Alves, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47808, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FFE20C61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5100/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 06/08/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:18C7E403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5101/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46041, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:671581CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5102/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilédia dos Santos Barcelos, Professora de Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4416, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 02/09/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:80AAD5AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5103/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noely Cravo Pantoja Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47175, Regime Especial de Trabalho 4h, no período de 05/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:560148BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5104/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 18/11/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FBE19D27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5105/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47349, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 11/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:735E94E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5106/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, Regime Especial de Trabalho 10h, no período de 29/06/2022 a 31/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B4095632

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5107/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1AD419D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5108/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0A596D48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5109/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schellin Dias, Professor de Educação Infantil 36 h, Estatutário, Matrícula nº 47486, Regime Especial de Trabalho 5h, no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:22F488A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5110/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Soares Consul, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47872, Regime Especial de Trabalho 30h, no período de 27/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4B97D63D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5111/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrick Silva Rodrigues, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 47335, Regime Especial de Trabalho 1h, no período de 19/02/2024 a

20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:005ADCBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5112/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrick Silva Rodrigues, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 47335, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 11/09/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8D11F001

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5113/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Pedroso Dias, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47141, Regime Especial de Trabalho 30h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2B1FBBA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5114/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº41438, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:88FD1694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5115/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 21/08/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:341C8402

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5116/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3DA48E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5117/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 29/11/2024 a 15/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6B804929

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5118/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 4729, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9EBEBEE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5119/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Kummer Maschmann, Professor de Espanhol, matrícula 47725, Regime Especial de Trabalho 9h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1D11D883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5120/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 47090, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1357D384

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5121/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, Regime Especial de Trabalho 7h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:235EA7A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5122/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renan Furtado de Campos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47694, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:45BA8C56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5123/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Mazzini Barcellos, Professor Matemática, matrícula nº 45281, Regime Especial de Trabalho 1h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D58F132F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5124/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Oliveira Marques, Professor de Educação Infantil, matrícula 47741, Regime Especial de Trabalho 12h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:57F79165

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5125/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Oliveira Marques, Professor de Educação Infantil, matrícula 47741, Regime Especial de Trabalho 12h, no período de 14/11/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:36187593

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5126/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47091, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 4/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:11CF411A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5127/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Robson da Rosa Almeida, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47889, Regime Especial de Trabalho 12h, no período de 24/07/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A9F0B6CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5128/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n°40346, Regime Especial de Trabalho 18h, no período de 22/05/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DC9660E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5129/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n°40346, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 18/04/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:328D5641

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5130/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, Regime Especial de Trabalho 16h, no período de 05/02/2024 a 31/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7500E765

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5131/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47691 Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 18/11/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:52E52473

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5132/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Abel Fagundes, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46983, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0A51F161

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5133/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Menzen, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47814, Regime Especial de Trabalho 18h, no período de 25/09/2024 a 18/11/2024., com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:715452BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5134/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimirian Vicente Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41102, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 12/07/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8A31C3A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5135/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47350, Regime Especial de Trabalho 18h, no período de 03/10/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:94562145

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5136/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Inda Rocha, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47454, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C69301E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5137/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Pain Vanzing, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47815, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 10/09/2024 a

20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E92E0293

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5138/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samuel da Silva Alves, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47676 Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:07606162

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5139/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula 47494, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:407A4B3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5140/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Regina Gerber, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47735, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 30/09/2024 A 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:629C0BBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5141/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Marcio Marques da Silva Junior – Matrícula: 31764 , como Fiscal Administrativo Titular, José Dall'Agnese - Matrícula: 30939, Fiscal Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor, (a) Ciro A. G. dos Santos - Matrícula: 3672 , Fiscal Técnico Substituto e Simone Reni Leite – Matrícula: 30795 , Fiscal Contratos Substituto, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH,

Contrato nº 042/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARO LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO TELHADO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA - SMCDH, Dispensa Eletrônica 90012/2025RO LTDA, vinculado Dispensa Eletrônica 90012/2025, oriundo do processo administrativo nº 2582/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9D808CE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5142/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lauren Dall Agnol Boni, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31650, a partir de 09/06/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:112D80F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5143/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS para Denaide de Bastos da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4630, a partir de 22/05/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:77CBF871

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5144/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Gama dos Santos, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de12/5/2025 até 22/9/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C275CB69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5145/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no dia 6/6/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:66CCA929

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5146/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edgar Eli Steinbruck, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 50182, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4105/2025, no período de 19/5/2025 até 23/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:58ADEA10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5147/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4472/2025, no período de 24/5/2025 até 27/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0C0C225C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5148/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1962/2025, no período de 25/5/2025 a 24/6/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:113961DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5149/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 3705/2025, no período de 14/5/2025 até 16/5/2025 e no dia 23/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CE17EEA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5150/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Volney Schwab Monteiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 8/5/2025 até 7/7/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EB4F7DCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5151/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 5/6/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0ECD0385

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5152/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína de Oliveira Zanatta, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47867, 120 dias de licença maternidade, a partir de 02/06/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:44B1BBA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5153/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shirley Fetzer Bronstrup, professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47940, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 05/11/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:00FFC2E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5154/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Barcella Pace, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47074, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 04/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FD950CE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5155/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47783, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 26/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6533CA29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5156/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, Regime Especial de Trabalho 20h, no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:89699DAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5157/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silviane de Oliveira, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47853, Regime Especial de Trabalho 16h, no período de 14/02/2024 a 31/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9B015A74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5158/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Aroche Mascarenhas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41389, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 01/07/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CB7EB8A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5159/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, Regime Especial de Trabalho 28h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6B57690F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5160/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Rosane Girotto, Professor Séries Iniciais, Celestista, matrícula nº 4360, Regime Especial de Trabalho 4h, no período de 08/11/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1E7120F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5161/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sinara Costa da Silva, Professor Séries Iniciais,Celetista, matrícula nº 4426, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 18/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D99CFAA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5162/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sinara Costa da Silva, Professor Séries Iniciais,Celetista, matrícula nº 4426, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 21/06/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:89763355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5163/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia do Nascimento Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4428, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 07/10/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EA9484BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5164/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 21/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:315EE618

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5165/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 11/09/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:58E9444C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5166/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor Ciências, matrícula nº 45443, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BBEBF8C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5167/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Mendes Santoro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47758, Regime Especial de Trabalho 6h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4804F72C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5168/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Lima, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47023, Regime Especial de Trabalho 4h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E572BC69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5169/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Erling Torres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47865, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9AA3FCEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5170/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 05/08/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:16EB10F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5171/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Ari

Rampinini da Rosa, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47235, Regime Especial de Trabalho 2h, no período de 25/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1B47F58D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5172/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Luis dos Santos Simões, Professor Inglês, Estatutário, matrícula nº 45841, Regime Especial de Trabalho 27h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:404451FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5173/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Moehlecke Lunkes Von Hohendorff, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41338, Regime Especial de Trabalho 18h, no período de 06/03/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BB08361F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5174/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Nanci Melo de Carvalho Ribeiro, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4367, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E39F9ED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5175/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER paraVivian Schein Pelizzaro, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4960, Regime Especial de Trabalho 31h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B37209DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5176/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n°45265,, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FA5DAF9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5177/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 17/04/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:51388C63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5178/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, Regime Especial de Trabalho 3h, no período de 02/07/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:40FFB7B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5179/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilma Ribeiro Fortes Moura Silva, Professor de anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 40022, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:04479C09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5180/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41285, Regime Especial de Trabalho 24h, no período de 19/02/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F3DCE93B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5181/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença doença profissional/acidente de trabalho, no período de 05/05/2025 a 12/05/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:88BDC3A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5182/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 1(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/05/2025 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:365B127D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5183/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodre, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30905, 5(cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/06/2025 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F683FEF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5184/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47169, 60 dias de licença maternidade, a partir de 04/09/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:32DB5285

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5185/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Joseane Fontoura Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47268 a partir de 01/03/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:93EE354B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5186/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Eloiza Nascimento da Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4499, a partir de 01/06/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:637DC0D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5187/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46934, a partir de 01/02/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E60D1F45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5188/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janaína de Oliveira Zanatta, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47867, 60 dias de licença maternidade, a partir de 30/09/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B3D7CAB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5189/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,Compor a comissão da chamada pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no ambito do programa BRASIL ALFABETIZADO – PBA, a contar de 18/06/2025, ficando assim a representação:

Thiago Buzatto Storck - matrícula 47720
Paula Ferreira Soares - matrícula 47204
Robson da Rosa Almeida - matrícula 47889

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DCB41467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 352/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Associação Comercial Cultural e Industrial de Veranópolis**, CNPJ: 87.501.953/0001-11; **Objeto:** Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital (Padrão ICP - Brasil) e-CNPJ A1 em cartão magnético para o município de Fagundes Varela, o qual é utilizado para emissão de nota fiscal eletrônica, e envio de obrigações acessórias do município; **Valor:** R$ 219,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:876ED99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICA Nº 033/2024
CONTRATADO: ENGI PROJECT LTDA, CNPJ: 20.745.692/0001-04;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 19 de junho de 2025, o prazo de execução do objeto, previsto na Cláusula 3.5 Das Alterações e dos Aditivos do Contrato nº 001 de 10 de janeiro de 2025, conforme deferido no Protocolo 1DOC 316/2025. Com base nas alterações do projeto, promovidas pelas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo, resulta no ACRÉSCIMO de R$ 16.315,89 (dezesseis mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) correspondendo a mão de obra o valor de R$ 13.218,08 (treze mil duzentos e dezoito reais e oito centavos) e material o valor de R$ 3.097,81 (três mil e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9B2FED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
EMPRESA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 20.439.187/0001-31;
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da Ata de Registro de Preços n. 028/2024 por mais 1 (um) ano, conforme solicitado no Memorando 1DOC 510/2025.§ 1º. Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 029/2024, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VLR HORA
03	Serviço com equipamento CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK com as seguintes características mínimas: Caminhão basculante com potência mínima de 250 CV, equipado com caçamba com capacidade de carca de, no mínimo, 10m³ e tração 6x4. Ano de fabricação do equipamento igual ou superior a 2010 e em bom estadão de conservação.	R$ 179,00

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E1D05C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
EMPRESA: JHC ESCAVAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.671.893/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da Ata de Registro de Preços n. 028/2024 por mais 1 (um) ano, conforme solicitado no Memorando 1DOC 510/2025.§ 1º. Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 029/2024, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VLR HORA
01	Serviço com equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 20 toneladas, capacidade de concha mínima de 1 m³, ano de fabricação igual ou superior a 2011, em bom estado de conservação	R$ 295,00
02	Serviço com equipamento TRATOR DE ESTEIRAS, com lamina hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2011, em bom estado de conservação	R$ 295,00

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F8E0FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084 DE 09 DE JUNHO DE 2025
Processo Administrativo nº 407/2025 - Inexigibilidade nº 33/2025
Com base no art. nº 74, inciso III, letra "f" da Lei Federal 14.133/2021
CONTRADADO: RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA, CPF sob o nº 000.651.120-16;
OBJETO: A contratação de profissional habilitado para ministrar formação com carga horária de 8h, intitulada PEDAGOGICIDADES E PERTENÇAS AO TERRITÓRIO, destinada aos profissionais da educação da rede Municipal de Fagundes Varela-RS, no dia 1 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da EMEF Caminhos do Aprender. Valor R$ 3.800,00. Vigência: até 01/08/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:35DB4E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025	
CONTRATADO: VS COMP INFORMATICA LTDA –CNPJ Nº: 00.410.622/0001-98	
Objeto: Aquisição de impressora laser monocromática multifuncional HP 135A (impressora, copiadora e scaner).	
Data: 09/06/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:5C149F02

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025	
CONTRATADO: TOK LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 20.476.201.0001-77	
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.	
Data: 09/06/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$ 4.057,60 (quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:597D427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 882/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIB, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de curativo hidrogel utilizado em curativos nas UBSs e no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi. Item frustrado no Pregão Eletrônico 026/2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:8CD0E73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - TROFÉUS E MEDALHAS

Pregão Eletrônico n.º 28/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para para fornecimento de Troféus e Medalhas para premiações desportivas do calendário municipal. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 30 de junho de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 09 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:816D3600

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - RETIFICADO

Pregão Eletrônico n.º 29/2025 – Retificado - O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para para fornecimento de camas hospitalares para Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 26 de junho de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 09 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1BED7083

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°275.2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 275/2025
Processo nº 312/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 20.000 km do veículo SPIN 18L AT PREMIER, placa JDF4I57, Da secretaria de assistência social, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	FLUIDO PARA FREIO	R$ 45,81	R$ 91,62
02	01	SEGUNDA REVISÃO	R$ 207,92	R$ 207,92
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 299,54**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global serviço e lubrificante R$ 299,54 (**duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos**)

Totalizando R$299,54 (**duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos**)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2306
Fonte: 1662/1136
Despesa Principal: 3284
Despesa Principal: 3297

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa o Servidor e fiscalização do objeto Lucas da Silva de Vargas, matricula 8495-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 09 de junho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B8FB45F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 031/2025_Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microinformática e instalação de rede para a Prefeitura Municipal de Giruá. **Cancelamento**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br – devido a impossibilidade de alteração do Tratamento ME/EPP, após alterações no Edital, no qual deixou de existir exclusividade e ou preferência quando a referida forma de Tratamento ME/EPP.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:EC572EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 045/2025_Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Giruá. **Abertura em 27 de junho de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 046/2025_Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Giruá. **Abertura em 26 de junho de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:C0087A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 049/2025_Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas, transporte e descarte de resíduos para atender as diversas demandas, tais como: prédios públicos, escolas, programa assistencial, etc., do Município de Giruá/RS. **Abertura em 30 de junho de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:9672D3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 730/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA** – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares (03 dias) referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2023 à 04 de agosto de 2024, com início em **21 de julho de 2025 e término em 23 de julho de 2025**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 323/2025 e interrompidas pela Portaria n° 489/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9CDBA2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 731/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.036/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **TAÍS CARDOSO DE OLIVEIRA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:86080350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 732/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **LUCAS CORVELLO TUBINO** para o cargo efetivo de **Agente administrativo**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:87446E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 733/2025

torna sem efeito a portaria n° 662/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social efetuado pela Portaria n° 662/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 06 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9F018E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 734/2025

torna sem efeito a portaria n° 731/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria n° 731/2025, por não haver interesse do candidato em assumir em imediato a vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS,** no Concurso Público nº 02/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.
.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 09 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2BA95944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 77/2022, que cria o Comitê Empreendedor Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as alterações legislativas municipais estruturantes, consubstanciadas por intermédio das Leis Municipais nº 4.673/2025 e 4.730/2025, relativas, respectivamente, ao quadro de cargos e à estrutura administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III e inserido o inciso VIII ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 77/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

[...]

III – Secretário Municipal da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;

[...]

VIII – Diretor de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:485E4F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece regras e procedimentos para gestão e fiscalização da execução de contratos administrativos, bem como transfere a competência da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para a Controladoria Geral, no âmbito do Poder Executivo de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a fiscalização da execução de contratos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.130/22 que atribui à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos a finalidade, entre outras afins, de acompanhar e controlar a execução dos contratos e atas vigentes, bem como a Lei Municipal 4730/2025, que em seu art. 17 atribui à Controladoria Geral do Município a finalidade de monitoramento quanto à execução de convênios, contratos e licitações, entre outras afins;

DECRETA

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o acompanhamento, fiscalização e monitoramento de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo de Guaíba.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I– Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II– Instrumento de Contrato ou Termo de Contrato: o documento que formaliza o contrato, consistindo em escrito completo, contemplando todas as cláusulas cabíveis,

emitido para o fim específico de documentar a avença e podendo ser substituído, nos casos previstos em lei, por documento equivalente, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço;

III– Gestor do Contrato: o servidor designado para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos;

IV– Fiscal de Contrato: é o servidor designado para realizar atividades de fiscalização administrativa, fiscalização técnica e/ou fiscalização setorial da execução contratual, as quais podem ser cumulativas, conforme definido na portaria de designação, devendo ser registrado apenas quando não o forem;

V– Fiscal Administrativo: quando houver mais de um fiscal designado para o contrato, com cisão de atribuições, o fiscal administrativo é aquele que faz o acompanhamento dos aspectos administrativos da

execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI– Fiscal Técnico: quando houver mais de um fiscal designado para o contrato, com cisão de atribuições, o fiscal técnico faz acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto conforme contratado e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

VII– Fiscalização Setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VIII– Fiscal Substituto: é o servidor indicado para atuar como fiscal do contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

IX– Equipe de Fiscalização: o conjunto de agentes designados para fiscalização e gestão de contratos;

X– Ordenador de Despesa: a autoridade cujos atos resultarem emissão de empenho ou autorização de pagamento;

XI– Coordenadoria de Fiscalização de Contratos: a unidade administrativa com o objetivo de coordenar as atividades de fiscalização por meio de monitoramento, orientação e controle da atuação das equipes de fiscalização;

XII– Preposto da Contratada: o representante da empresa formalmente designado responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

XIII– Unidade Gestora: É a Unidade Orçamentária (Secretaria) ou administrativa (Departamento, Setor, Seção, Repartição) investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, responsável pela prestação dos serviços e pela utilização dos produtos decorrentes dos contratos administrativos;

XIV– Dupla Fiscalização: É a averiguação aleatória e pontual feita pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos de contratos existentes, que se dá mediante notificação prévia à Secretaria Gestora de quais serão supervisionados naquele mês, funcionando como um segundo controle de fiscalização;

XV– Garantia Financeira: pode ser em espécie, na forma de seguro ou outro meio previsto no contrato ou instrumento equivalente, que garanta o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL QUANTO AO MONITORAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Art. 3º É competência da Controladoria-Geral do Município o monitoramento quanto à fiscalização de contratos administrativos, convênios e licitações, considerando o estabelecido na reforma administrativa, por intermédio da Lei Municipal nº 4730/2025.

Art. 4º A fim de viabilizar o referido no Art. 3º, a estrutura da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, antes vinculada à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, passará a fazer parte integrante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º A abertura de processo administrativo (PAELC), para apuração das irregularidades e eventual aplicação da sanção cabível, ficará como de competência da Comissão de Licitações.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Todo contrato deverá ser acompanhado por uma Equipe de Fiscalização composta no mínimo por um Gestor de Contrato e um Fiscal de Contrato, bem como pelos respectivos substitutos, indicados pela Unidade Gestora no momento da solicitação inicial da contratação.

§ 1º Tratando-se de contrato de serviço de natureza continuada e contratos de obras ou serviços de engenharia, a designação deverá ser realizada por meio de portaria própria.

§ 2º A depender do objeto contratado, a Unidade Gestora ou o Gestor do Contrato poderá solicitar a designação de um número maior de fiscais ou de uma comissão, segregando funções de acordo com a área de conhecimento ou outro critério objetivamente definido.

§ 3º Excetuando-se os contratos de serviços continuados e contratos de obras ou serviços de engenharia, os fiscais poderão ser designados através de indicação expressa no contrato ou na ata de registro de preços ou através de portaria.

§ 4º A indicação de equipe de fiscalização é condição para início da execução contratual, vedando-se, em sua falta, a emissão de ordens de fornecimento ou de início dos serviços.

§ 5º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições.

§ 6º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, observado o parágrafo único do art. 4º.

§ 7º As solicitações iniciais de contratação deverão considerar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Art. 7º A escolha da Equipe de Fiscalização deve ser realizada pela Unidade Gestora requisitante da contratação, que observará o conhecimento do objeto por parte dos servidores indicados, suas capacidades técnicas para fiscalização ou gestão, a quantidade de contratos por servidor, e que preencham os seguintes requisitos:

I– sejam, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal;

II– tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação

compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III– não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; e

IV– não possuam subordinação hierárquica entre si.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, a Administração propiciará a capacitação necessária para que o servidor escolhido exerça a função de Gestor ou Fiscal de Contratos, bem como realizará a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essas atribuições, quando necessário.

Art. 8º Para contratos de maior complexidade e a critério da Secretaria responsável, poderá ser designado grupo de trabalho, composto por membros indicados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos

e pela Equipe de Fiscalização, para elaboração de Plano de Fiscalização.

Parágrafo único. O Plano de Fiscalização elaborado integrará o Termo de Referência, ou documento equivalente, da contratação.

Art. 9º Compete ao Gestor de Contrato:

I– coordenar os trabalhos de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial;

II– convocar reunião inicial, devidamente registrada em ata, com o preposto da contratada e a equipe de fiscalização, a fim de informar os mecanismos de fiscalização, as condições para execução do objeto, o método de aferição dos resultados, as sanções aplicáveis e outras condições contratuais relevantes;

III– encaminhar as demandas e requisições ao preposto da contratada;

IV– avaliar Relatórios de Fiscalização e Ocorrências recebidos mensalmente via Processo Digital (PD), aprovando-o ou solicitando providências;

V– encaminhar desconformidades e irregularidades não sanadas à Comissão de Licitações, para análise quanto a necessidade de abertura de Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC), informando as medidas saneadoras já realizadas e que não foram bem sucedidas, nos termos no art. 7º, I, b do Decreto nº

57/2021;

VI– despachar o processo de pagamento ao Ordenador de Despesa a partir da análise da documentação decorrente da fiscalização;

VII– comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso;

VIII– receber definitivamente o objeto contratado;

IX– controlar prazos e saldos, informando, em tempo hábil, a unidade gestora da eventual necessidade de nova contratação ou outras providências;

X– certificar a existência, a renovação e a manutenção da garantia contratual, se houver, inclusive quanto a prorrogações ou acréscimos;

XI– autuar as documentações apresentadas pela contratada ou produzidas pela Equipe de Fiscalização;

XII– coordenar pesquisas de satisfação junto ao Público Usuário, avaliando resultados;

XIII– solicitar providências quanto a execução contratual, inclusive relativas a manifestações do Público Usuário;

XIV– acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada, documentando a retificação;

XV– encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVI– informar imediatamente o Gestor do Contrato ou Unidade Gestora da necessidade de designação de novo Fiscal de Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de local de trabalho.

Art. 10. Compete ao Fiscal de Contrato:

I– conhecer o contrato e suas disposições;

II– acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato, verificando se a execução do objeto se dá nos moldes contratados, quanto a quantidade, qualidade, tempo e modo,

registrando no relatório mensal tal aferição, utilizando dos mais variados métodos possíveis (foto, vídeo, etc.);

III– verificar o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV– verificar a manutenção das condições de habilitação;

V– registrar as faltas cometidas pela contratada na forma de ocorrências em sistema, livro de ocorrências ou outra forma que mantenha o histórico de ocorrências durante a execução contratual;

VI– receber provisoriamente o objeto contratado, encaminhando-o ao Gestor de Contrato;

VII– elaborar relatório de fiscalização e ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, encaminhando ao Gestor do Contrato para despacho;

VIII– controlar prazos de vigência, de início, de execução, de recebimento, entre outros que forem previstos no contrato ou edital;

IX– solicitar atualizações de garantia, quando houver, após prorrogações ou acréscimos;

X– sugerir providências ao Gestor do Contrato;

XI– realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, sob coordenação do Gestor do Contrato, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos da execução do contrato;

XII– notificar a contratada para solucionar as faltas cometidas, acompanhando as providências e comunicando o Gestor do Contrato em caso de não atendimento, atendimento insuficiente ou reincidência;

XIII– comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

XIV– receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

XV– encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento,

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVI– informar imediatamente o Gestor do Contrato ou Unidade Gestora da necessidade de designação de novo Fiscal de Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de local de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 11. O acompanhamento da execução contratual deverá observar o contrato e suas alterações, o edital e o termo de referência ou projeto básico, a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições, anexos e preços, bem como legislação e regulamentos aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução contratual será de competência do fiscal designado para o contrato, bem como pela Equipe de Fiscalização, auxiliada pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, pela Procuradoria Geral do Município e pela Central de Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Seção I
Da Fiscalização Administrativa

Art. 12. O Fiscal de Contrato com atribuições de fiscalização administrativa deverá verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação, por força do Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por meio da emissão de Certidões Negativas de Débitos de tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como da emissão de Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 2º A existência de débitos com a Fazenda Municipal de Guaíba deve ser destacada no relatório de fiscalização a fim de que a Secretaria Municipal da Fazenda instrua processo de compensação nos termos do Decreto nº 081/2017.

§ 3º A existência de débitos não constitui razão para retenção de pagamento, mas deverá constituir ocorrência para fins aplicação de sanções previstas em contrato, salvo disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º A inexistência de condições impeditivas será verificada antes de formalizar ou

prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como quando houver a dupla fiscalização pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, e se dará mediante consultas aos cadastros de empresas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar.

Art. 13. O Fiscal de Contrato deverá verificar nos contratos com dedicação Exclusiva de Mão de Obra também a regularidade das obrigações trabalhistas, avaliando no mínimo:

I– se todos prestadores de serviços estão devidamente registrados;

II– se há recibo assinado de entrega de EPIs com certificado de aprovação e treinamento para uso adequado;

III– se os salários dos empregados foram devidamente pagos;

IV– se houve o pagamento de vale-transporte;

V– se houve o pagamento de vale-alimentação;

VI– se houve recolhimento das verbas de Previdência e FGTS;

VII– se houve o pagamento das férias com terço constitucional;

VIII– se houve extinção de contrato de trabalho com pagamento das verbas rescisórias e anotação na CTPS, nos termos do Art. 477, §8º da CLT.

§ 1º Quando houver a cisão de funções por atuação de mais de uma pessoa como fiscal de determinado contrato, tal atribuição recairá sobre aquele que for qualificado como fiscal administrativo.

§ 2º Instrução Normativa disciplinará a possibilidade de verificação das obrigações trabalhistas por amostragem e as condições para tanto.

Seção II
Do Relatório de Fiscalização e Ocorrências

Art. 14. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatório de fiscalização e ocorrências atestando que realizou as verificações constantes neste decreto, de acordo com as atribuições para as quais fora designado, e encaminhar ao Gestor do Contrato que decidirá pelo recebimento definitivo do objeto ou pela sua recusa.

§ 1º A recusa do objeto deverá ser notificada à Contratada para que seja sanada a

irregularidade encontrada, no prazo definido no edital, termo de referência ou ata de registro de preços, ou em prazo definido pela Equipe de Fiscalização de acordo com a complexidade da solução.

§ 2º Persistindo a causa de recusa do objeto, o Gestor de Contrato deverá solicitar à Comissão de Licitações, da Secretaria de Licitações e Contratos a abertura de processo administrativo (PAELC) para apuração das irregularidades e eventual aplicação das sanções cabíveis, informando quais medidas saneadoras já foram realizadas pela equipe de fiscalização, observadas também todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 057/2021.

§ 3º Recebido o objeto, o Gestor do Contrato encaminhará ao Ordenador de Despesas para fins de autorização do pagamento.

§ 4º Os relatórios de fiscalização, acompanhados dos documentos que o instruíram, serão juntados em processos digitais, bem como o devido despacho do Gestor do Contrato e demais documentos pertinentes, conforme requisitos estabelecidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Seção III
Da Dupla Fiscalização

Art. 15. A Coordenadoria de Fiscalização de Contratos terá como objetivo a análise e monitoramento dos contratos vigentes no Município de Guaíba, com o escopo de resguardar mais ainda o ente público no que tange à fiscalização.

§ 1º A Coordenadoria encaminhará processo digital (PD) à Secretaria Gestora, a fim de lhe dar ciência do contrato a ser fiscalizado e submetidos à dupla verificação, para que a mesma encaminhe o processo à respectiva equipe de fiscalização ou ao fiscal do contrato, a qual terá 5 (cinco) dias úteis para juntar toda a documentação requerida e pertinente ao contrato a ser fiscalizado e devolver o processo digital à Coordenadoria de Fiscalização.

§ 2º Após o recebimento serão analisados os documentos, e a Coordenadoria de Fiscalização emitirá parecer ratificando o entendimento dado pela fiscalização do período apurado ou o retificará, apontando as incongruências, solicitando documentações e/ou esclarecimentos adicionais se forem pertinentes.

§ 3º Do parecer, será dado vistas à Secretaria Gestora, para que notifique a contratada e solicite a correção das pendências apontadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaninhando o processo digital, neste caso, à Controladoria, para que reanalise o contrato e o saneamento dos apontamentos constantes do parecer.

§ 4º - Em não sendo sanados os apontamentos feitos pela Coordenadoria de Fiscalização e/ou não havendo documentos suficientes para corroborar a conformidade da execução contratual, no sentido amplo, o processo digital será devolvido com parecer/nota técnica à Secretaria gestora, para que seja feita a apuração de responsabilidade por meio do procedimento previsto no decreto Municipal nº 57/2021 (PAELC).

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 16. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, a exemplo de:

I– possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da Contratada;

II– exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, serviços de transporte, apoio administrativo ou ao usuário;

III– direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV– promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V– considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI– definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII– conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com este decreto sujeitam-se a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ou omissão ensejar.

Art. 18. Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e/ou da Controladoria Geral estabelecerá procedimentos, modelos de documentos e formulários para operacionalização das disposições deste Decreto.

Art. 19. Os documentos e solicitações decorrentes das atividades de acompanhamento e fiscalização de contratos serão arquivados e tramitados em formato digital, sendo todos os trâmites devidamente assinados.

Art. 20. A pedido ou de ofício, a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos poderá emitir orientação técnica para instruir a atuação do fiscal de contratos acerca dos procedimentos de fiscalização.

Art. 21. Fica revogado o Decreto Municipal nº 037/2023.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:06C31817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Espécie: **CONVÊNIO Nº 002/2025** Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS, Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba (APAE), visando ofertar atendimentos de Psicologia, de Fisioterapia, de Terapia Ocupacional e de Fonoaudiologia, promovendo a habilitação e reabilitação na área da saúde da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como, de aquisição de equipamentos insumos e melhorias estruturais na área da saúde, quando há necessidade e disponibilidade de recurso financeiro no "Projeto Apae Mais Saúde para PCDI's"**.** Fonte de Recurso Órgão: 09 – Saúde Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0543 –Articulação da Atenção Especializada Ação: 7023– APAE Mais Saúde Para PCDIs Subvenções Sociais - 3335043 Reduzido 2706. Prazo 05/06/2025 a 05/06/2026.

Guaíba, 5 de junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

SIMONE DECHUTA PY
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:493105AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 59/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de AUXILIARES/ATENDENTES DE FARMÁCIA com responsável técnico - FARMACÊUTICO, para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela maior eficiência, menor custo e maior qualidade,** com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 25/06/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 25/06/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E2B0D648

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 642/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 642/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2024

CONTRATADO: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ nº: 05.338.757/0001-03

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$62.433,28 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oitocentavos), correspondente a 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) do valor inicialatualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldesdo art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$799.997,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) paraR$ 862.430,28 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e vinte eoito centavos).

PROCESSO: 26994/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:122A2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, objeto: Aquisição de roçadeiras, Motoserras, podões e sopradores a motor

para a Secretaria de Infraestrutura e outras de Guaíba, RS, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia **23/06/2025**. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 23/06/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:90470659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Martina Piasecki, inscrita no CPF sob nº 041.339.470-02.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 9.219,82 (nove mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:98239959

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Vilmar Zborowski, inscrito no CPF sob nº 591.151.900-30.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 9.219,82 (nove mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:3E2E21C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Cassiane Polacinski, inscrita no CPF sob nº 023.645.080-88.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 9.219,82 (nove mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:EAFC9829

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 28/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Suzane Maria Piotrowski Hanus, inscrita no CPF sob nº 003.471.760-97.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 11.015,82 (onze mil e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:54A674E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Maria Inês Budne Kotlewski, inscrita no CPF sob nº 014.793.910-00.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 2.570,10 (dois mil e quinhentos e setenta reais e dez centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.
Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:5A937AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 30/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Felipe Wisniewski, inscrito no CPF sob nº 041.616.750-03.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 3.920,10 (três mil e novecentos e vinte reais e dez centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:96527F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 31/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Dionatan Rafael Sobucki, inscrito no CNPJ nº 22.648.335/0001-53.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Data: 09/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:8E69BA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
CONTRATADA: CLEITON MAURER 00085734098
CNPJ: 27.683.378/0001-93
CONTRATADA: JORGE ANTONIO KLASSMANN 64115178000
CNPJ: 20.437.399/0001-80
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PORTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA A DIVISÃO DE DUAS SALAS GRANDES DO SEGUNDO PAVIMENTO NO PRÉDIO DAS CONSULTAS ELETIVAS DO CENTRO DE SAÚDE, PARA OS PROFISSIONAIS REALIZAREM SEUS ATENDIMENTOS COM MAIOR PRIVACIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 21.750,00
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 10 de junho de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:56DD40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 587.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4B952746

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
CONTRATADO: EGP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.772.114/0001-18
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 153.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9EE41B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 587.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:7712AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025
CONTRATADO: EGP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.772.114/0001-18
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 153.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 10 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B2F3ABD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados à manutenção de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 30/06/2025 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:EB453D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 105/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES, CNPJ: 02.457.215/0009-19, no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, totalizando R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de vaga para internação compulsória de paciente decorrente de ordem judicial. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:06919032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 62/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 004/2025 PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **PROFESSORES e SERVIDORES**, para atender as necessidades da educação infantil e o ensino fundamental no município, aberto pelo Edital nº 059/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 021/2025, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO PRELIMINAR**, da classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 197/2025, nos moldes da Ata nº 021/2025, por seus próprios fundamentos:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
03	MARIA ANGELA MACHADO	50 pontos	1º Lugar
	PEDROZO		
05	CLAUDIA LIMA VIEIRA	45 pontos	2º Lugar
06	QUEILA CANTON LUVISA	45 pontos	3º Lugar
04	ANDRIELI ZANCHET BENEDETTI	35 pontos	4º Lugar
02	JANETE TEREZINHA BORGES LOURENÇO	20 pontos	5º Lugar
07	MAYARA MACIEL	15 pontos	6º Lugar
01	ANDRÉIA DE SÁ CARVALHO	10 pontos	7º Lugar
09	ELIANE REGINA DA SILVA PASIN	5 pontos	8º Lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	JOÃO HENRIQUE DALL AGNOL	70 pontos	1º Lugar
02	FERNANDO ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	20 pontos	2º Lugar
03	WILLIAM RIBEIRO BORGES	0 pontos	3º Lugar

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
06	NEURA LISBOA GONZATTO	0 pontos	1º Lugar
02	GIOVANA RODRIGUES	0 pontos	2º Lugar
01	ALESSANDRA DOS PASSOS MULITERNO	0 pontos	3º Lugar
03	KAUANA MELLO DOS PASSOS	0 pontos	4º Lugar
04	THAYLA PASIN	0 pontos	5º Lugar

CARGO: DOMÉSTICA/SERVENTE– 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
06	BETHINA MELLO MARAN	20 pontos	1º Lugar
03	MARIA JANDIRA DA SILVA SOARES MUNIZ	0 pontos	2º Lugar
05	SHIRLEI DE FATIMA VIEIRA	0 pontos	3º Lugar
01	KETLIN CLEMES FERREIRA	0 pontos	4º Lugar
02	EMANOELI ALVES DE LUCAS	0 pontos	5º Lugar

2. Fica aberto o **prazo para interposição de recursos**, quanto ao resultado ora divulgado, no dia **11/06/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 09 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de junho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:38DA4543

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 60/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de junho de 2025:

Aditivo: I; Contrato de Credenciamento n.º 60/2024; Processo Licitatório n.º 83/2024; Chamamento Público n.º 05/2024; Credenciada: **NELSON SALVALAGGIO – CNPJ: 53.869.200/0001-41**; Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze)meses, ou seja, até 07 de junho de 2026; Alteração do Gestor do Contrato; Data de confecção: 09/06/2025.

Ibiraiaras/RS, em 09 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3BC12C08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 014/2025
OBJETO: Contratação de Banda Musical para a 37ª edição da Janta Italiana de Ibiraiaras.
CONTRATADA: **ACADI - ASSOCIACAO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLORICO GIROTONDO, CNPJ 11.147.952/0001-59**
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2025.
DATA: 009/06/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C3C02A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 125-2025 – Processo 188-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LNA-COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 91.752.071/0001-04, para manutenção corretiva do veículo Ford Ranger 2.2, placas IYB-6583, frota nº 187, pelo valor total de R$ 2.711,02 (dois mil setecentos e onze reais e dois centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 265-2025.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DA787F00

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 126-2025 – Processo 189-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 22.155.492/0001-27 para prestação de serviços técnicos ambientais visando à obtenção da Licença Ambiental de Operação da nova oficina mecânica municipal, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 264-2025.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:25952661

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 002/2025

Aprova o projeto de lei que "Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação" **e** o projeto de lei que "Cria o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade", na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia dezenove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal.
Nesta reunião, houve a presença da atual Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que apresentou, de modo informal, dois projetos de lei, um que "dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação" e outro, que "cria o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade, na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS". Solicitaram um Parecer deste Colegiado sobre o assunto, para enviar à Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com os dois projetos de lei.
As políticas educacionais fazem parte do grupo de políticas públicas sociais do país, constituindo um elemento de normatização do Estado, guiado pela sociedade civil, que visa garantir o direito universal à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento do educando. Podem ser entendidas como um meio de construção de valores e conhecimentos que possibilitam, além do pleno desenvolvimento do educando, a sua capacidade de se comunicar, compreender o mundo ao seu redor, defender suas ideias e exercer a cidadania. Esta política pública municipal, apresentada no projeto de lei, é a forma como o município vai legislar e atuar sobre o tema de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação.
A Educação Especial é um serviço específico para atender às necessidades de alunos com deficiência, enquanto a Educação Inclusiva é uma filosofia que visa garantir o acesso à Educação de qualidade para todos, independentemente de suas características. A Educação Inclusiva é uma abordagem mais ampla e abrangente, que busca criar um ambiente escolar mais equitativo e acessível para todos. Exemplo, na perspectiva da Educação Especial: um aluno com deficiência visual recebe aulas de Braille e utiliza recursos como software de leitura. Exemplo, na perspectiva da Educação Inclusiva: uma sala de aula que possui rampas de acesso, materiais em Braille, softwares de leitura e um ambiente que valoriza a diversidade de culturas e habilidades. A diferença fundamental entre Educação Especial e Educação Inclusiva reside no foco: a Educação Especial visa atender às necessidades específicas de alunos com deficiência ou transtornos, enquanto a Educação Inclusiva busca garantir que todos os alunos, independentemente de suas características, tenham acesso à educação em um ambiente comum.
Quanto ao caso em tela, é preciso analisar inicialmente os aspectos abordados pela Constituição Federal (1988), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI – MEC/SEESP, de 2008). A União, os Estados e os Municípios são concorrentes para atuar na matéria, mas as normativas não podem contrariar as leis federais já existentes sobre o tópico. A legislação pertinente ao assunto tratado, e que deve ser especialmente considerada/respeitada está relacionada a seguir. Além destas relacionadas, outras podem tratar como sobre o tema, não sendo um rol taxativo, mas exemplificativo e atualizado.
Constituição Federal (1988), em seu artigo 205 ("A educação é direito de todos e dever do Estado") e seu artigo 208, inciso III ("Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino").

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), especialmente em seu artigo 4º, seu artigo 58 e seu artigo 208.
Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 53 e seguintes.
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Garante o direito à educação inclusiva em todos os níveis e proíbe a exclusão do ensino regular com base na deficiência.
Decreto nº 7.611/2011. Revoga o Decreto nº 6.571/2008 e reforça a obrigatoriedade do AEE, destacando recursos e serviços especializados no contra turno (sala multifuncional, Centro de Atendimento Especializado...). Declara que é dever do Estado garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em igualdade de oportunidades para alunos com deficiências, com aprendizado ao longo da vida, com oferta de apoio necessário no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação, entre outras diretrizes.
Nota Técnica nº 06/2011/MEC/SEESP/GAB. Dispõe sobre a avaliação do estudante com deficiência intelectual.
Resolução CNE/CEB nº 04/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Deve haver atenção especial aos artigos 11, 12 e 13 desta normativa.
Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014. Estabelece metas (Meta 4) e estratégias para a inclusão escolar de alunos da Educação Especial, com foco na ampliação do acesso e na formação de professores.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Reconhece a diversidade dos alunos e a necessidade de promover uma educação inclusiva que atenda às necessidades de todos.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI – MEC/SEESP), de 2008. Apresenta os marcos históricos e normativos,um diagnóstico da Educação Especial, objetivos desta política, alunos atendidos e diretrizes a serem consideradas
Parecer CNE/CP nº 50/2023 do Conselho Nacional de Educação. É um parecer orientador sobre a Educação Especial, com foco no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ele foi reanalisado em 02/08/2024, com a aprovação da versão final em 05/11/2024.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) é um marco fundamental para a garantia do direito à Educação de todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A política visa assegurar que a Educação Especial se integre à proposta pedagógica da escola, proporcionando um atendimento educacional especializado (AEE) que elimine barreiras e promova a participação plena desses estudantes na escola regular. Infere que cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de LIBRAS e guias-intérprete, bem como monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção (entre outras), que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
Apesar de ter sido instituída em 2008, a PNEEPEI continua sendo um documento fundamental para a Educação Inclusiva no Brasil. Em setembro/2020, havia sido publicada uma Nova Política de Educação Especial, o Decreto nº 10.502/2020, de 30/09/2020, que instituía a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, sendo revogado pelo Decreto nº 11.370/2023, de 01/01/2023. O motivo da revogação é que o Decreto revogado era considerado lesivo à inclusão de estudantes com deficiência. Desta forma, a legislação anterior sobre Educação Inclusiva voltou a ter validade, e a legislação de 2008 é que está correta. A política de Educação Especial voltou a priorizar a Educação Inclusiva, onde alunos com deficiência são atendidos em escolas regulares, convivendo com outros alunos.
A PNEEPEI tem promovido uma mudança de paradigma na Educação Especial, passando de um atendimento especializado em ambientes separados para um atendimento integrado à escola regular, contribuindo para o aumento do número de matrículas de pessoas com deficiência em contextos educacionais inclusivos e sendo fundamental para garantir o direito à Educação de todos os estudantes, promovendo a inclusão e a participação plena na vida escolar.
O MEC lançou um Decreto (nº 7.611/2011) que reforça a política de educação inclusiva, com novas estratégias e ações para garantir o direito à educação de todos. A Nota Técnica nº 06/2011/MEC/SEESP/GAB estabelece que cabe ao professor do AEE a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum. Por meio de avaliação pedagógica processual, esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento educacional do estudante, que se dará junto com os demais na sala de aula. É, portanto, importantíssima a interlocução entre os professores do AEE e da sala regular e este também é caminho apresentado na Nota Técnica nº 62/2011/MEC/SECADI/DPEE, que traz orientações aos sistemas de ensino acerca do Decreto nº 7.611/2011. Em 2023, a Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (CNEEPEI) foi instituída por meio de portaria, com a finalidade de acompanhar e fortalecer a política.
Para as crianças com deficiência intelectual, a BNCC destaca a importância de trabalhar habilidades socioemocionais, como autoconhecimento, empatia, comunicação e cooperação. Ao promover a inclusão, a BNCC exige que a escola esteja preparada para atender a diversidade dos alunos, e o AEE é um dos mecanismos para garantir que essa diversidade seja respeitada e atendida.

Quanto aos projetos de lei apresentados a este Colegiado para análise e aprovação, após pesquisa na legislação já anteriormente mencionada, há que se destacar os artigos, com algumas considerações e questionamentos pertinentes:

1. Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação":
Art. 1º, §1º. A finalidade é executar a Política Municipal de Educação Especial ***de forma multidisciplinar, coordenando processos referentes à orientação e ao atendimento*** *aos educandos com deficiência, altas habilidades/superdotação e outros, da Rede Municipal de Ensino, com base nos fundamentos da Educação Inclusiva e dos eixos norteadores da Secretaria Municipal de Educação.*
Os **eixos norteadores** de uma Secretaria Municipal de Educação podem variar, mas geralmente incluem a garantia de acesso e permanência na escola, a qualidade do ensino e a gestão da educação. Quais são os eixos norteadores da SECTD? Onde estão registrados ou divulgados? É interessante a publicização destes, para conhecimento de todos.
Art. 1º, §2º. Esta Política Municipal será em ***dois segmentos****. O Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID) é organizado de modo a garantir o amplo atendimento dos educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental****, apoiando*** *todos os profissionais da Educação e* ***estabelecendo parcerias*** *com as famílias e outros segmentos,* ***constituindo uma rede de apoio****. O AEE será realizado nas salas de recursos multifuncionais, com professor especializado.*
Art. 2º. Apresenta os princípios da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Art. 3º. Apresenta qual é o público-alvo da Política Municipal.
Art. 4º. Apresenta o objeto da Política Municipal.
Art. 5º. Assegura aos educandos com necessidades educacionais especiais acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade.
Art. 6º. Tem que os educandos que necessitarem de apoio pedagógico ou em atividade de vida diária ***serão identificados pelo Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID)*** *e terão* ***assegurado a disponibilidade de Monitor de Educação Inclusiva*** *através da SECTD.*
Quanto a **identificação dos alunos** que necessitarem de apoio pedagógico ou em atividade de vida diária, com disponibilidade de monitor de educação inclusiva, há que se considerar a apresentação dos laudos médicos emitidos por profissionais capacitados, sendo

desejável a atualização periódica dos mesmos. Sugere-se também atentar para as orientações contidas na Nota Técnica nº 06/2011/MEC/SEESP/GAB, que estabelece ser cabível ao professor do AEE a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum.
No quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Ibirubá, disponível em https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/tabela_padrao_remuneratorio , **não há o cargo de Monitor de Educação Inclusiva criado**. É existente, no Município, o cargo de auxiliar de ensino, com 118 vagas. Conforme o Portal da Transparência, em maio/2025, há 142 auxiliares de ensino, sendo que 97 são estatutários (concursados) e 45 são oriundos de contratos temporários. Observa-se a necessidade de criar legalmente este novo cargo, de Monitor de Educação Inclusiva, com suas atribuições. Conforme conversamos na reunião, foi-nos apresentado que 6,2% do total de alunos da Rede Municipal de Ensino apresentam laudo médico, num total de 114 alunos, sendo 26 destes diagnosticados como "transtorno do espectro autista - TEA". É preciso estimar o real quantitativo de profissionais de apoio necessários e regularizar esta questão. Agora, no mês de maio/2025, o percentual que está sendo gasto com a folha de pagamento dos funcionários municipais é de 39% do recurso, e o limite constitucional permitido é de 54%. É muito importante que a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva assegure a disponibilidade deste profissional, por parte da SECTD, a quem dele necessite.
Art. 7º. O Plano de Ensino Individualizado (PEI) terá construção garantida pelo NEID e este dará suporte e acompanhamento aos educandos, intérpretes e monitores de educação.
Art. 8º. O PEI será elaborado pelo professor do AEE, coordenação pedagógica de cada escola e professor titular do estudante.
Há quinze estabelecimentos de ensino municipais, sendo seis de Ensino Fundamental e nove Creches/Educação Infantil. No quadro de cargos e salários, há dois cargos de Coordenação Pedagógica (44h/semana) com os profissionais lotados na SECTD, um cargo de Supervisor Pedagógico (44h/semana) e cinco cargos de Orientação Pedagógica (44h/semana), sendo que dois destes orientadores pedagógicos são profissionais lotados na SECTD, e um deles é responsável pelo setor de transporte escolar municipal e suas implicações. São oito cargos ao todo, mas quatro deles não estão com profissionais lotados em escolas (dois Coordenadores Pedagógicos e um Orientador Pedagógico lotado na SECTD e um Orientador Pedagógico responsável pelo setor de transporte escolar) sendo que há quinze estabelecimentos de ensino na Rede Municipal. Então, como se dará esta elaboração do PEI? Serão acrescidos cargos de coordenação, orientação e/ou supervisão pedagógica nos estabelecimentos de ensino, de modo a suprir a demanda existente em cada escola?
Art. 9º. A SECTD, através do NEID, fará o levantamento das demandas para funcionamento do AEE, observando dados cadastrais do aluno, Parecer Pedagógico e Laudo Médico com CID. O NEID também irá garantir o acesso e a permanência na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos alunos público-alvo da Educação Especial, ***mediante avaliação do órgão competente da SECTD, responsável pelo NEID***.
A Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) **é indicada para pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental na idade regular**, oferecendo uma alternativa para que possam completar seus estudos. A Rede Municipal de Ensino oferece a Modalidade EJA para o Ensino Fundamental, âmbito de nossa competência. É uma Modalidade da Educação Básica que visa garantir o direito à Educação para aqueles que tiveram suas oportunidades de acesso e continuidade de estudos interrompidas. Oferece uma oportunidade para se concluir os estudos, adquirir conhecimentos, melhorar as perspectivas de emprego e desenvolver habilidades que podem ser úteis em diversas áreas, além de buscar promover a inclusão social e a redução das desigualdades, oferecendo oportunidades para que pessoas que foram excluídas do sistema educacional possam retornar à escola e ter acesso à Educação. Quando o texto do projeto de lei tem que o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID) irá garantir o acesso e a permanência na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos alunos público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação do órgão competente da SECTD, responsável pelo Núcleo, pergunta-se: qual seria este órgão competente?
Quanto à parte das assinaturas, por ser uma Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, deve-se ter a assinatura da atual Secretária de Educação e da Prefeita Municipal. Como o NEID faz parte da referida Política Municipal, juntamente com o AEE, em seus dois segmentos, conforme dispõe o Art. 1º, §2º do projeto de lei, não explicitando ser composto por psicóloga e psicopedagogo, mas sim ser executado de forma multidisciplinar, causa estranheza a assinatura apenas destes profissionais no projeto de lei, sem a assinatura da equipe pedagógica que deu suporte a este.

2. Projeto de Lei que "Cria o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade":
Este projeto de lei conta com três artigos apenas, sendo que último se refere à que a lei entra em vigor na data de sua publicação. Observa-se que **não há atendimento aos educandos no NEID**, como se infere da Política Municipal de Educação Especial, o atendimento é feito pelo AEE. A equipe do NEID faz a coordenação dos processos referentes à orientação e ao atendimento aos educandos.
Art. 1º. Tem por objetivo instituir o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID), composto por ***equipe multiprofissional*** *que atuará com os alunos público-alvo da Educação Especial, respeitando suas singularidades.*
Art. 2º. A finalidade é coordenar processos referentes à orientação e ao atendimento de educandos da Rede Municipal de Ensino (do público-alvo) com base nos fundamentos da Educação Inclusiva e dos ***eixos norteadores das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação****. Os seis incisos referem-se às ações do NEID, relacionadas à orientação, coordenação, assessoramento pedagógico, integração e estabelecimento de parceiras entre escola, comunidade escolar e atendimento especializado.*
Aqui, repete-se o questionamento feito no outro projeto de lei, acerca de quais são os eixos norteadores da SECTD e a importância da publicização destes, para conhecimento de todos.

Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação **aprova** o "Projeto de lei que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação" e o "Projeto de lei o que cria o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade", na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS.

Após a minuciosa leitura e análise dos dois projetos de lei, em todos os seus artigos, confrontando-os com a vasta legislação existente sobre o assunto e já referida no início deste Parecer, surgiram algumas considerações. Estas considerações estão apostas a cada artigo, no corpo do texto deste Parecer. **Solicita-se a resposta a estas questões, em documento próprio (ofício), no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste Parecer**, podendo ser via sistema APROVA, para dirimir qualquer dúvida sobre a instituição da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em nosso município.
Sem mais, gostaríamos de parabenizá-los por esta iniciativa em relação à Educação Especial e nos colocar à disposição para auxiliar em tudo o que for possível.

CONSELHEIRAS:

Aline Elisandra Kloh dos Santos
Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Francieli Kerner
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa

Monica Lisete Froeder
Norma Franceschet
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza

Solange Conrad
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida de 19 de maio de 2025. Enviado à publicação em 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B4B8FA7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 190/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) no sistema de freios e diferencial da retroescavadeira JCB 4CX 4WS, pertencente à Secretaria de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 10/06/2025 até às 07:59h do dia 27/06/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/06/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 10 de junho de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9ECBEEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Dispensa Eletrônica nº 0009/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento do PROJETO BÁSICO/LEGAL DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a ampliação da atual Unidade de Pronto Atendimento 24horas Municipal transformando-o em um HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) de baixa e média complexidade, criando uma unidade de internação clínica e unidades de apoio técnicos e logísticos de suporte, devidamente aprovado junto a Vigilância Sanitária Estadual (CEVS/RS).

Abertura: 16/06/2025, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:228A6F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0055/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 23/05/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0055/2025***, Processo nº 3751/2025, Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de pregos - complementar, para suprir as demandas de serviços de marcenaria/carpintaria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, após análises e alterações será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DFD2900E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 45, DE 4 DE JUNHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 7.580,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.580,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 14,10**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 de junho de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 45/2025

Crédito Suplementar em (0137) 03.01 2.069 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 140,00
Por redução da dotação orçamentária (0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0545) 08.01 2.088 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 02.01 2.078 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0122) 03.01 2.068 3.3.90.36 500.00 ..... R$ 1.740,00

Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:935C0219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 17/2025 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância aos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal n.° 1.700/2005, considerando as informações do Memorando n.º 419/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Parecer Técnico n.º 75/2025 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face ao servidor, diante da sua suposta conduta durante o período laboral, ao ter se dirigido de forma desrespeitosa à Secretária da pasta, em notório caráter de indisciplina e insubordinação.
Os fatos, se confirmados, tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130, 139 e da Lei n.º 1700/2005.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório Conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:383EC00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 242/2025 PROCESSO Nº 322/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 6712,** sendo a empresa contratada GESSEL LUIZ FOLETTO, inscrita no CNPJ nº 04.813.311/0001-20, no valor de R$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5C1B7593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 243/2025 PROCESSO Nº 323/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VAGÃO AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.389.018/0001-04, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8C0FDFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 244/2025 PROCESSO Nº 324/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE,** sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWIG - ZUSE PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1B902BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 245/2025 PROCESSO Nº 325/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO CONSTRUTIVA E SANITÁRIA EM POÇOS ARTESIANOS,** sendo a empresa contratada MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no

CNPJ nº 11.827.241/0001-25, no valor de R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6D536823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 246/2025 PROCESSO Nº 326/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO CONSTRUTIVA E SANITÁRIA EM POÇOS ARTESIANOS,** sendo a empresa contratada MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.827.241/0001-25, no valor de R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:703D828C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 285/2025 EDITAL Nº 32/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, sendo a empresa vencedora SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.802.526/0001-60, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A399E81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 297/2025 EDITAL Nº 33/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E ARTES MARCIAIS, sendo a empresa vencedora DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIALTDA, inscrita no CNPJ nº 32.736.364/0001-20, no valor de R$ 49.068,00 (quarenta e nove mil e sessenta e oito reais).

Independência, 9 de junho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0FAC7834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 11-2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 11/2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, até o dia 25 de junho de 2025, as 08 HORAS CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA, CONFORME RECURSOS FUNDEC PORTARIA 02/2025 – Defesa Civil.Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.

Irai, 09 de junho de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:246019C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE NO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS CONVECTIVA/GRANIZO – COBRAE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 33/2025, de 09 de junho de 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas por TEMPESTADE no Município de Itacurubi/RS CONVECTIVA/GRANIZO – COBRAE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal do município de Itacurubi, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

I – que severa ocorrência de tempestade local convectiva/granizo assolou o Município na noite do dia 05 de junho de 2025, por volta das 00:30 horas, atingindo residência na zona rural, compreendendo os seguintes rincões: Rincão Igreja Alta, Assentamento Conquista da Luta e campinas.
II – que em consequência, resultam os danos e prejuízo descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, PROTOCOLO Nº RS-F-4310553-13213-20250605 e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
III – a manifestação da coordenadoria de Defesa Civil.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas no município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na legislação **vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais do Estado, Distrito Federal e dos Municípios**, sem prejuízos da Lei de Responsabilidades Fiscal, ficam dispensadas licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Itacurubi, RS, 09 de junho de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUBIELE PORTELA BOLACELL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Villan Paraiba Silva
Código Identificador:EBE2B3B0

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº092/2025, Processo Administrativo N°125/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de relógios ponto com leitor biométrico e nobreak.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.683.195/0001-00
Valor contratado: R$ 6.087,00

Homologação: 09/06/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AEE62E78

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº093/2025, Processo Administrativo N°126/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de DEA - Desfibrilador Externo Automático adulto e pediátrico com pás para UBS Ivo Braga Fialho. Emenda parlamentar nº41840009 do dep. Luiz Carlos Heinze, portaria nº4691/2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.189.855/0001-99
Valor contratado: R$ 7.000,00

Homologação: 09/06/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B5B87128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0405/2025

Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS.**
CNPJ: 03.575.238/0001-33.
Objeto: Serviço de Organização de Evento Esportivo.
Valor: R$ 11.586,53 (Onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Dispensa de Licitação nº 134/2025.
Datado de 27/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EDA054D9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 066/2025

Contratado: **STARK CONSTRUTORA LTDA EPP**
CNPJ: 37.697.503/0001-78
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 986/2024
Datado de 06/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E592ECC4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0440/2025

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **624,00**(Seiscentos e vinte e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 09/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:02442B1C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0442/2025

Contratado: **ALPHA VISION SERVICE ME**
CNPJ: **38.486.397/0001-46**
Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Valor: R$ **490,80**(Quatrocentos e noventa reais, com oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Datado de 06/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EB7E5968

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0443/2025

Contratado: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **48.214.791/0001-89**
Objeto: Aquisição de ITENS E INSUMOS PARA O CASTRAMÓVEL
Valor: R$ **950,00**(Novecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Datado de 09/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0444/2025

Contratado: **ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: **33.742.700/0001-00**
Objeto: Aquisição de ITENS E INSUMOS PARA O CASTRAMÓVEL
Valor: R$ **1.075,75** (Um mil, e setenta e cinco reais, com setenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Datado de 09/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0445/2025

Contratado: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME**
CNPJ: **46.339.373/0001-92**
Objeto: Aquisição de ITENS E INSUMOS PARA O CASTRAMÓVEL
Valor: R$ **4.925,60**(Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais, com sessenta centavos cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Datado de 09/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2C24C427

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 067/2025

Contratado: **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.**
CNPJ: 06.136.424/0001-64.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 1.086/2024.
Datado de 06/06/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5F7BB8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 66/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 52/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**, para contratação da empresa **LAIS PORTO RANGEL CNPJ Nº 25.008.213/0001-90,** visando aquisição de tatames para uso na Escola Municipal de Educação Infantil Diva Pinto Moreira, no valor total de **R$ 8.932,00 (oito mil e novecentos e trinta e dois reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 09 de junho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5B9BAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 67/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 65/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025**, para contratação da empresa **MECÂNICA PANCIEIRA LTDA CNPJ Nº 09.121.576/0001-81,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto do Caminhão FORD CARGO 1719, placa IVV7523, no valor total de **R$ 9.105,00 (nove mil e cento e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 09 de junho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:AC6686EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 68/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 078/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025**, para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar LINHA C6, pelo período de até 75 (setenta e cinco) dias, no valor total de **R$ 49.252,28 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte oito centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 09 de junho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:37FB0900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CESSÃO DE UMA OU MAIS QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY E SUAS DEPENDÊNCIAS (BANHEIROS E VESTIÁRIOS), COM O OBJETIVO DE ESTABELECER UMA PARCERIA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY QUE TEM DATA DE INÍCIO PREVISTA EM JULHO E TÉRMINO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 08/2025 – EDITAL 33/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: do dia 11/06/2025 até 25/06/2025 na sede da SMEL de Lindolfo Collor.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26/06/2025
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 09 de Junho de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:1AAA940B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor LEANDRO BISOLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:59D7BF39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RENY CRECENCIO DE CHAVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BA44D033

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor CELSO LIMA, do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde (CC-05), a partir de 09 de junho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A0B6907B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Habitação, conforme previsto na Lei Municipal nº 224, de 18 de abril de 2001, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Flavio Vailati;
Suplente: Paula Santini Palma;

II – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Adriano Vieira Palma;
Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

Titular: João Carlos da Rosa Seidler;
Suplente: Leonardo Scarmin de Azeredo Gonçalves;

IV - Representantes da Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Mato Castelhano –ACCISAM:

Titular: Adriana Poli dos Santos Zancanaro;
Suplente: Bruna Barth Teixeira;

V - Representantes Construtores:

Titular: Paulo Crecencio Chaves;
Suplente: Reny Crecencio Chaves;

VI - Representantes Fornecedores:

Titular: Lucilene Barbon;
Suplente: Volmar Barbon;

VII - Representantes Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular: Solange Silveira Alves;
Suplente: Juceliane Miorando Valente;

VIII – Representantes da Cooperativa Cotrijal:

Titular: Daniel Foletto;
Suplente: Wagner Vibrantz;

IX- Representantes Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Planalto Médio do Rio Grande do Sul -SICREDIPlanalto Médio:

Titular: Thaís da Rosa Nascimento;
Suplente: Leonardo Junior do Nascimento.

Art. 2o Revogar a Portaria nº 941, de 26 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9A2EE828

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 67/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria ambiental, com análises de qualidade da água do rio e efluentes gerados da Estação de Tratamento de Efluente do Município de Mato Castelhano.

VALOR:R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:8592939F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 36/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição e prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, 24.000 btus, com alto desempenho energético e durabilidade, para uso em ambientes da administração pública municipal.

VALOR: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

ASSINAM:
PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: José Vitor Weber Wendling.

Mato Castelhano, 09 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:9F458B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 83/2025

EDITAL Nº 83/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1727/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **Professor de Matemática- Anos finais conforme Edital 075/2025:**

LUGAR:

1º) DIENIFER CARRA ANDRADE;
2º) DAGMAR MARTA GERVINO PERARO.

Monte Alegre dos Campos- RS, 10 de Junho de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:02E3F2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia**23/06/2025**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 009/2025,** contratação de empresa para confecção de 300 ecobags em algodão personalizada frente e verso, com a marca do Roteiro Turístico Morro de Amores, Morro redondo RS. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 09 de junho de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:9DBC1C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2025- PRESENCIAL - CONCESSÃO GINÁSIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade –Concorrência 004/2025- PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N º 219 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas à **Concorrência nº 004/2025**, tendo por finalidade a Concessão do Ginásio Municipal. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 09 de Junho de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AFCA3836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCESSÃO GINÁSIO MUNICIPAL

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Concorrência 001/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, aliado ao principio do interesse da Administração e a conveniência administrativa, DECIDE, revogar o procedimento licitatório objeto da Concorrência nº 001/2025 – Concessão do Ginásio Municipal- por razões de interesse público.
Publique-se

Morro Reuter, RS, 06 de Junho de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7588EA7C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 013/2025. Contrato Administrativo nº 083/2025. Objeto: Contratação de instituição para aquisição de combustíveis para uso da frota municipal. Contratado: **HZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**. Valor: R$ 1.075.999,55 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de junho de 2025, independente da data da sua assinatura. Data do documento: 04/06/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 033/2025. Contrato Administrativo nº 084/2025. Objeto: Locação de sala comercial, com aproximadamente 200 m², localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 12, Centro, nesta Cidade, com a finalidade de ser sede do almoxarifado central da Prefeitura Municipal, depósito de materiais diversos e instalação dos serviços de Inspetoria Sanitária Estadual. Locador: **ROMEO DEIMLING**. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor mensal será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 05/06/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025. Contrato Administrativo nº 085/2025. Objeto: Contratação da Banda 0800 para apresentar no 7º Café da Colônia no dia 05 de julho das 15h às 18h ao lado do Salão Paroquial Imaculada Conceição no Palco Principal do evento. Contratada: **BANDA 0800 LTDA**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: A vigência do contrato será de 3 meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 05/06/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025. Contrato Administrativo nº 086/2025. Objeto: Contratação da Orquestra La Montanara, para apresentação artística no 7º Café da Colônia, no dia 06 de julho, das 15h às 18hs, ao lado do Salão Paroquial Imaculada Conceição, no Palco Principal do evento. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: A vigência do contrato

será de 3 meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 05/06/2025.

Dispensa de Licitação n° 326/2025. Contrato Administrativo nº 087/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (gás de cozinha P45). Contratada: **JOEL DA SILVA GÁS**. Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 05/06/2025.

Dispensa de Licitação n° 326/2025. Contrato Administrativo nº 088/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (gás de cozinha P13). Contratada: **EICH E EICH LTDA**. Valor: R$ 20.825,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 05/06/2025.

Morro Reuter/RS, 09 de maio de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E2AF2244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº92/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E. A. MACHADO & CIA LTDA
CNPJ n°02.529.409/0001-91
Objeto: Contratação emergencial de serviço de transporte para remoção de retroescavadeira Randon, de placas IZW 7A15, atualmente no pátio de um guincho em Santo Antônio da patrulha/RS, para secretaria de obras de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:898C917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 93/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n°41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição emergencial de peças especificas para moto niveladora caterpilar, placas IUF 7157, SMOSTT.

Valor Contratual: R$6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:45F3C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº117/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 51.740.794/0001-60
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 1.199,90 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CBCFC14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº118/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**
CNPJ nº 07.052.779/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 1.468,00 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B988902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº119/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 1.401,00 (mil quatrocentos e um reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:546A7F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº120/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
CNPJ nº 30.644.818/0001-08
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DFBB5075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº121/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **NOVIDÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ nº 27.075.106/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE9EF004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº122/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 37.885.137/0001-80
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4CDC8C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº123/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 28.767.561/0001-30
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:429793EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº124/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 00.072.182/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 829,89 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4E25CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº125/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **SZ HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº 57.977.634/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D346AB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N° 557/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administração n° 678/2025 – Dispensa n° 557/2025
Contratado: SÃO BRAS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: R$ 65.517,04.
Finalidade: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.
Nova Prata, 07 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:D137EFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 058/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 651/2025 – Inexigibilidade n° 074/2025 – Termo de fomento n° 058/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA PRATA.
Valor **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:7F13E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 059/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 652/2025 – Inexigibilidade n° 075/2025 – Termo de fomento n° 059/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO ÁGUA PURA.
Valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:E6BBA0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 060/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 653/2025 – Inexigibilidade n° 076/2025 – Termo de fomento n° 060/2025
Entidade beneficiada: Associação Ciclística de Nova Prata.
Valor **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:F94D8272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 061/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 654/2025 – Inexigibilidade n° 077/2025 – Termo de fomento n° 061/2025
Entidade beneficiada: Associação dos Músicos Pratenses.
Valor **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:DDC48784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 062/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 655/2025 – Inexigibilidade n° 078/2025 – Termo de fomento n° 062/2025
Entidade beneficiada: BAILADO GAÚCHO – FOLCRORE, ARTE E DANÇAS.
Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:FEFB4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 063/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 656/2025 – Inexigibilidade n° 079/2025 – Termo de fomento n° 063/2025
Entidade beneficiada: Círculo Operário Pratense.
Valor **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:DE6D3051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 064/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 657/2025 – Inexigibilidade n° 080/2025 – Termo de fomento n° 064/2025

Entidade beneficiada: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA PRATA.
Valor **R$ 69.860,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:15166257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 065/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 658/2025 – Inexigibilidade n° 081/2025 – Termo de fomento n° 065/2025
Entidade beneficiada: CÂMARA CULTURAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NOVA PRATA.
Valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:FEF5A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 066/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 685/2025 – Inexigibilidade n° 082/2025 – Termo de fomento n° 066/2025
Entidade beneficiada: NATIVAS – ASSOCIAÇÃO DOS MELIPONICULTORES DA SERRA GAÚCHA.
Valor **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 09 de junho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:D9878543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. FIRMADA EM 09/06/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA e POSTO CABRAIS LTDA; **OBJETO:** o Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas Municipal**; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 11/07/2025**. PRAZO DE ENTREGA:** diariamente. **PAGAMENTO:** 5 dias após da apresentação da Nota Fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 22/2025 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Comércio; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:45B82DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025. FIRMADA EM 09/06/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** ABÁO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** contratação de empresa(s) para a prestação de serviços especializados, que inclui a elaboração do estudo prévio de locação e projeto para perfuração de poços no município de Novo Cabrais, a elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa perfuradora, o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, a obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, a emissão de laudo técnico de conclusão, e, se necessário, a realização dos trâmites para o tamponamento do poço conforme as normas técnicas vigentes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio,**; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 09/06/2025**. PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço. **PAGAMENTO:** 10 dias. **AMPARO LEGAL:** Dispensa nº 153/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Industria e Comércio; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9500F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 1609/2025
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços;
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.662.840,00(dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais):POSTO CABRAIS LTDA(04887863000183) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 1.825.438,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais).POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA(08824904000143) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 837.402,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dois reais).
NOVO CABRAIS - RS, 09 de junho de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:63FF2F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Processo Adm: Nº 1276/2025
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas - EMENDA ESPECIAL nº 202340450002
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.700,00(quinze mil e setecentos reais):FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP(27883350000108) com o lote: 3 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).FG RECYCLING TECH LTDA(29224412000197) com o lote: 2 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Item cancelado:1
NOVO CABRAIS - RS, 09 de junho de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:684CD4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483 - 2025 - EXONERA COORDENADOR DO CRAS

PORTARIA N.º 483/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR DO CRAS.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 2.369/2025, em 09 de junho de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Mireila Skolaude Leal**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula n.º 1505-9, a contar de 09 de junho de 2025, sendo 08 de junho de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 09 de junho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0F8DFEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 24/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 24/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas através da utilização do saldo remanescente relativo ao Convênio nº 926006/2022 para o município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 26/06/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:0434BF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, ratifica a contratação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. CNPJ: 88.212.113/1444-46. Aquisição de medicamentos para o conselho municipal de saúde. No valor de: R$ 920,68
Novo Machado RS, em 09/06/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:57608111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 94/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 424.172,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0028.0846.0000.4027	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO	
(2618) 3.3.3.30.93 -27010001	Indenizações e restituições	R$ 44.172,73
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2236	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(2617) 3.4.4.90.52 -26621269	Equipamentos e material permanente	R$ 350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 424.172,73**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(299) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 30.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2236	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(2341) 3.3.3.50.43 -26621269	Subvenções sociais	R$ 350.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 380.000,00**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27010001 - REC.ESTADO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES no valor de

R$ 44.172,73 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos)

27010001	REC.ESTADO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES	R$ 44.172,73
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 44.172,73**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 3 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AA6E3169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.009, de 5 de junho de 2025.

Altera a Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, que "INSTITUI A COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA - CAA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 1º da Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, com a seguinte redação:

"*Art. 1º [...]*
[...]
§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo elaborará Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, na forma do diagnóstico técnico conduzido pelos órgãos municipais de Saúde e Educação.
§ 4º O Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA estabelecerá critérios de prioridade para sua implementação, conforme cada realidade de atendimento ao público.
§ 5º A implementação do Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA ocorrerá de forma gradual e progressiva, obedecendo ao diagnóstico técnico e às leis orçamentárias.
§ 6º O Poder Executivo poderá receber apoio de organizações públicas ou privadas na elaboração e implementação Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, mediante ajuste de instrumentos específicos".

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, com a seguinte redação:

"*Art. 3º [...]*
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 12 (doze) meses, para dispor sobre o cronograma gradual e progressivo do § 5º do art. 1º e sobre disposições estabelecidas no diagnóstico técnico."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4779C390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.010, de 5 de junho de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel público que especifica ao CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a outorga onerosa de permissão de uso de uma área de terras do Município de Osório, com área superficial de 45.000m², descrita no mapa e memorial descritivo em anexo, ao CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO, associação privada inscrita no CNPJ n.º 24.238.251/0001-77.
§ 1º A permissão de uso abrange a edificação introduzida sobre o lote, com 85,49m² de área construída, conforme a carta de habitação n.º 049/2019.

§ 2º A edificação introduzida sobre o lote, prevista no § 1º deste artigo, passou a integrar o patrimônio público municipal, de acordo com a Lei n.º 5.807, de 2016.

Art. 2º O imóvel público descrito no art. 1º fica destinado à realização das atividades associativas doCLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO, especialmente para o desenvolvimento do aeromodelismo e promoção do turismo e lazer.

Art. 3º O prazo da permissão de uso será de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período de 5 (cinco) anos, mediante solicitação da permissionária de uso, demonstrando o cumprimento das obrigações desta Lei e do termo de permissão de uso.

§ 2º É dever da permissionária de uso realizar o protocolo da solicitação de prorrogação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência.

§ 3º Fica assegurado o direito de retomada antecipada do imóvel público, que poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme disposições do art. 9º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo realizará levantamento fotográfico do imóvel público, que servirá como vistoria para formalidade de entrega da permissão de uso.

Parágrafo único. O levantamento fotográfico fará parte integrante do processo administrativo da permissão de uso.

Art. 5º Fica proibida a realização de novas benfeitorias ou acessões sobre o imóvel público sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

§ 1º As benfeitorias ou acessões autorizadas não serão indenizadas, e passarão a constituir, de pleno direito, patrimônio público municipal.

§ 2º Havendo o descumprimento das disposições do *caput* deste artigo, as benfeitorias ou acessões não autorizadas não serão indenizadas, e sobre elas poderão incidir as seguintes consequências legais:

I - passarão a constituir, de pleno direito, patrimônio público municipal, quando presente situação de interesse público nessa incorporação, ou
II - serão removidas pela permissionária de uso, por sua conta e risco, para restabelecer as características originais do imóvel público.

§ 3º As instalações ou equipamentos destinados ao uso de ar-condicionado, se introduzidos pela permissionária de uso, poderão ser removidos ao fim da permissão de uso, desde que restabelecidas as características originais do imóvel público.

§ 4º A permissionária de uso não poderá recobrar do Poder Executivo as despesas feitas com o uso e gozo da coisa permitida.

Art. 6º São obrigações da permissionária de uso:

I - cumprir as disposições desta Lei;
II - cumprir as disposições do termo de permissão de uso;
III - manter uso compatível com o Plano Diretor do Município;
IV - cumprir normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios e adotar os meios necessários para sua implementação ou atualização;
V - cumprir normas sobre segurança, prevenção e proteção à integridade física de sócios, expositores, competidores, usuários e visitantes, na realização das atividades associativas e dos eventos fechados ou abertos ao público;
VI - comunicar fato capaz de comprometer a solidez e segurança da edificação ou do ambiente da permissão durante o uso do imóvel público;
VII - conservar a edificação introduzida sobre o imóvel público, abrangendo, por exemplo, mas sem se limitar a essas, a boa e adequada conservação das coberturas, das alvenarias, das madeiras, das aberturas, das pinturas e das instalações elétricas e hidrossanitárias;
VIII - manter a limpeza do ambiente da permissão, de modo contínuo;
IX - realizar inscrição cadastral para fornecimento de energia, água e esgoto, e efetuar os pagamentos devidos, obedecendo aos vencimentos previstos;
X - manter atualização cadastral da presidência e dirigentes perante o órgão municipal responsável pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude;
XI - pagar tributos incidentes sobre o uso do imóvel público, ressalvadas as hipóteses de não incidência ou isenção previstas na legislação municipal, desde que cumpridos os requisitos de implementação, mediante protocolo da permissionária de uso;
XII - promover o licenciamento das benfeitorias ou acessões autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º A permissionária de uso deverá organizar, divulgar e realizar um evento regional de aeromodelismo, anualmente, aberto ao público, a fim de promover a prática esportiva, a integração dos agentes, o turismo e o lazer, e adotará os meios necessários à ampla divulgação do evento e do território de Osório.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a fornecer sanitários móveis e melhoria nos acessos e estacionamentos no imóvel público, de forma temporária, para estimular a recepção turística e o lazer durante o evento, cabendo ao Poder Executivo a avaliação de oportunidade, conveniência e extensão.

Art. 8º A fiscalização da permissão de uso será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 9º São causas de extinção da permissão de uso:

I - término do prazo;
II - acordo entre permitente e permissionária de uso;
III - descumprimento das disposições desta Lei;
IV - descumprimento das disposições do termo de permissão de uso;
V - situação de interesse público declarada pelo Chefe do Poder Executivo que justifique a retomada antecipada do imóvel público, que poderá ocorrer a qualquer tempo, demonstrando haver destinação de maior relevância social;
VI - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da continuidade da permissão de uso.

§ 1º O rol do art. 9º não exclui outras causas previstas em normas de direito público, para atendimento do interesse público, em ato devidamente motivado.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo a permissionária de uso terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a desocupação.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV e V deste artigo a permissionária de uso terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, para concluir a desocupação.

§ 4º A não utilização do imóvel público pela permissionária de uso configura causa de extinção da permissão de uso, por descumprimento da destinação legal.

§ 5º A razoabilidade e a proporcionalidade serão levadas em consideração na aplicação das disposições deste artigo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:237D9A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.011, de 5 de junho de 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 3.804, de 21 de março de 2006.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.804, de 21 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito terá a seguinte composição:
I - dos conselheiros representantes da administração municipal:
a) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo Trânsito;
b) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela Gestão Territorial;
c) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela Educação;
II - demais conselheiros representantes:
a) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório (ACIO);
b) 1 (um) representante indicado pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, com atuação em Osório/RS;
c) 1 (um) representante indicado pela Delegacia de Polícia Civil de Osório;
d) 1 (um) representante indicado pelo Centro de Registro de Veículos Automotores de Osório/RS (CRVA);
e) 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com atuação em Osório/RS, preferencialmente o que já integre conselho na administração municipal;
f) 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), com atuação em Osório/RS,

preferencialmente o que já integre conselho na administração municipal.

§ 1º Cada conselheiro titular deverá ter um suplente designado, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos, bem como na vacância.

§ 2º Os conselheiros membros previstos nos incisos I e II do caput, inclusive seus suplentes, serão designados por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

§ 3º Serão convidados a participar de reuniões, conforme as características da pauta definida:
I - representante dos operadores de transporte coletivo urbano, dos taxistas, do transporte remunerado privado individual de passageiros (aplicativos) ou dos ciclistas;
II - representante de outros setores da sociedade, na qualidade de cidadão ou membro de organização pública ou privada, com formação ou experiência na pauta definida;
III - membro de conselho na administração municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:205211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.012, de 6 de junho de 2025.

Altera a Lei n.º 7.002, de 13 de maio de 2025, que "Institui o Projeto Fruta na Calçada e disciplina o plantio de árvores frutíferas nativas, nos passeios públicos, no Município de Osório (RS)."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei n.º 7.002, de 13 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º O plantio nas calçadas deverá observar critérios técnicos, garantindo a segurança e a circulação dos pedestres, bem como utilização de espécies com menor propensão à queda de frutos, nas áreas de maior tráfego de pedestres".*

Art. 2º Acrescenta art. 6-A à Lei n.º 7.002, de 13 de maio de 2025, com a seguinte redação:

"*Art. 6º-A. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 12 (doze) meses, para dispor sobre a adesão espontânea do munícipe, as espécies frutíferas adequadas ao plantio, a identificação, a manutenção e a limpeza dos passeios públicos, bem como outros critérios técnicos para execução das intervenções previstas nesta Lei."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 6 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DD0F1A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199/2025

PORTARIA Nº 1199/2025

Designa membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e nomeia o Coordenador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.051 de 29 de outubro de 2012, Decreto Municipal nº 144/2021 e Decreto Municipal nº 036/2022, **DESIGNA** os membros abaixo para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Coordenador Municipal da Defesa Civil:

Coordenador Municipal da Defesa Civil:
JOALDO ALENCAR PIRES

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: **ED DA SILVA MORAES**
Suplente: **CRISTOVAO DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Titular: **ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA**
Suplente: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **CRISTIANE SPERB AIRES**

Representantes da CEEE
Titular: **MANOEL GUIMARÃES TENORIO NETTO**
Suplente: **JANDERLI LANES KLIMICK**

Representante da CORSAN
Titular: **LEANDRO DOS SANTOS MENDES**
Suplente: **RODRIGO DE TOLEDO**

Representantes da Polícia Rodoviária Estadual
Titular: **FABRICIO STONA CARVALHO**
Suplente: **ALEXANDRO SEBASTIANY**

Representantes do Policiamento Ostensivo da Brigada Militar
Titular: **CARLOS EDUARDO CARVALHO MICHEL**
Suplente: **ELIANDRO VALDIR RENNA**

Representantes do Corpo de Bombeiros
Titular: **VALDECIR AMBRÓSIO**
Suplente: **MATHEUS ROGOSKI AMARAL**

Representantes da Polícia Civil
Titular: **JOÃO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA**
Suplente: **TIAGO TAVARES REIS**
E, fica revogada a portaria nº 586, de 19 de março de 2025, conforme processo nº 16734/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:82CA8313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200/2025

PORTARIA Nº 1200/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA GORETI LINK PEREIRA,** do cargo de Merendeira, matrícula 3489-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 26 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17275/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2B64D04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201/2025

PORTARIA Nº 1201/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAROLINI LINK PEREIRA,** do cargo de Técnica em Higiene Dental, matrícula 4936-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 29 de abril de 2024 a 23 de maio de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17269/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:114151B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202/2025

PORTARIA Nº 1202/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º c/c artigo 86, §1º, artigo 111, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SANDRA FORTE DOS SANTOS,** do cargo de Servente, matrícula 3584-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 5560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022020100032257, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 17250/2025, a contar de 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C7E455BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203/2025

PORTARIA Nº 1203/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA,** do cargo de Secretária de Escola, matrícula 1498-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 18 de junho de 2018 a 21 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17618/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FEABB5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204/2025

PORTARIA Nº 1204/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIANE GUBERT DE SOUZA,** do cargo de Professora, matrícula 3210-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de junho de 2018 a 09 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17457/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0BB62115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205/2025

PORTARIA Nº 1205/2025

Transfere de Lotação a servidora LIZETTE ROLIM DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **LIZETTE ROLIM DE SOUZA,** matrícula 796-01, do cargo de Agente Administrativo, padrão 06, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho na Recepção da Secretaria de Administração, a partir de 02 de junho de 2025, conforme processo nº 16258/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:717CA078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206/2025

PORTARIA Nº 1206/2025

Nomeia REGINA CELIA NAVARRO SESSIM DO AMARAL para o cargo de Dirigente de Equipe de Organização de Eventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA REGINA CELIA NAVARRO SESSIM DO AMARAL** para o cargo de Dirigente de Equipe de Organização de Eventos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC3, a contar de 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8ACB467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207/2025

PORTARIA Nº 1207/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora LUANA DE OLIVEIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LUANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 4622-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 15 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 15307/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7527D23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208/2025

PORTARIA Nº 1208/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora DAIANE DE MORAES ROCHO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DAIANE DE MORAES ROCHO,** matrícula nº 3638-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 07 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 14067/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:52ACC56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209/2025

PORTARIA Nº 1209/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ANDREA LUCIANA DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ANDREA LUCIANA DE SOUZA,** matrícula nº 3336-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 24 de abril de 2025, de acordo com o processo nº 12782/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:69CC3EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210/2025

PORTARIA Nº 1210/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANDREIA GOLDANI,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Matemática, matrícula 2409-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 28 de fevereiro de 2018 a 03 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17450/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:53BB030F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 60/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 11075 e 15813/2025
Valor: R$ 2.255,00
Credor: ITAPEVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Objeto: Aquisição de motobomba a gasolina e mangueira de sucção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:9C9AF318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 131/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 17908/2025 **Valor:** R$ 20.000,00
Credor: Companhia Riograndense De Saneamento
Objeto: Pagamento de serviço de fornecimento de água para secretaria de administração e setores. Período: maio a agosto de 2025. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3E097B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

N.º 56/2025 prestação de serviço. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Objeto: locação de 1 (uma) impressora. Valor global de R$ 1.943,88. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021.Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Memorando eletrônico nº 3.097/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:25BC1471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 8.013, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1o Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, proteção Social e Resistência.

Art. 2o As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 09 de junho de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:EB471C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

Processo Administrativo n. º 569/2025 - Termo de Dispensa de Licitação n. º 80/2025 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Fornecimento de gás de cozinha, tendo como fornecedor a empresa: A C Comércio de Gás Ltda. Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso III.

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:8629BF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.185, DE 09 DE JUNHO DE 2025. Objeto: Designa o servidor ERICO RECHENMACHER SILVEIRA para atuar como fiscal do contrato nº 056/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:5B5CB521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta na Concorrência Eletrônica nº 03/2025, **ADJUDICOU** o objeto licitado em favor da empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.717.423/0001-77, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, tipo menor preço global, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para pavimentação com pedras irregulares de basalto, na comunidade da Linha Júlio Ugarte, interior do município de Palmitinho/RS, conforme recursos oriundos de Transferência Especial e projeto de engenharia em anexo, em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos a este edital. A homologação e adjudicação foram realizadas no dia 03 de junho de 2025.

Palmitinho/RS, 03 de junho de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:5FBC7318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade n° 11/2025. Fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação da dupla César Oliveira e Rogério Mello, para show em comemoração ao aniversário do município. Contratado: César Oliveira de Souza, CNPJ 13.550.198/0001-29. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B2C78936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 074/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 074/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLET, destinados ao uso da Administração Municipal, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 3448/2025. Adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa **A. DE LIÃO (VISION INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.243/0001-93, pelo valor total de **R$ 11.999,40 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 234/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 09 de junho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal De Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:82B75BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.136 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos164 e165,I da LeiMunicipalnº161/2002;
Considerando o que consta no Proc. Administrativo313/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância investigatória com o fim de apurar os fatos ensejaram a ordem de execução do serviço sem a prévia elaboração do processo, a purar possíveis irregularidades por parte do(s) servidor(es) envolvido(s) conforme consta no memorando acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 09 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6F4E55D1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 230-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero S.A
Objeto: Maquina de lavar para Emef Assis Brasil
Valor: R$ 489,99 (quatrocentos oitenta e nove reais, noventa e nove centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 230/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de junho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A31AE365

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 231/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Filtros para motoniveladora caterpillar 120k
Valor: R$ 1.392,80 (hum mil trezentos noventa e dois reais, oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 231/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 09 de junho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3892E1E2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL231-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Filtros para motoniveladora caterpillar 120k
Valor: R$ 1.392,80 (hum mil trezentos noventa e dois reais, oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 231/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 09 de junho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BCF3A426

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL232-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Aquisição de peças para veículo fiat uno mille fire flex renavan: 00948502282,chassi:9bd15822786054791,placa iok2g91 ano fab 2007,ano modelo 2008,potência 66 cv/1000 1.0 .
Valor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 232/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 09 de junho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5FA138B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.407/2025

Lei nº 7.407, de 05 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Selo de Turismo Municipal para Empreendedores do Município de Pelotas/RS e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Selo de Turismo Municipal", com o objetivo de incentivar a padronização e valorização dos estabelecimentos privados do Município de Pelotas, promovendo a identidade cultural local, a preservação dos patrimônios históricos e a disseminação da imagem de Pelotas como um destino turístico de excelência.

Art. 2º O Selo de Turismo Municipal tem como finalidade:

I - fomentar o empreendedorismo local, incentivando os empresários a aderirem a uma padronização que remeta à cultura e à história de Pelotas, incluindo, mas não se limitando a, aspectos como a arquitetura das fachadas, a personalização de produtos e serviços, e a incorporação de elementos que remetam à tradição da cidade, como a "Cidade do Doce", os prédios históricos e outros marcos culturais;

II - promover a valorização dos estabelecimentos que busquem resgatar e preservar as tradições de Pelotas, proporcionando uma experiência mais autêntica e imersiva para os turistas;

III - contribuir para o aumento da competitividade do município no setor de turismo, consolidando Pelotas como um destino turístico de destaque na região Sul do Brasil.

Art. 3º O Selo de Turismo Municipal será concedido aos estabelecimentos privados que atendam aos seguintes requisitos:

I - apresentação de fachada e/ou elementos arquitetônicos que remetam à história e cultura de Pelotas, com destaque para os aspectos da "Cidade do Doce" e os prédios históricos da cidade;

II - personalização dos produtos e/ou serviços oferecidos de forma a refletir as tradições e a identidade de Pelotas;

III - adequação aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme regulamento a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal;

IV - compromisso de manutenção das boas práticas de conservação e preservação de elementos culturais, históricos e ambientais do município.

Art. 4º Os estabelecimentos que obtiverem o Selo de Turismo Municipal terão direito aos seguintes benefícios:

I - inclusão no Mapa Oficial do Turismo de Pelotas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

II - publicidade gratuita em campanhas de promoção turística e cultural realizadas pelo município;

III - diminuição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de acordo com as condições estabelecidas pelo Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o aumento da atividade econômica e do fluxo de turistas;

IV - preferência em processos de licitação e parcerias com a Prefeitura de Pelotas relacionados ao setor turístico.

Art. 5º Os estabelecimentos beneficiados com o Selo de Turismo Municipal deverão:

I - cumprir os critérios de manutenção da identidade cultural e histórica de Pelotas, conforme estabelecido pelo regulamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

II - participar de eventos e ações promocionais voltadas ao turismo, organizados pelo município ou por entidades parceiras, com a finalidade de divulgar a cidade e seus atrativos;

III - promover a capacitação de seus funcionários, incentivando o atendimento de qualidade e o conhecimento sobre o patrimônio histórico e cultural de Pelotas, com foco na experiência turística.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, será responsável pela implementação do Selo de Turismo Municipal, que incluirá:

I - o estabelecimento de um regulamento técnico e critérios claros para a concessão do selo;

II - a fiscalização do cumprimento dos requisitos para a manutenção do Selo;

III - a divulgação e promoção dos estabelecimentos certificados;

IV - a criação de um sistema de acompanhamento e avaliação contínua do impacto do programa no setor turístico e na economia local.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades e instituições de ensino, associações de classe e outros órgãos para o fortalecimento do programa e a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º A implementação do Selo de Turismo Municipal dependerá da regulamentação do Executivo Municipal, que estabelecerá as diretrizes, prazos e procedimentos para a adesão dos empreendedores ao programa.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de junho de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:BECF65D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.408/2025

Lei nº 7.408, de 05 de junho de 2025.

Autoriza o Município de Pelotas a conceder incentivos fiscais às empresas que disponibilizam vestiário com chuveiro, destinados aos trabalhadores que utilizam a bicicleta como meio de transporte, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Pelotas autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas estabelecidas no município que disponibilizem vestiários com chuveiros para os seus trabalhadores que utilizam a bicicleta como meio de transporte para o deslocamento até o local de trabalho.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – "empresa" qualquer pessoa jurídica estabelecida no Município de Pelotas, de qualquer porte ou ramo de atividade;

II – "vestiário com chuveiro" a área destinada ao uso exclusivo dos trabalhadores que utilizam a bicicleta, contendo, no mínimo, um vestiário e um chuveiro por grupo de até 15 trabalhadores que utilizem a bicicleta para o deslocamento diário ao trabalho.

Art. 3º O incentivo fiscal poderá ser concedido na forma de:

I – isenção ou redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a ser definido de acordo com a quantidade de trabalhadores que utilizam a bicicleta e o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;

II – desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), proporcional ao número de vestiários e chuveiros instalados nas dependências da empresa, conforme a necessidade de seus empregados.

Art. 4º Para que a empresa se habilite aos incentivos previstos nesta Lei, deverá comprovar a existência de vestiário com chuveiro mediante apresentação de documentação que ateste o atendimento das condições de infraestrutura exigidas no Art. 2º, inciso II.

Art. 5º O incentivo fiscal será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que a empresa mantenha as condições de cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, os procedimentos para a solicitação e a concessão dos incentivos fiscais, incluindo a definição dos critérios de fiscalização e a forma de comprovação de utilização do transporte por bicicleta.

Art. 7º A empresa beneficiada por este incentivo deverá manter registro de todos os trabalhadores que utilizam a bicicleta como meio de transporte, disponibilizando a comprovação, sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Município.

Art. 8º A não observância das condições estabelecidas nesta Lei poderá resultar na perda do incentivo fiscal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de junho de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:5885EA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.409/2025

Lei nº 7.409, de 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização de estabelecimentos comerciais que, de qualquer forma, adquirirem, distribuírem, tiverem em depósito, transportarem, venderem ou expuserem à venda materiais metálicos de origem ilícita ou não comprovada no âmbito do Município.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos públicos do Município na fiscalização de estabelecimentos comerciais que, de qualquer forma, adquirirem, distribuírem, tiverem em depósito, transportarem, venderem ou expuserem à venda materiais metálicos de origem ilícita ou não comprovada.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se materiais metálicos: fios e cabos de telefonia, energia elétrica, TV por assinatura e Internet, utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, tampos de esgotos e de bueiros, hastes de alumínio, hidrômetros, placas confeccionadas com ferro, aço galvanizado, alumínio ou alumínio composto, adereços, esculturas e portas de túmulos confeccionados com cobre ou bronze, peças novas e usadas de veículos automotores e outros materiais assemelhados.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais ocorrerá no exercício do poder de polícia administrativa do Município, sem prejuízo do exercício do poder de polícia administrativa e de polícia judiciária a cargo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A fiscalização poderá ser realizada pela secretaria municipal de segurança pública em conjunto com outros órgãos, designada pelos titulares desses respectivos órgãos, por meio de portaria.

Parágrafo único. Essa força-tarefa poderá ser composta por órgãos do Município e de outros entes federados, em especial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Todo e qualquer material metálico de origem ilícita ou não comprovada encontrado em estabelecimento comercial poderá ser imediatamente apreendido, no exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 5º Realizada a apreensão do material metálico de origem ilícita ou não comprovada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - emissão do auto de apreensão;

II - registro fotográfico;

III - nomeação de fiel depositário ou acionamento de empresa de reciclagem devidamente habilitada para recolhimento e pesagem do material apreendido.

Art. 6º O estabelecimento comercial que tiver material metálico apreendido terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da apreensão, para apresentar junto à secretaria responsável pela emissão da autuação os documentos comprobatórios da regularidade desse material.

Art. 7º Caso não se possa determinar a procedência do material, ou havendo o transcurso do prazo previsto sem qualquer manifestação do estabelecimento comercial, será aplicada a pena de perdimento da mercadoria, que poderá ser incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 8º A apreensão poderá ser efetivada pela autoridade competente estadual, quando as circunstâncias evidenciarem de plano que a mercadoria encontrada no estabelecimento comercial é produto de infração penal.

Art. 9º Se o armazenamento do material metálico de origem ilícita ou não comprovada apreendido representar potencial risco ambiental, este será considerado material inservível e encaminhado à destruição imediata.

Art. 10. Os estabelecimentos que possuírem em seu estoque material metálico oriundo do Poder Público, bem como fiação elétrica e telefônica, tampas de bueiros ou outros assemelhados provenientes de redes de serviços de empresas privadas, serão interditados imediatamente, tendo a integralidade de seu estoque apreendido.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Segurança ou outro órgão competente, no âmbito do respectivo processo administrativo, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - multa pecuniária a ser definida pelo Poder Executivo em regulamento;

II - perdimento de bens;

III - interdição do estabelecimento comercial com cassação de seu alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de imposição de multa, o valor arrecadado será integralmente destinado a programas de prevenção, tratamento e combate à drogadição, com foco no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e na promoção de ações educativas e terapêuticas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de junho de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:208ED168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.043, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n.º 6.810, de 21 de novembro de 2023, acrescenta a representação da Secretaria Municipal de Mulher e da Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara Municipal ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal n.º 5.828, de 15 de agosto de 2011, que constitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

Considerando a necessidade de intensificar as ações governamentais para prevenir e combater à violência contra a mulher, incorporando novos atores ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência contra a Mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, IV, VI e VII, do art. 2º do Decreto n.º 6.810, de 21 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ….....
….....
II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
.....
IV – Secretaria Municipal do Esporte;
.....…
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal da Mulher.

(NR)

Art. 2º Fica acrescentado inciso VI ao art. 3º do Decreto n.º 6.810, de 21 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 3º ….....

….....

VI – Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Vereadores.

(NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto n.º 6.810, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e pela Secretária Municipal da Mulher, que deverão realizar reuniões coletivas regulares, com periodicidade a ser definida pelo GT, após as quais serão emitidos relatórios e recomendações para o enfrentamento do tema.

(NR)

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n.º 6.810, de 21 de novembro de 2023, que conflitem com este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0A871BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.044, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas, etapa preparatória à IV Conferência Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e à V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da portaria do Ministério da Igualdade Racial, n.º 81, de 6 de fevereiro de 2025, a qual republica o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, aprovado pela Resolução n.º 39, de 21 de novembro de 2024, do Governo Federal;

Considerando o Decreto n.º 58.086, de 3 de abril de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada até o dia 14 de julho de 2025, na cidade de Pelotas/RS, sob coordenação da Comissão Organizadora e supervisionamento da Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR, do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMPDC e do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas – CMPTerPel, tendo como tema central: Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial é uma realização conjunta entre a sociedade civil e o poder público, que reflete o caráter estruturante das políticas de promoção da igualdade racial, em favor da equidade racial, do enfrentamento ao racismo e da redução das desigualdades raciais no Brasil.

Art. 3º A normatização necessária à realização da III Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial e a designação da comissão encarregada de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante Editais e Portarias da Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR do Município de Pelotas, sendo que poderão contribuir para a execução das ações deste Decreto, conforme disponibilidade, as demais Secretarias Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4AD4514A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.404, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de Pelotas a conceder ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac AR/RS o direito real de uso de imóveis destinados à construção da sede da Escola de Gastronomia, que integrará o Centro Gastronômico de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pelotas a conceder ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac AR/RS o direito real de uso de imóveis caracterizados no anexo desta Lei, destinados à instalação e construção da sede da Escola de Gastronomia do Senac, que integrará o futuro Centro Gastronômico de Pelotas, conforme proposição selecionada no Projeto Iconicidades do Estado do Rio Grande do Sul, descritos abaixo:

I – imóveis cadastrados sob o n.º 64 e n.º 66, antigo n.º 14, da Praça Sete de Julho, em Pelotas, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas sob a matrícula n.º 30.877;

II – imóvel cadastrado sob o n.º 70 da Praça Sete de Julho, em Pelotas, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas sob a matrícula n.º 72.671;

III – parte do imóvel relativo à matrícula n.º 43.134 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas.

Art. 2º A concessão de direito real de uso, autorizada no art. 1º, possibilitará a revitalização da área, potencializando o turismo, a economia criativa, a história e a memória do município de Pelotas, bem como as atividades de formação educacional e profissional.

Art. 3ºA concessão destina-se à instalação da Escola de Gastronomia do Senac, a ser construída com recursos próprios do cessionário, que contará com espaços para cursos, eventos, oficinas e serviços ao público em geral nas áreas de gastronomia e turismo.

§ 1º Visando promover a inclusão social e ampliar o acesso à qualificação profissional, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade social, fica estabelecido que o cessionário deverá reservar, no mínimo, 20 % (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, pela Escola de Gastronomia do Senac, às mulheres cadastradas no Programa Federal Bolsa Família, mulheres vítimas de violência, mulheres negras, mulheres indígenas, mulheres quilombolas e mulheres trans, assegurando-se que tais vagas sejam destinadas exclusivamente a residentes no município de Pelotas, em consonância com as políticas de equidade e de inclusão.

§ 2º A Escola de Gastronomia do Senac deverá reservar, no mínimo, 5 % (cinco por cento) do total de vagas ofertadas às pessoas com deficiência, assegurando condições de acessibilidade e participação plena. Além disso, envidará todos os esforços para a inclusão desse público por meio da oferta de cursos, oficinas e demais atividades com modalidades específicas ou adaptadas, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas públicas de inclusão social.

Art. 4ºO prazo da concessão de direito real de uso corresponderá a 50 (cinquenta) anos, a contar da averbação no Registro de Imóveis competente, sendo que, após transcorrido o referido lapso temporal, a cessão poderá ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, ficando, ao final, a edificação e as benfeitorias realizadas revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao cessionário qualquer direito à indenização.

Art. 5º A concessão referida nesta Lei reger-se-á pelas seguintes condições:

I – as obras civis de implantação deverão atender ao projeto executivo desenvolvido por meio do Projeto Iconicidades, considerando o cronograma que será apresentado pelo cessionário para aprovação junto ao setor competente do Município;

II – o cessionário responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre os imóveis, bem como, ficará obrigado pela conservação e manutenção dos mesmos.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste artigo, resolver-se-á a concessão de direito de uso sem que haja qualquer indenização ao cessionário.

Art. 6º Durante a vigência da concessão de direito real de uso, correrão por conta exclusiva do cessionário todas e quaisquer despesas, tais como tributos, tarifas, custas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da utilização dos imóveis.

Art. 7º A concessão será revogada caso o cessionário:

I – não venha a utilizar os imóveis no prazo de 5 (cinco) anos;

II – der destinação diversa aos imóveis ou de qualquer forma desatender os objetivos da cessão;

III – deixar de atender os encargos civis ou administrativos incidentes sobre o imóvel.

Art. 8º Em caso de revogação da concessão, o prédio reverterá ao patrimônio do Município, assim como as benfeitorias, sem que caiba ao cessionário direito à indenização.

Art. 9º O prazo estipulado no inciso I do art. 7º poderá ser prorrogado na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, mediante solicitação devidamente justificada do cessionário e aprovada pelo Poder Executivo Municipal através do ato administrativo competente.

Art. 10. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 11. A onerosidade da concessão de uso consubstancia-se na incorporação ao patrimônio do Município de Pelotas das edificações realizadas, findo o prazo determinado no art. 4º desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentáriaspróprias do Município.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A2A55AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para comporem o Programa Nota Fiscal Pelotense, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Programa Nota Fiscal Pelotense:

I – Titulares:

Ricardo Fournier, matrícula n.º 26827, como Presidente;
Liliana Elisa Schweig Becker, matrícula n.º 26927, como Secretária;
Laura Jane Pereira Baz, matrícula n.º 26843;
Magda Rosi Fernandades Magalhães, matrícula n.º 26834;
Marcela Martins Santos, matrícula n.º 45100;
Priscila Brandão Peter, matrícula n.º 28321;

II –Suplentes:

Carolina Santos Cardoso, matrícula n.º 41914;
Daiane Soares Morales, matrícula n.º 27058;
Daniela Castro Maino, matrícula n.º 38362.
Flávio Ramos Ellert, matrícula n.º 36471;
Ricardo Bandar, matrícula n.º 45109;
Rosiane Couto Correa, matrícula n.º 42405.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:AED76C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e nomeia a Gestora de Parceria para o Termo de Convênio n.º 001/2025, realizado entre o Município de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel, cujo objeto é a execução do Projeto Atendimento Médico Veterinário no Hospital de Clínicas Veterinárias da UFPel, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando MEM/007212/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Convênio n.º 001/2025, realizado entre o Município de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Karina Lemos Goulart da Silva, matrícula n.º 37220;
Karini Soares Schiavon, matrícula n.º 36873.

Art. 2º Designar a servidora abaixo relacionada como Gestora da Parceria, para Termo de Convênio n.º 001/2025, realizado entre o Município de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Clarice Silva de Ávila, matrícula n.º 42112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 5 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7FC59C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 008, de 4 de fevereiro de 2025, para substituir representante na composição da Junta de Recursos Fiscais, biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/005499/2025 da Secretaria Municipal da fazenda – SMF;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Geovane Teixeira Russomano, matrícula n.º 28317, como suplente, em substituição à servidora Bruna Rosa Carreira Silveira, matrícula n.º 41030, perante a Junta de Recursos Fiscais para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:F6625E94

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº1006/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de refrigerantes para cerimônia do Casamento Coletivo, em favor da seguinte empresa:

-AGIBE DOS SANTOS ME(CNPJ: 93.307.965/0001-02). No valor total de R$1.800,00(hum mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E012021/2025.

Em conformidade com o DFD nº253/2025-**SAS**, SC001006/2025, processo nº 200.077356/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002441/2025.

Pelotas, 09 de junho de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:831E0431

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº1008/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Serviço de Transporte de passageiros ida e volta a Porto Alegre, em favor da seguinte empresa:

-CONCEIÇÃO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI(CNPJ: 33.087.284/0001-54). No valor total de R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E012020/2025.

Em conformidade com o DFD nº315/2025-**SMS**, SC001008/2025, processo nº 200.077358/2025, anexo ao Memorando:006747/2025.

Pelotas, 09 de junho de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A0D54B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 870/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº870/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de Fantasia/Vestimenta em forma de bonecos para ações de educação em saúde, em favor das seguintes empresas:

-HIPER MASCOTES COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS(CNPJ: 45.717.115/0001-30). No valor total de R$12.000,00(doze mil reais), através dos Empenhos nº E013542/2025 e Empenho nº 013543/2025.

-ALBERTO SCHMITT(CNPJ:15.550.517/0001-21). No valor total de R$15.000,00(quinze mil reais), através do Empenho nº:E013545/2025.

Em conformidade com o DFD nº225/2025-**SMS**, SC000870/2025 e SC001009/2025, processo nº 200.077501/2025, anexo ao Memorando:013112/2024.

Pelotas, 09 de junho de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4D765B92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 894/2025 – PGM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº894/2025**, promovida pela **Procuradoria Geral do Município**, para Emissão de Certificado Digital A3 sem Token, em favor da seguinte empresa:

-PRATICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA(CNPJ: 14.911.562/0001-00). No valor total de R$398,00(trezentos e noventa e oito reais), através do Empenho nº E012022/2025.

Em conformidade com o DFD nº0014/2025-PGM, SC000894/2025, processo nº 200.077250/2025, anexo ao Memorando :005714/2025.

Pelotas, 09 de junho de 2025.

MARCELO SILVA TADDEI
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F90C7374

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº991/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de crachás e ecobags para 17ª Conferência de Saúde, em favor das seguintes empresas:

-GOULARTE E GOULARTE LTDA(CNPJ: 03.283.429/0001-21). No valor total de R$5.000,00(cinco mil reais), através do Empenho nº E013697/2025.

-BRUNO PEREIRA DA CUNHA(CNPJ:34.285.975/0001-25). No valor total de R$600,00(seiscentos reais), através do Empenho nº:E013699/2025.

Em conformidade com o DFD nº315/2025-**SMS**, SC000991/2025, processo nº 200.077837/2025, anexo ao Memorando:006540/2025.

Pelotas, 09 de junho de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:04ABAD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 682, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 18 de março de 2025 a servidora:

MARILEISA DA SILVA ALVES,

matrícula nº 28783, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2B746119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 683, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 10 de março de 2025 o servidor:

LUCIANA DA SILVA LOBATO,

matrícula nº 43534, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A1DA19DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 684, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 10 de março de 2025 a servidora:

ANGELITA ISLABÃO VIEIRA MARTINS,

matrícula nº 45306, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:ED3B0B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 808, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Decreto nº 807, de 05 de junho de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

CARGO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
48°	WAGNER BARBOSA DA ROSA

Leia-se:

CARGO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
49°	WAGNER BARBOSA DA ROSA

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:4EB6A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 877, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a nomeação de:

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
39°	SANDRA BEATRIZ ÜCKER

Conforme decreto nº 806 de 05 de junho de 2025 e edital nº 210/2025.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:F331D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 220/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COINPEL EDITAL DE ABERTURA Nº 248, DE 18 DE JUNHO DE 2024

1. A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, CONVOCA, em **10/06/2025,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º n.º 7.321, de 11 de junho de 2024.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 12/06/2025**
07°	IVANILTON CARVALHO RODRIGUES	08:30
08°	CESAR VIANNA FONSECA	08:30

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1. Ficam os candidatos cientes que a convocação implica assunção imediata da vaga e a manutenção do contrato está condicionada a entrega de exames médicos e documentação indispensável.

1.1.2. Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para coinpel@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área de Tecnologia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, **no Parque Tecnológico, situado na Avenida Domingos de Almeida, 1785, Areal-Pelotas/RS, sala 28**, acompanhados de todos os

documentos originais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **29 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.321/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente da COINPEL

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:99E2178A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como o Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LTIP."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 11 de junho de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 9 de junho de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:8BD53C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa especializada no ramo de publicação de avisos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 11 de junho de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 9 de junho de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:CA4B40C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2025

Patrick Farias Pereira, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei 2.445/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
4 º - Jeane Prestes Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:FB83F93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 03/2025** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar. Abertura: **30/06/25**, às **09h**. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.
Porto Lucena-RS, 09 de junho de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8CE931E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S/A

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor da prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do município.
VIGÊNCIA: 10/06/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 9 de Junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:3A93DD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação e proposta para **CONSTRUÇÃO DE PONTE BAIXA A SER EXECUTADA SOBRE O RIO FORQUETA – PICADA TIGRE, EM POUSO NOVO/RS,** sendo a abertura para o dia 25 de junho de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:0A1A18DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PE 45/2025 - MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MAIOR DESCONTO GLOBAL"**, abrangência **"REGIONAL"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **13:00 horas** do dia **24/06/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura, no link Editais de Licitações - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Quevedos e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-090-1083.

Quevedos, 09 de junho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:5CD2932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PROCEDE A QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.934/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Fica convocada a interessada que apresentou Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, que obteve a classificação abaixo relacionada:

MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nome Classificação
Aline Correia Bolico 7ª

Art. 2°. A Convocada acima deverá comparecer até a data de **11.06.2025**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B82A48B5

GABINETE
PORTARIA Nº 0387/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1591, **MARLEI VIAN PRETTO,** nos dias **05.05.2025** e **06.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D6A63B21

GABINETE
PORTARIA Nº 0388/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Enfermeira PSF, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2529, **CLEIDIANE RIGODANZO,** nos dias **28.04.2025** e **29.04.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:693C2C67

GABINETE
PORTARIA Nº 0389/2025

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os agentes públicos a seguir relacionados, para compor a Comissão Executiva de Seleção Pública de Processo Seletivo Simplificado 003/2025:

- MEMBROS TITULARES:

Daiane Schroeder;
Leticia Cassol de Bona;
Rosana Dos Santos Hermann.

- MEMBRO SUPLENTE

Karina Angler.

Art. 2° - Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, indicar a definição dos critérios de seleção, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes da Execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4° - Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito na referida Seleção Pública, para fazer parte da referida comissão municipal.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BF1B232B

GABINETE
PORTARIA Nº 0390/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2216, **MONICA SALETE ACKER DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Administração para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de **28.04.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7364AAC4

GABINETE
PORTARIA Nº 0391/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3371, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0598/2024**,** no período de **26.05.2025** até **30.05.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1E8EDB8A

GABINETE
PORTARIA Nº 0392/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** nos dias **28.04.2025** e **29.04.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:10B56B06

GABINETE
PORTARIA Nº 0393/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula 2781, **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA**, no período de **05.05.2025** até **07.05.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:97D46F0C

GABINETE
PORTARIA Nº 0394/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio 2004/2009 e 01(um) mês referente ao quinquênio 2009/2014, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4C7A836E

GABINETE
PORTARIA Nº 0395/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) referente ao quinquênio 2012/2017, e 01(um) mês referente ao quinquênio 2017/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1256, **ELISA PORTOLANN VIDOTTE**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4BA7F189

GABINETE
PORTARIA Nº 0396/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2022, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2764, **VALDEMIR JOAO ROHDEN**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D3D7A887

GABINETE
PORTARIA Nº 0397/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor de Educação Especial, Matrícula 3535, **ALESSANDRA AQUINO DE ALMEIDA**, no período de **05.05.2025** até **09.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3F6B95C8

GABINETE
PORTARIA Nº 0398/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3556, **ELIANE DA SILVA MARTINS**, nos dias **06.05.2025** e **07.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C28127DB

GABINETE
PORTARIA Nº 0399/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 1, Classe A, matrícula 2770, **GILDA SALES**, nos dias **07.05.2025** e **08.05.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:17125AD1

GABINETE
PORTARIA Nº 0400/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 14(quatorze) dias de férias restantes do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria n° 0214/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3616, **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS,** no período de **13.05.2025** até **26.05.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9DBC8C63

GABINETE
PORTARIA Nº 0401/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Mecânico, Matrícula 3746, **ADEMIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, no período de **12.05.2025** até **14.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3E475A82

GABINETE
PORTARIA Nº 0402/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Operador de Máquina, Matrícula 3586, **ILDONES CORREA RAMOS**, no período de **12.05.2025** até **14.05.2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FCF4AC69

GABINETE
PORTARIA Nº 0403/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2023, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2761, **MARCOS ROGERIO GOBI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B61A5050

GABINETE
PORTARIA Nº 0404/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD,** no período de **29.04.2025** até **12.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DB159ED3

GABINETE
PORTARIA Nº 0405/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.769/2023, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, ficando assim constituído:
05 (Cinco) membros do Poder Executivo, assim representados:

01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
Titular: SANDRA DE SOUZA
Suplente: LETICIA CASSOL DE BONA

01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura;
Titular: LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO
Suplente: MARCOS CESAR MIG FERREIRA

01 (um) representante da Secretaria Municipal do Índio;
Titular: JOEL FORTUNATO
Suplente: DERCIA MURJ ALFAIATE

01(um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
Suplente: SIMONE THAYSE PEREIRA

01(um) representante da secretaria Municipal de Administração.
Titular: RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Suplente: WÂNIA FRANCIELI SIEDE

II - 05 (cinco) membros da sociedade civil organizada relacionada à área da Cultura, assim representados:

01 (um) representante do segmento da Arte, Artesanato, Musica, Dança e Teatro;
Titular: WANDERSON COIMBRA DE OLIVEIRA
Suplente: ITAEL LEOPOLDINO

01 (um) Representante das Entidades, Clubes, Associações, e Sociedade Civil;
Titular: EDSON LUIS KUNST MACIEL
Suplente: DALVAN DE LIMA OTTONELLI

c) 01 (um) representante da Cultura Tradicionalista Gaúcha;
Titular: NEIDEMAR ANTONIO FANEZI
Suplente: CRISTIANO ROSSONI

02 (dois) representantes da Cultura Indígena.
Titular: ALINE GUTERRES
Suplente: SILVANIR GAREJ DE OLIVEIRA
Titular: ALEXANDRE FAQUE
Suplente: MIRANDA MEN- TANH OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0419/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:565CCB88

GABINETE
PORTARIA Nº 0406/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL E SUBSTITUTO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Redentora/RS, instituído pela Lei Municipal nº 2.935, de 15 de abril de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com jurisdição em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, nos termos do art. 5º da referida Lei, será de responsabilidade exclusiva de Médico Veterinário Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do SIM, inclusive em situações de afastamento legal do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Médica Veterinária **CARINA PEREZ SCHOWANTZ**, CRMV-RS nº 16.479, como Médica Veterinária Oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com atuação exclusiva nas atividades de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal no município de Redentora, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar o Médico Veterinário **GUSTAVO MORILO PEREIRA COSSETIN**, CRMV-RS nº 10.692, como Médico Veterinário Oficial Substituto do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para exercer as atribuições da função sempre que houver impedimentos legais da Médica Veterinária Oficial, tais como férias, licenças, afastamentos ou outros previstos em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2B3B51A6

GABINETE
PORTARIA Nº 0407/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Secretária de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ,** no período de **13.05.2025** até **16.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A4250157

GABINETE
PORTARIA Nº 0408/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Port. nº 0037/2023, no período de **12.05.2025** até **21.05.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0E60DD4A

GABINETE
PORTARIA Nº 0409/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2018/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0735, **ADRIANE HUPPES FREY**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:35B193E4

GABINETE
PORTARIA Nº 0410/2025

"NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e com a Lei Municipal n° 1.944/2013, de 12.03.2013, alterado pela Lei Municipal nº2.246/2015, de 17.11.2015, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, ficando assim constituído:

Presidente: **Ana Nelci Langner**
Vice-Presidente: **Julita Roloff**
Secretária: **Lúcia Siqueira Tontini**
Vice-Secretária: **Susana Teresinha Cavalheiro Ferrari Agnoletto**

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:58F58A66

GABINETE
PORTARIA Nº 0411/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Motorista readaptado ao cargo de Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0888, **WALDIR LUIZ PEZZINI,** no período de **19.05.2025** até **17.06.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0D065C34

GABINETE
PORTARIA Nº 0412/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado da Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2997, **CLECIRA FLORES VIERA,** no período de **15.04.2025** até **11.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D3337E5E

GABINETE
PORTARIA Nº 0413/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula 2781, **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA**, no período de **09.05.2025** até **16.05.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D62B2393

GABINETE
PORTARIA Nº 0414/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0719, **JOAO ELMAR DE MOURA ROSA,** no período de **05.03.2025** até **02.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E01D8FA2

GABINETE
PORTARIA Nº 0415/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 10(dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI**, no período de **12.05.2025** e **21.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1B6634E8

GABINETE
PORTARIA Nº 0416/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias no período de **09.06.2025** até **18.06.2025** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:64491244

GABINETE
PORTARIA Nº 0417/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** nos dias **15.05.2025** e **16.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D0E5147A

GABINETE
PORTARIA Nº 0418/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Port. nº 0122/2024, no período de **23.05.2025** até **11.06.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BB83432B

GABINETE
PORTARIA Nº 0419/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1255, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:51AC1FC1

GABINETE
PORTARIA Nº 0420/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio 2004/2009, e 01(um) mês referente ao quinquênio 2014/2019, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1576, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1628AD7E

GABINETE
PORTARIA Nº 0421/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2791, **ELIANE DE LIMA BRASIL**, no período de **20.05.2025** até **18.06.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A11160BF

GABINETE
PORTARIA Nº 0422/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 30(trinta) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD,** no período de **09.05.2025** até **07.06.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0972256C

GABINETE
PORTARIA Nº 0423/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, concedidas pela Portaria n° 0066/2022, no período de **09.06.2025** até **23.06.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D79BB45C

GABINETE
PORTARIA Nº 0424/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Certidão de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, ao Servidora Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ**, no período de **15.05.2025** até **22.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:692C640F

GABINETE
PORTARIA Nº 0425/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Certidão de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, a Funcionária Municipal, Contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, Matrícula 3562, **DENISE DIAS FERRAZ**, no período de **15.05.2025** até **22.05.2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E66B1315

GABINETE
PORTARIA Nº 0426/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Contador, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2741, **FABIO SILMAR MANICA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, concedidas pela Portaria n° 0013/2022, no período de **02.06.2025** até **06.06.2025.**
Art.2º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0023/2023, no período de **09.06.2025** até **13.06.2025**.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:007B4BF6

GABINETE
PORTARIA Nº 0427/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 7º, XIX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e baseado na Certidão de Nascimento apresentada, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3152, **JOAO PAULO BAUER**, no período de **19.05.2025** até **23.05.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:97D6CC55

GABINETE
PORTARIA Nº 0428/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 04 (quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Mecânico, Padrão 3, Sub Padrão B, Matrícula 3105, **PAULO ROBERTO AGNOLETTO,** nos dias **20.05.2025** e **23.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F83B30BE

GABINETE
PORTARIA Nº 0429/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professor Anos Iniciais, Matrícula 3620, **JANAINA JOANA BORBA ANGLER**, no período de **21.05.2025** até **22.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D005C29E

GABINETE
PORTARIA Nº 0430/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3617, **MAIARA DE LIMA MACHADO**, no período de **19.05.2025** até **20.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:618D91E1

GABINETE
PORTARIA Nº 0431/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3656, **ROSEMARI FATIMA MARTINS VIGNE**, no período de **21.05.2025** até **23.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8302328F

GABINETE
PORTARIA Nº 0432/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1574, **MARIA RUTE TUBIAS WINKELMANN,** no período de **20.05.2025** até **21.05.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C08F2972

GABINETE
PORTARIA Nº 0433/2025

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1744, **MARIA SENILDA DA ANUNCIACAO,** no período de **06.05.2025** até **20.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo De
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CCE1EDD0

GABINETE
PORTARIA Nº 0434/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 16(dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3675, **MARCIA COCHEN VIANA**, sendo, 02(dois) dias no período de **15.05.2025** até **16.05.2025** e 14(quatorze) dias no período de **20.05.2025** até **02.06.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FF9D4008

GABINETE
PORTARIA Nº 0435/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Supervisora de Ensino, Nível 3, Classe D, Matrícula 1587, **MARILUCE TRINDADE,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 1066/2023, no período de **26.05.2025** até **30.05.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B1A3006C

GABINETE
PORTARIA Nº 0436/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3724, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA,** no período de **21.05.2025** até **22.05.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F7972B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

Município de Redentora/RS.
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
De acordo com a decisão administrativa amparada pelo parecer jurídico o qual se encontraram se disponível no site do município.
Processo Licitatório nº 053/2025 – SRP-Pregão presencial nº 021/2025. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utilitários para uso e manutenção das atividades de todas as secretarias municipais. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br. Redentora -RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D0C272D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2025- CONTRATO Nº118/2025

Contrato de aquisição nº118/2025
Dispensa de Licitação nº24/2025
Objeto: Aquisição de mudas de árvores diversas, para plantio na cidade de Rosário do Sul.
Empresa: **SABRINA FERREIRA DA SILVA**
Valor R$ 28.169,30
CNPJ: 27.631.669/0001-38

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:0C8BE0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e oGrupo Moto Clube Roda Livre

Objeto: Auxilio financeiro

Vigência:Junho/2025 à Maio/2026

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com oGrupo Moto Clube Roda Livre, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS,09 de junho de 2025.

SILVANDIRA DA ROSA RODRIGUES
Portaria Nº 025/2025
Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:8572D586

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul

Objeto: Auxilio financeiro para a manutenção da entidade

Vigência: Junho/2025 à Maio/2026

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS,09 de junho de 2025.

SILVANDIRA DA ROSA RODRIGUES
Portaria nº 025/2025
Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:6CA13AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 027/2024-PMSJ

Processos N° 1087/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 027/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1087 de 29 de maio de 2024 concede a Licença de Operação.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Guilherme Fiuza Moraes Ltda
CNPJ: 45.358.197/0001-73
Endereço: Rua Honório Pereira dos Santos, nº 151 - Bairro Harmonia
Município: Salto do Jacuí - RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Mina do Dario
Localização: Localidade do Potreirinho, S/N – Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29°05’27.68” Longitude -53°14’16.36”
Processo ANM: 810.255/2023
Permissão da Lavra Garimpeira: N° 68 de 19/04/2024 (validade de 5 anos)

Poligonal Ambiental (ha): 2,09
Poligonal ANM (ha): 2,09
Área útil (ha): 0,96
Poligonal de Extração (ha): 0,70
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao Empreendimento*:*

1.1- Esta Licença autoriza a operação da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

1.2- Esta licença é válida somente juntamente com a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG, em vigência, expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM;

1.3- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal), do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas);

1.4- Deverão ser apresentadas, em um prazo de 30 dias, as ART's 2023/04752 da Bióloga Franciela Dal Cero, e 12851844, do Geólogo Saulo Borsatto, com aditivo de prazo, para validade até 2029;

1.5- Sempre que empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviado cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

1.6- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.7- Quando do término em definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento da atividade;

1.8- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;

1.9-- Deverão ser construídos drenos periféricos (canaletas), adequados para a condução da água por gravidade, devendo obedecer aos fluxos hídricos preferenciais de forma a captar as águas superficiais dos locais de maiores cotas para locais de menores cotas;

1.10- A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;

1.11- O empreendedor deverá manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;

2- Quanto a Localização:

2.1- Os limites do empreendimento ficam restritos pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no RCA/PCA:
Poligonal Ambiental (ha): 2,09
Poligonal ANM (ha): 2,09
Área útil (ha): 0,96
Poligonal de Extração (ha): 0,70

2.2- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de até 50 (cinquenta) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

3- Quanto à Atividade:

3.1- O método de lavra empregado é o de extração a céu aberto, **SEM a utilização de explosivos**, com desmonte mecânico e por escavação, com vistas à exploração de gemas (ágata) com separação e seleção através de cata manual;

3.2- Sempre que houver intenção de alteração do plano de lavra, deverá ser apresentado ao DMMA o plano atualizado para avaliação e aprovação;

3.3- A mineração deverá ocorrer na porção sudeste da poligonal de extração onde já ocorreu mineração pretérita;

3.4- A cava foi dimensionada para a cota de arrasamento de 272 metros e a de topo de 302 metros, com bancadas de 5 metros de altura, para a zona mineralizada, e de 10 metros para a zona não mineralizada (topo). A inclinação para a rocha competente será de 80° e de 60° para a rocha alterada. As bermas deverão ter largura mínima de 4 metros;

3.5- O empreendedor informa que não haverá instalação de bacia de decantação de sedimentos. Os sistemas de drenagem adotados escoarão as águas a fim de evitar acumulação na área de extração;

3.6- A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais não sejam direcionadas para vegetação e recursos hídricos próximos; em havendo necessidade, fica autorizada a implementação de bacia(s) de sedimentação em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade, bem como isentos de vegetação arbustiva/arbórea:

3.6.1- As águas provenientes da(s) bacia(s) de sedimentação somente poderão ser incorporadas ao ambiente quando verificado que estas atendem devidamente aos padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente;

3.6.2- Deverão ser tomadas medidas para evitar processos erosivos na área de todo o empreendimento; a suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

3.7- Este documento não autoriza a instalação de posto de combustível e nem as atividades de manutenção, lubrificação e lavagem de equipamentos, não deverão ser realizadas na área alvo deste licenciamento, devendo ser feitas em locais adequados para realização de tais atividades.

4- Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

4.1- Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação nativa;

4.2- A Reposição Florestal Obrigatória -RFO para a supressão da vegetação autorizada na LPI N° 005/2024-PMSJ é de 300 (trezentas) mudas nativas a serem implantadas em área de 1.945 m² entre as coordenadas geográficas:
1: -29.091930 -53.237909°
2: -29.091884 -53.237130°
3: -29.091672° -53.237180°
4: -29.091786 -53.237589°
5: -29.091811 -53.237873°

4.3- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA n.° 302/2002 e CONAMA n.° 303/2002, Leis Estaduais Nº 9.519/1992 e Nº 15.434/2020;

4.4- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa;

4.5- Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal proposta para a averbação;

4.6- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna;

4.7- O empreendedor deverá observar que para a configuração final dos taludes: para a rocha sã será de 10 metros de altura, 80° de inclinação e bermas de 4 metros, já na rocha alterada a configuração final será de 5 metros de altura, com inclinação de 60° e bermas de 4 metros;

4.8- Em prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá se acostado no processo a comprovação da demarcação de uma faixa de 05 metros, no mínimo, como faixa de não-intervenção no entorno dos maciços e capões de vegetação nativa existentes no entorno do empreendimento.

5- Quanto Recuperação Ambiental*:*

5.1- Deverá ser priorizada a utilização de estéril/solo orgânico na recuperação da topografia e taludes da área minerada e demais áreas degradadas;

5.2- A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os descritos nesta licença. Após a reconfiguração da topografia e do esparamamento do solo orgânico armazenado fica autorizado a implantação agrícola;

5.3- Não deverão ser implantadas espécies exóticas invasoras na recuperação da área degradada, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

5.4- Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

5.5- O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;

5.6- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

5.7- Deverá ser mantido o monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

5.8- Caso a empresa encerre as atividades de lavra no final do período de vigência desta licença e sem ter recuperado plenamente o empreendimento, deverá solicitar Licença Única específica para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRam 520,00).

6- Quanto às emissões atmosféricas*:*

6.1- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995.

7- Quanto aos sons e ruídos*:*

7.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA N.º 001/1990, de 08 de março de 1990.

8- Quanto aos óleos lubrificantes*:*

8.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

8.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

8.4- Não está permitido realizar serviços de oficina e/ou manutenção de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

9- Quanto aos resíduos sólidos*:*

9.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;

9.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9.3- O empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

9.4- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

10- Quanto ao Monitoramento:

10.1- Apresentar Relatório das Atividades desenvolvidas na mina com frequência ANUAL, no mês de emissão deste documento, e, ao longo de toda vigência da licença, que contenha os seguintes itens a serem descritos:

10.1.2- Principais atividades realizadas no empreendimento, com a execução das medidas de controle ambiental implantadas no período, bem como o cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item com registro fotográfico detalhado;

10.1.3- Relatório de monitoramento de movimentação de pilhas de solo orgânico/estéril em operação ou deposição para recuperação, contendo laudo conclusivo;

10.1.4- Planta planialtimétrica de situação, demonstrando a direção e sentido do avanço de lavra executado no período, assim como da configuração atual de deposição de solo orgânico/estéril. Esta planta deverá conter as delimitações das Poligonais Útil, Ambiental, de Extração e da ANM, sendo que a frente de lavra e deposições de solo orgânico/estéril deverão obrigatoriamente estar contidas nas Poligonais aprovadas no processo, não podendo excedê-las;

10.1.5- Sistema de drenagem atualizado, com representação em planta e relatório fotográfico, contemplando a área de extração, pilhas de solo orgânico/estéril, bacias de sedimentação e áreas recuperadas;

10.1.6- Cronograma atualizado para todas as atividades para o próximo período;

10.1.7- ART de EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos do MEIO FÍSICO, MEIO BIÓTICO, pelas informações acima solicitadas.

11- Quanto a Publicidade da Licença:

11.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

11.2- O empreendedor deverá manter este documento sempre junto à atividade para fins de fiscalização ambiental.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1- Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado

continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 02 de julho de 2024.
Data da alteração da titularidade: 05 de junho de 2025.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 02/07/2024 a 1°/07/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

MARCHELE ANTUNES
Diretora do DMMA
Matrícula 2615-0

GALDINO HAAS FALKENBACH
Licenciador Ambiental
Matrícula 2628-0

Publicado por:
Marchele Antunes
Código Identificador:4EF9DB2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI N° 005/2025-PMSJ

Processos nº
55/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI N° 005/2025-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 55 de 10 de janeiro 2025 concede a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Saul Fernando Marion Dalla Corte
CPF: 831.235.800-59
E-mail: dallacortepedras@hotmail.com
Endereço: Rua Emílio de Moraes, n° 1051 - Bairro Missões
Município: Soledade - RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio
Processo ANM: 810.064/2025
Localização: Localidade Linha Potreirinho - Zona Rural
Coordenadas: Latitude: 29°06’20,88” S Longitude: 53°12’53,70” O
Poligonal Ambiental (ha): 4,81
Poligonal ANM (ha): 3,97
Poligonal Útil (ha): 2,50
Poligonal de Extração (ha): 1,54

III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- QUANTO AO EMPREENDIMENTO:

Período de validade deste documento: 09/06/2025 à 09/06/2030

Esta Licença não autoriza a operação da lavra;

Esta licença autoriza a instalação da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;

Fica autorizada a implantação da sinalização e a demarcação física dos limites da Poligonal Útil;

1.6- O empreendedor é responsável por manter condições adequadas do empreendimento, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;

1.7- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser juntada ao processo administrativo em vigor cópia desse documento;

1.8- No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou na área do empreendimento; produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;

1.9- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais).

2- QUANTO A LOCALIZAÇÃO:

2.1- A instalação do empreendimento ficará restrita, exclusivamente, aos limites da área informada no processo administrativo;

2.2- O empreendimento é constituído pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme aprovado no processo administrativo:

2.2.1- Vértices da Poligonal PLG ANM **3,97 ha:**
1. -29°06'16"940" -53°12'51"990"
2. -29°06'22"600" -53°12'51"990"
3. -29°06'22"601" -53°12'58"617"
4. -29°06'19"516" -53°12'58"617"
5. -29°06'19"516" -53°13'02"590"
6. -29°06'16"940" -53°13'02"590"
7. -29°06'16"940" -53°12'51"990"

2.2.2- Vértices da Poligonal Ambiental **4,81 ha:**
1. 29°6’17.60”S 53°13’02.02”O
2. 29°6’17.55”S 53°12’52.65”O
3. 29°6’23.74”S 53°12’52.64”O
4. 29°6’23.74”S 53°13’01.91”O

2.2.3- Vértices da Poligonal Útil **2,50 ha**:
1. 29°6’17.70”S 53°12’59.544”O
2. 29°6’21.52”S 53°12’52.80”O
3. 29°6’22.57”S 53°12’54.02”O

4. 29°6’23.69”S 53°12’59.94”O
5. 29°6’19.30”S 53°13’01.73”O

2.2.4- Vértices da Poligonal de Extração **1,54 ha**:
1. 29°6’17.59”S 53°12’59.46”O
2. 29°6’21.36”S 53°12’52.77”O
3. 29°6’22.33”S 53°12’53.48”O
4. 29°6’22.50”S 53°12’55.52”O
5. 29°6’21.38”S 53°12’58.53”O
6. 29°6’19.47”S 53°12’58.60”O
7. 29°6’19.50”S 53°13’00.77”O
8. 29°6’19.02”S 53°13’01.40”O

2.3- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento máximo de cinquenta (50) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

3- QUANTO A ATIVIDADE:

3.1- O método de lavra empregado é a céu aberto, em uma frente de avanço na direção nordeste, **sem uso de explosivos**, em área de 1,54 ha correspondente à Poligonal de Extração;

3.2- A disposição de solo orgânico e estéreis deverá ser mantida somente no interior da área correspondente à Poligonal Útil licenciada, em local delimitado para tal, com controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, coordenadas apresentadas no projeto Lat-29°06’21.06’’ Long 53°13’00.26’’ .

3.3- Deverão ser tomadas medidas para evitar que o material disposto na Poligonal Útil seja carreado para a área de APP, vegetação adjacente e à linha de drenagem naturais próximas;

3.4- A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de decantação de sedimentos, construídas em locais topograficamente favoráveis ao escoamento por gravidade;

3.5- As bacias de sedimentação do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica e ser mantidas sob manutenção periódica de limpeza;

3.6- As águas provenientes das bacias de sedimentação somente poderão ser liberadas no ponto de lançamento quando já estiverem devidamente decantadas;

3.7- O solo removido durante o decapeamento será armazenado em local próprio previsto no RCA/PCA. As pilhas deverão ter altura máxima de 2,0 metros a fim de evitar sua compactação, não poderão ter inclinação excessiva e deverão ser cobertas por galhos ou lona para que o solo mantenha ao máximo as suas propriedades e seja utilizado para a recuperação da área;

4- QUANTO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:

4.1- Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação nativa arbórea na área deste licenciamento;

4.2- Deverão ser integralmente preservadas todas as formações vegetais localizadas no entorno da Poligonal da ANM;

4.3- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal N° 12.651/2012, alterada pela Lei Federal Nº 12.727/2012, Leis Estaduais Nº 9.519/1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e Nº 15.434/2020 (Código Estadual do Meio Ambiente) e devidamente demarcada ao longo dos seus 30 metros de largura durante todo o período da atividade onde não será permitido a atividade de mineração;

4.4- O empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido pela Lei Federal N°11.428/2006, bem como pelo Decreto Federal Nº 6.660/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

4.5- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna;

4.6- Este documento não autoriza a instalação de tanque de armazenamento de combustível próprio e nem local para a lavagem do maquinário;

4.7- Fica proibida a utilização de fogo;

4.8- Deverão ser instalados sistemas de contenção, que serão utilizados para abastecimento diário dos veículos;

5- QUANTO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:

5.1- Todos os materiais (solo/estéril/rejeito) oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser utilizados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada que deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;

5.2- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

5.3- As áreas mineradas deverão ser recuperadas através da recomposição topográfica, semeadura de gramíneas e da revegetação propostas e aprovadas no projeto apresentado.

6- QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

6.1- A empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;

6.2- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356/1998: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

6.3- Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal Nº 12.305/2010;

6.4- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

6.5- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

6.6- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na legislação;

6.7- Deverá ser seguido o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com a destinação prevista.

7- QUANTO A PUBLICIDADE DA LICENÇA:

7.1- Fica o empreendedor desobrigado de instalar a placa de divulgação da licença;

7.2- Deverá ser mantida cópia do RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal operacional informado das condições e restrições da presente licença.

8- DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

8.1 Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;
8.2 Cópia desta Licença;
8.3 Localização e dimensões das bacias de sedimentação;
8.4 Planta planialtimétrica do avanço de lavra e com a(s) frente(s) de lavra prevista (s) para o período, a direção e o sentido de avanço de lavra, sobreposta à configuração final da cava;
8.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;
8.6 Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais do empreendimento e evidenciando o cumprimento de todas as condicionantes da licença;
8.7 Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental atualizados;
8.8 Comprovação da realização da demarcação física dos limites das poligonais de extração;
8.9 Comprovação da regularidade do título minerário junto a ANM;
8.10 Cronograma atualizado das atividades a serem executadas;
8.11 Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural do Imóvel;
8.12 Deverá ser apresentado o Termo de Anuência do proprietário do imóvel, autorizando a extração mineral para o requerente do licenciamento;
8.13 Deverão ser mantidos os marcos de concreto, ou de madeira resistente, pintados em cor de fácil visualização em cada um dos vértices do polígono licenciado;
8.14 A disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida na área delimitada para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, devendo ser implantado imediatamente sistema de contenção de material oriundo de erosão a partir do momento em que for constatada a mesma;(descrever o método utilizado).

V- OBSERVAÇÕES:

- Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.
- Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.
- Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.
- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 09 de junho de 2025.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 09/06/2025 a 09/06/2030.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

ESTA LICENÇA REVOGA A LICENÇA LPI - 004/2025, PROCESSO N°55/2025.

MARCHELE ANTUNES
Diretora do DMMA
Matrícula 2615-0

GALDINO HAAS FALKENBACH
Licenciador Ambiental
Matrícula 2628-0

Publicado por:
Marchele Antunes
Código Identificador:B28FE471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3744 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de atribuições e contratação, funcionamento, suas a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Salto do Jacuí / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;
CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Agente de Contratação

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, agente de contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias aobom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.
Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias os esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
e) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;
f) Indicar o vencedor do certame;
g) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
h) Solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e
i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Ser servidor efetivo;
II - Enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;
III - Ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
IV - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
V - Observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.
Parágrafo único. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 5º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 6º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO II
Da Equipe de Apoio

Art. 7º Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão efetivos dos quadros permanentes da Administração, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III
Da Comissão de Contratação

Art. 9º Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
§1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.
§2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 10 No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 11 Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV
Da Gestão dos Contratos

Art. 12 A gestão dos contratos será feita por servidor(es) vinculado á Procuradoria Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, será(ão) designado(s) por portaria e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis do término da vigência;
V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendoos à autoridade superior;
VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sualiberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo comas regras do processo que deu origem à contratação;
X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 02(dois) dias úteis da expedição da portariarespectiva.

CAPÍTULO V
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 13 Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento docontrato e anexos em, no máximo, 05(cinco) dias úteis após a assinatura;
II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e,
XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente
notificado da designação, no prazo de até 10(dez) dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI
Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 14 A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação,ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais doscontratos.

Art. 15 Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitandose, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 16 As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 17 Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:
I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Administração Pública Municipal no valor de até01(um) salárioміnimo federal, através de processo de Dispensa de Licitação por limite;
II - Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;
III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 18 Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI
Da Atuação do Controle Interno

Art. 19 O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:
I - Verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
II - Desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos decontratações;
III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 20 Recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 07(sete) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 21 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pelacondução do processo licitatório.

Art. 22 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
I - Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
II - Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicíliodos licitantes;
III - Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
IV - Estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
V - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 23 As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:7CD37ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3745 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidadecomum e de luxo do Município de Salto do Jacuí / RS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de SALTO DO JACUÍ/RS.
Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

CAPÍTULO II
Definições
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO III
Classificação de artigo de luxo
Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e,
III - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO IV
Vedações

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.
§3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
Análise de custo-efetividade

Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO VI
Disposições gerais

Art. 7º O Município de Salto do Jacuí /RS manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.
§1º A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.
§2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o caput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8º O Município de Salto do Jacuí /RS poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Vigência
Art. 9º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ/RS, aos 06 (SEIS) dias do mês de junho de2025.

Registre-se
Publique-se

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:488EBA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3746 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Credenciamento previsto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Salto do Jacuí/RS.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO, a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO, que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;
CONSIDERANDO, que conforme §1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Salto do Jacuí/RS.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
II - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das
condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre ovalor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de
processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordocom cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato serpublicado nos mesmos termos do edital.
Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma Lei.
§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outroinstrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridose dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticadoscabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
Parágrafo único: O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ.RS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:20EBD5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3747 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, o disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º Após a emissão do contrato ou termo aditivo, o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta, e após será enviado para assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ /RS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:021AACFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3748 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Manifestação Jurídica nas contratações diretas de pequeno porte da Lei Federal nº 14.133.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ /RS, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:608331CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3749 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Salto do Jacuí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Salto do Jacuí /RS obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.
§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes
condições:
I - Especificidades da licitação e de seu objeto;
II - Quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;
III - Possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo.
IV - Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;
V - Critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - Critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;
VII - Condições para alteração de preços registrados;
VIII - Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
IX - Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:
I - Quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:
I - Houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - O valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
§2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:
I - Exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;
II - Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III - Demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
V - No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.
Parágrafo único. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda, ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.
§1° O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.
§2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.
§3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço.

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
II - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento

ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração Setor de Licitações a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12 A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria de Administração a contratação correspondente.

Art. 13 Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Administração Setor de Licitações, a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14 A Secretaria de Fazenda, Setor de Licitações, publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
I - O objeto registrado;
II - O preço registrado;
III - O prazo de validade do registro.
§1º Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.
§2º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ /RS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito de Salto do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:D1E2F4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3750 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3750 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Salto do Jacuí/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito de Salto do Jacuí**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca darealização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Salto do Jacuí /RS.
§1º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65, de 7 de julho de 2021, e 72, de 12 de agosto de 2021, ou os previstos em regulamento que vier a substitui-la.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em geral

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto;
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(s) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos contratuais, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, consoante regulamentação do Ministério da Economia.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou
municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de
cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou daemissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.
§2º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá ser realizada com fornecedores devidamente cadastrados no registro cadastral do Município ou do PNCP.
§3º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, solicitadas por e-mail ou por aplicativo de mensagens, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, no processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a atualização de preços correspondente.
§5º A pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores não impede a sua contratação, decorrente de licitação, por dispensa ou inexigibilidade, nem obriga que o preço contratado seja igual ao valor do orçamento correspondente.

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.
§2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.
§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§5º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º Quando o preço estimado for obtido apenas com base no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:
I - Por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II - Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
III - Previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO II
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10 Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medidado serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas dereferência de custos ou pesquisa de mercado;
II - Composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III - Custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV - Custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V - Benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI - Preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII - Valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII - Orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX - Critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;
X - Empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um
contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI - Regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;
XII - Tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII - Regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV - Regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV - Regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalaçõesnecessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
XVI - Análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 11 Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA doInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

Art. 12 O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 13 O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital delicitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidadeslocais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 15 O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - Taxa de lucro.
§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de naturezaespecífica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 16 A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 18 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
Art. 19 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para o atendimento do art. 17, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 20. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 21 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 20 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO IV
Vigência

Art. 23º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ /RS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal De Salto Do Jacuí

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:71A16B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3752, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Salto do Jacuí, Administração Direta, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com nova Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 76-B da Constituição Federal, e, considerando a necessidade de regulamentar a Desvinculação de Receitas Municipais (DRM),

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relavas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º. deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal do Idoso e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;
III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensinode que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º Será responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art.

1º. deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas serão classificadas como recurso ordinário, e poderão ser utilizadas para atender às necessidades financeiras gerais do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas orçamentárias.
§1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação.
§2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º O controle, contabilização e fiscalização das receitas desvinculadas deverão observar rigorosamente as disposições da legislação orçamentária e as normas emanadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Gabinete do Prefeito de Salto do Jacuí, em 06 de Junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:9B733D23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 003-2025 / PROCESSO 840-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 06/06/2025, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços odontológicos especializados na confecção e instalação de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). Os interessados deverão acessar o site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento) e baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219) ou (55) 3327-1085.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:63EB24FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO.

ADITIVO
ADITIVO Nº 048/2025
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.463.282/0001-69.

Objeto: 1. O objeto do presente instrumento é:1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo nº 330/2023, compreendendo o período entre 17 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025;.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.842.718/0001-84,
Objeto: "1. OBJETO: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a revisão do preço de item adjudicado junto à empresa contratada, em razão do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 004/2025, Contrato Administrativo nº 017/2025, considerando a solicitação da empresa contratada, e parecer jurídico n.º 135/2025 exarado, nos termos das disposições da Lei n.º 14.133/21. 2. VALOR: O valor revisado do item 52 - Peito de frango com osso, adjudicado na Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 004/2025, tem os efeitos financeiros retroativos à data do protocolo administrativo, notadamente do dia 10 de abril de 2025, passando a constar com o seguinte valor:(...)": Item 52: Peito de frango com osso, 01Kg – de R$ 10,54 para R$ 16,41.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.639.536/0001-33,
Objeto: "1. OBJETO: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a revisão do preço de itens adjudicados junto à empresa contratada, em razão do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 011/2024, considerando a solicitação da empresa contratada, e parecer jurídico n.º 133/2025 exarado, nos termos das disposições da Lei n.º 14.133/21. 2. VALOR: O valor revisado dos itens 54, 57 e 58, adjudicados na Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 011/2024, tem os efeitos financeiros retroativos à data do protocolo administrativo, notadamente do dia 05 de junho de 2025, passando a constar com o seguinte valor: (...)": Valores atualizados: Item 54 Luvas de procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho P: de R$ 19,35 para R$ 25,20; Item 57 Luvas de procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho M: de R$ 19,35 para R$ 25,20; Item 58 Luvas de procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho G: de R$ 19,35 para R$ 25,20.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2025
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ARCIDE FONTANELLA., inscrita no CNPJ nº 90.364.183/0001-17,
Objeto: 1. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de 5.000 (cinco mil) litros de combustível Diesel S10, dentro do Item 1.2 do objeto contratual, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, para fins de atendimento de demandas operacionais e de manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade desta última.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:ED0769B0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.802, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Declara PONTO FACULTATIVO no serviço público municipal, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:80F2060B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI

LEIS

LEI N.º 5.576, DE 28 DE MAIO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E FINAIS - ARTES, com carga horária de 20(vinte) horas semanais,conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:3871B04B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 017/2025 CONVOCAÇÃO PROFESSOR SERIES INICIAIS

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. TAILINI APARECIDA SILVA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 09 de junho a 18 de junho do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professor Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de junho de 2025.

LARRI LEONEL BAZZANELA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FE66F506

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGAO ELETRONICO 25/2025: AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 0138/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,*** Início das **Propostas: 08:00h do dia 10/06/2025 até às 08:00h do dia 23/06/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 23/06/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 09 de junho de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:E09ADDAE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGAO ELETRONICO 27/2025: AQUISICAO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 149/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,*** Início das **Propostas: 08:00h do dia 10/06/2025 até as 08:00h do dia 25/06/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 25/06/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 09 de junho de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:E1EE78E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 047 PRORROGA O DECRETO 006-2025 ESTIAGEM

DECRETO EXECUTIVO Nº 047, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Prorroga os efeitos do Decreto nº 006/2025, que declarou Situação de Emergência no Município de Santa Margarida do Sul em razão da estiagem, e dá outras providências.

L*UIZ FELIPE BRENNER MACHADO*, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como as que lhe são conferidas pelo artigo 45, incisos IV, V e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que permanecem os efeitos danosos da estiagem que acomete o Município desde o final do ano de 2024, gerando prejuízos significativos às atividades agropecuárias, ao abastecimento de água e à economia local;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 006/2025, de 14 de janeiro de 2025, declarou Situação de Emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com respaldo na Lei Federal nº 12.608/2012, no Decreto Federal nº 10.593/2020 e na Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que a referida norma federal autoriza a prorrogação da situação de emergência por igual período, mediante ato formal da autoridade competente, desde que persistam os motivos que a ensejaram;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **13 de julho de 2025**, todos os efeitos do **Decreto Municipal nº 006/2025**, de 14 de janeiro de 2025, que declarou Situação de Emergência no Município de Santa Margarida do Sul em razão da estiagem.

Art. 2º A prorrogação compreende a manutenção das ações emergenciais, a continuidade da mobilização de recursos públicos e da articulação com os órgãos estaduais e federais, bem como a adoção de medidas administrativas excepcionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem válidas todas as autorizações previstas no decreto originário, inclusive aquelas relativas à dispensa de licitação conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que vinculadas à mitigação dos efeitos da situação de emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **13 de julho de 2025**, prorrogando-se a situação de emergência até **08 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, 05 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:9C0B08AB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 048 EMERGÊNCIA EM SAÚDE

DECRETO EXECUTIVO Nº 048, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul, em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 58.171, de 19 de maio de 2025, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul em virtude do avanço da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), especialmente em crianças;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Margarida do Sul possui convênio com a Santa Casa de Caridade de São Gabriel, unidade hospitalar regional que se encontra atualmente operando no limite de sua capacidade, especialmente nos leitos de internação pediátrica, prejudicando a regulação e o atendimento de pacientes oriundos deste Município;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de hospital próprio e que a rede de atenção primária municipal constitui a principal porta de entrada para triagem e estabilização de casos clínicos de média complexidade, exigindo planejamento emergencial para evitar colapso;

CONSIDERANDO que entre as principais doenças em circulação no atual cenário epidemiológico estão a gripe comum (influenza sazonal), a gripe H1N1, a Covid-19, bronquites, pneumonias, crises de asma e resfriados intensos, bem como a dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, que embora não sejam respiratórias, têm sobrecarregado o sistema de saúde pela gravidade de seus sintomas;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos da Constituição Federal, a promoção da saúde pública e a organização de seus serviços, cabendo-lhe adotar medidas preventivas e excepcionais diante de cenários atípicos de risco epidemiológico;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias e reorganizativas é recomendada por autoridades sanitárias e já vem sendo implementada por outros municípios do Estado, a fim de mitigar o impacto sobre o sistema municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída situação de **atenção prioritária e reorganização emergencial da rede municipal de saúde** para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas excepcionais e temporárias, baseadas em evidências clínicas e epidemiológicas, com o objetivo de preservar a integridade da atenção básica e garantir assistência imediata aos grupos de risco.

Art. 3º O **atendimento por livre demanda** será priorizado para pacientes com sintomas respiratórios, gripais ou febris, garantindo-se acolhimento precoce e preventivo contra agravamentos.

Art. 4º As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico ou por orientação dos entes estadual e federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo idêntico ao do Decreto Estadual nº 58.171, de 19 de maio de 2025, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública por ele reconhecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, 05 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:23C125E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.899 DE 09 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com

autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00.00.00 **(38) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
4.4.90.52.00.00.00 **(117) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.124.0100.**2.120 – Manutenção da Unidade de Controle Interno**
4.4.90.52.00.00.00 **(129) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
4.4.90.52.00.00.00 **(143) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 18.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(111) –** Material de Consumo..... R$ 18.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 18.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A54BDFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025

Processo: 53/2025
Dispensa de Licitação: 53/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **CEVEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**
Valor: R$ 8.667,34 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais com trinta e quatro centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças para o sistema de embreagem da caçamba Iveco 240E28, placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1AEBC655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **23.05.2025 a 26.05.2025 04** (quatro) dias a Servidora **LORIANE LAFUENTE DOS SANTOS,** Matrícula **3876-8**, Agente de Endemias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:02C3452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **LETICIA MOZZAQUATRO, Matrícula 3183-6,** Farmacêutico, 20 (dias) dias de férias, a contar de **11.07.2025 a 30.07.2025**, e 10 dias convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de **26.01.2024 a 25.01.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7B20FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **ROBERTA JACOBSEN DE FREITAS,** Matrícula **3642-0,** Agente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **01.07.2025 a 15.07.2025**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2023 a 15.06.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D311487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DA BOA VISTA, conforme Art. 13 da Lei Municipal n° 2.703 de 05 de maio de 2015, por um período de dois anos a contar de 10/06/2025 a 10/06/2027.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

Titular: Carmen Lima de Lima
Suplente: Neusa Leal Doring

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular: Ana Maria da Rosa Freitas
Suplente: Joelma Teixeira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desporto:

Titular: Cristiane Oliveira Dorneles
Suplente: Eliziane Machado de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SEM QUALQUER VINCULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO:

Representantes da Pastoral da Criança da Igreja Católica:

Titular: Lêner Simonal Rodrigues Lazouwnik
Suplente: Maria Celina de Oliveira Gomes

Representantes do Hospital Fundação Santa Helena:

Instituição Extinta

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplentes: Joice Marciele da Silva Smões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6147E61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **04.06.2025 a 30.11.2025 180** (cento e oitenta) dias à Servidora **CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES,** Matrículas **3083-0 e 3946-2**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE JUNHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:95534AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.018/2025
ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender aos veículos pertencentes ao DAE, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo Watts 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Junho de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:662782B3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Portaria nº 272 de 09/05/2025
Processo Administrativo 2025/1849

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**
DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 08h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
2	Carlos Raul de Souza Pereira
3	Elizandro Caçapietra Bentos
5	Jorge Marcio Soares Machado

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 9h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
6	Silvia Maria Correa Silva
7	Gilmar Junior Cavalheiro Castro
8	Joel Machado Dias

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 10h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
9	Ivonei Vega Rodrigues
11	Hector Anibal Rodriguez Sotto Araújo
13	Elizeu Couto Pires

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 11h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
14	Paulo Renato Soares Ramos
15	Bruno Brandão da Silva
16	Gabriel Ubiratan Rodrigues Rodrigues

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 13h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
17	Luis Fernando Carlott
18	Fernando Soares Menezes
19	João Batista Pinto Leal

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 14h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
21	Pedro Meyer Veleda Farias
22	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho
23	Fellippe Vera Sapata

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 15h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
25	Rudinei da Silva da Cunha
26	Edson Vieira Maia
27	Alessandro Flores Machado

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 16h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
28	Vinicius Ramos Pereira
29	Luis Felipe Baldes Machado
31	Jonatan Itamar Mendoza

DATA/HORÁRIO: 12/06/2025 às 17h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
32	Jeferson Ribeiro Fernandes
33	Alex Soltau Carneiro

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 08h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
34	Rafael dos Santos Silveira
35	Ronaldo Soares Vicente
36	Sandro Adriano Farias Mendes

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 9h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
37	Luis Rafael Lemos Nunes
39	Paulo Cezar Ribeiro Maciel
40	Ricardo Flor Aranda

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 10h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
41	Ayrton Willian Carrets da Cunha
42	Alessandra Cavalheiro Castro
43	Sidmar Ricardo das Trevas Pereira

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 11h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
44	Hyago Mendes de Brito
45	Gustavo Garcia Sanches
46	Wilian Fernando dos Santos Bueno

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 13h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
47	Daniel Fernandes Oliveira
48	Saimon Ritieli Rocha Mendes
49	Gean Gabriel Trindade Carvalho

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 14h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
50	Flavio Ernesto Fernandes
52	Everton Matheus Vieira
53	Bruno Vieira de Souza

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 15h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
54	Fabio Junior dos Santos de Castro
56	Rafael Borges Carlos Chipollino
58	Pedro Henrique Peres Corrales

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 16

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
59	Carlos Eduardo Figueroa Hernandes
61	Isaac de Souza Duarte
64	Edvar Arbello Santana

DATA/HORÁRIO: 13/06/2025 às 17h

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
65	Cristiana de Souza Leite
67	Vinicius Brandão da Silva

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
Local: Estação ETE Imhoff
Rua: Dom Pedro II, n° 151

ETAPAS DA PROVA:

1. IDENTIFICAÇÃO E USO CORRETO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) – (10 PONTOS)

2. MONTAGEM DE RAMAL DE ÁGUA COM TUBULAÇÃO PADRÃO – (30 PONTOS)

3. DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SIMULADA – (30 PONTOS)

4. INTERPRETAÇÃO DE PROJETO/PLANTA DE REDE – (15 PONTOS)

5. CONDUTA PROFISSIONAL, COMUNICAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE (OBSERVAÇÃO GERAL) – (15 PONTOS)

Total: 100 pontos

INSTRUÇÕES:

Chegar 10 min antes do horário agendado.

Realizar as atividades solicitadas com tranquilidade e segurança, levando em consideração os critérios a serem avaliados previstos no Edital nº 01/2025.

Não permanecer no local após o término da avaliação.

Ater-se aos comandos dos avaliadores designados pela Comissão para realizar a prova.

Respeitar o horário agendado para a realização da referida avaliação prática.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2025.

COMISSÃO PSS 01/2025

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:58AF31E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4451/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço dedetização e desratização, para atender às diversas Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 20/06/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:137EB4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0009/2023 - CONTRATO Nº 0068/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7134/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA: **G V Serviços Médicos LTDA**
CONTRATO N° 0068/2025

Prestação de Serviço Especializado - Saúde Metal			
Tipo de Atendimentos	**Atendimentos Máximo/Ano**	**Valor Unitário R$**	**Valor total 12 meses R$**
Consulta Especialidade Saúde Mental	625 consultas	300,00	187.500,00

Vigência do contrato: 12 meses
Data de assinatura: 28 de maio de 2025.

Sant'ana do Livramento, 09 de junho de 2025

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7DAD206B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 0010/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA N° 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4086/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PALESTRAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO JOVENS E ADULTOS, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONTRATO N° 0059/2025
EMPRESA CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO SUL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$
01	30	Palestra.	1.100,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Sant'ana do Livramento, 09 de junho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D1448F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2024
CONTRATO nº 0128/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE PPCI, COM BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS, CASA DE BOMBAS E RAMPA DE ACESSO PARA O CENTRO DE
RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
EMPRESA**: VL SISTEMAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**
QUARTO TERMO ADITIVO
Referente a inclusão de valores.
Data de assinatura: 06 de maio de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9A0A49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2024
CONTRATO nº 0128/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE PPCI, COM BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS, CASA DE BOMBAS E RAMPA DE ACESSO PARA O CENTRO DE
RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
EMPRESA**: VL SISTEMAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referente a prorrogação de prazo
Data de assinatura: 25 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:57C04E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.661, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.08.244.0012.4122	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	91029-5	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	91009-0	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CF623FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.662, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 124.469,28 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 124.469,28** (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3842	3.44.90.51	Obras e Instalações	124.469,28	90009-5	1669*
		T O T A L	**124.469,28**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	124.469,28	90019-2	1669*
		T O T A L	**124.469,28**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:94561B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.663, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	91084-8	1500*
		T O T A L	**6.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	6.500,00	91106-2	1500*
		T O T A L	**6.500,00**		

		.....			

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:55645EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.665, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 127.992,98 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 127.992,98** (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.510,94	89072-3	2661*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.252,80	90075-3	2661*
12.02.08.244.0252.4607	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	459,18	89091-0	2661*
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	50.943,31	92139-4	2661*
12.02.08.244.0252.4607	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.826,75	89229-7	2661*
12.02.08.244.0252.4610	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	92132-7	2661*
12.02.08.244.0252.4680	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	92155-6	2661*
		T O T A L . . .	**127.992,98**		

(*) Recurso 2661 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 661, no montante de R$ 127.992,98 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:06016FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.666, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 477.500,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3842	3.44.90.51	Obras e Instalações	477.500,00	92102-5	1665*
		T O T A L	**477.500,00**		

(*) Recurso 1665 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação do recurso 665, no montante de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0A2054A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.667, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	90794-4	1500*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	90770-7	1500*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C99692CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa novos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – Gestão 2025/2026.

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.824, de 21 de julho de 2010 e de acordo com o Ofício COMDICA nº 010/2025,

DESIGNA integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, gestão 2025/2026.

Representante da Sociedade Civil		
	Titular	**Suplente**
Lar da Infância Daniel Albornoz	Ângela de David Nunes	Gisele Rodrigues da Silva
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR	Júlia Andréa dos Santos da Silva	Ana Luiza Trindade Duarte
Centro Beneficente Maria Abegahir	João Carlos Fialho de Cerqueira	Ivan Derly Cremonini
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Nara Dargélio	Rosana Arbiza Fragoso
Casa da Criança Santa Elvira	Alba Nury Gonçalves Nunes	Cleusa Maria de Oliveira Rodrigues
CTG Presilha do Pago	Rui Francisco Ferreira Rodrigues	Andréa Berenice Cavalheiro Rodrigues
Liga Feminina de Combate ao Câncer	Vanessa Brisolla	Magda Denise Vigânico Gonçalves
Associação Santanense do Deficiente Físico - ASSANDEF	Cleusa Cabreira Peduce	Sílvia Michele Dias Alvez
Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santana do Livramento	Ângela Valderes Camargo Costa	Daniele Soares Pereira
Representantes do Governo		
	Titular	**Suplente**
Gabinete da Prefeita Municipal	Hanelle Abot Bertola	Vânia Catarina Da Rosa
Secretaria Municipal de Administração	Fabrício Nunes Duarte	Rafhael Moraes Dos Santos
Secretaria Municipal da Fazenda	Priscila Pinheiro Flor	Yuan Kuen Baltazar Nobrega Tong
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Meliza Souza Duarte	José Adroildo Vieira Fagundes
Secretaria Municipal de Educação	Isaura Beatriz Ferreira De Boer Simas	Mirta Sandra Rodrigues Dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	Tatiane Moreira Silveira	Mara Eliza Fialho Neves
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	Andrea Larruscahim Hamilton Ilha	Ana Cristina Gonçalves
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	Jéssica Ribeiro Inda	Márcio Goularte Martins
Secretaria Municipal da Saúde	Margarete Pereira Vaz	Letícia Ucha Feippe
Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA	Mara Mathias Guedes	Marinez dos Santos Oliveira

A contar desta data fica sem efeito o Decreto nº 334 de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 19 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5A00BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 099871 01 55 2025 4 00109 109 003305391, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) **MOTORISTA,** Padrão 4, Classe D, **LUIS ANTONIO DE FREITAS MARTINS**, Matrícula nº **223631**, a partir de 19 de maio de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BF79C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 4194/2025,**

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, o servidor **RODRIGO DACHI SANTANA**, matrícula nº **230481**, do cargo de **ATENDENTE II**, Classe A, Padrão 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de maio de 2025.

Santana do Livramento, 28 de maio de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B263A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Diretoria do *Conselho Municipal do Meio Ambiente - Biênio, Gestão 2025-2027*

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 6.064, de 03/01/2012,

e de acordo com o Ofício nº 006/2025/CMMA, do Conselho Municipal do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º – **N**omear a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, para Biênio, Gestão 2025 – 2027, eleita na reunião de 08/04/2025, conforme segue:

Presidente – Marcelo Madruga Righi – Mat. 20391 - **DAE**

Vice-presidente – Eloi Luft - Mat. 22333 - **SMAPA**

1º Secretário – Carina Helena Farias Benitez - Mat. 227191 – **SEPLAMA**

2º Secretário – Luis Carlo D'Auria Nunes – **Associação Rural de Sant'Ana do Livramento**

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3AC120AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Entidades e seus representantes de para integrarem o *Conselho Municipal do Meio Ambiente - Biênio, Gestão 2025-2027*

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 6.064, de 03/01/2012, e de acordo com o Ofício nº 006/2025/CMMA, do Conselho Municipal do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º – **N**omear Entidades e seus representantes para integrarem **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, para Biênio, Gestão 2025 – 2027, eleita na reunião de 08/04/2025, conforme segue:

GOVERNAMENTAIS		
Instituições	**Titular**	**Suplente**
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO	Luíza Nicolini de Simoni	Raul Cândido da Trindade Paixão Cortes
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	João Paulo Rocha de Miranda	-
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS	Márcio Zamboni Neske	Adriana Carla Dias Trevisan
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA	Carina Helena Farias Benitez	Felipe Saldanha
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA	Eloi Luft	Roberto Machado Braz
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Gabriela Elaine Silva Silva	Júlio César Machado Motta
Departamento de Água e Esgoto – DAE	Marcelo Madruga Righi	Kamila Vera Sapata
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	Márcio Goularte Martins	Márcio Eliel Ribeiro Mafalda
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	Ana Cristina Gonçalves	Maurício Monteblanco de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura	Lauren da Silveira Andino	Syldio Porto Dias Neto
Secretaria Municipal de Obras	Maria Joana de Castro Dutra	Hector Huanher Martins Valadão

NÃO GOVERNAMENTAIS		
Instituições	**Titular**	**Suplente**
Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – CPERS	José Louis Rodrigues Sampaio	Sandra Beatriz Leal Silva
Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB	Helena Torres da Trindade	Andréa L. Hamilton Ilha
Associação Santanense de Engenheiros Agrônomos – ASEAGRO	Eduardo Hamilton Torres	Leonardo Antônio Perez Rissoto
Ordem dos Advogados do Brasil – Livramento – OAB	Maura Regina Borges Carlos	Naira Helena Vieira
Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR/EMATER	Leonardo Alonso Guimarães	Lisiane da Silva Schlick
APOLLO ONG	Hugo Leonardo Ramos Saraiva	João Anacleto Gomes Bitencourt
União das Associações de Moradores Santanense – UNAMOS	José Ferreira Rodrigues	Sérgio Laudemir da Silva
Associação Comunitária Grupo Cultural República Negra	Ana Rita Ilha Martins	Jeferson Rocha da Costa
Sindicato Rural de Santana do Livramento	Lahire Medina Filho	Lourenço Rolim Acauan
Associação Rural de Santana do Livramento	Luís Carlo D'Auria Nunes	Paulo Rolim Acauan
Associação Comercial Industrial de Santana do Livramento – ACIL	Renato Santana Machado	Luiz Alberto Alves Pereira Junior

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F5E9FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2025

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 301/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2025, destinado à contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Cargo**	**Regime**	**Lotado na**
224081	Vanusa Denis Silveira	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
224801	Ana Paula Riefel Vieira	Farmacêutico	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
821023	Fabiana Maria Trevisan Henicka	Secretário Exec.Gab.Prefeito	Cargo Em Comissão	Gabinete Da Prefeita
821832	Iovan Siqueira De Lima Abreu	Diretor De Setor	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde
223881	Janice Aguirre Linhares	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
224831	Catiane Pacheco Ramos	Enfermeiro	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
226661	Pedro Henrique Dos Santos Da Silva	Escriturário	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
234221	Ana Patricia Bajute Gutebier Nunes	Contador	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
821854	Ângelo Márcio Xavier Cardoso	Supervisor Set.Progr.Proj.Inte	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde

Art. 2º Designar, ainda, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Cargo**	**Regime**	**Lotado na**
821854	Ângelo Márcio Xavier Cardoso	Supervisor Set.Progr.Proj.Inte	Cargo Em Comissão	Secretaria Municipal Da Saúde

231091	Cecilia Prinzo De Souza	Cozinheira	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde
209961	Pedro Vital Clipes De Vargas	Eletricista	Estatutário	Secretaria Municipal Da Saúde

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2025.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:85509353

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia **23 de junho de 2025** de forma presencial, com início às **12h.**

Santana do Livramento, 09 de junho de 2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B8C41ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025. Processo Administrativo n 8409/2025. Objeto: Contratação emergencial de seguro veicular – Veículo JDO0B84- Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 5.900,00. Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/06/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30257C28

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025. Processo Administrativo nº 8616/2025. Objeto: Aquisição de passagens de ônibus para troca na loja sustentável. Valor: 18.000,00. Contratada: Viação Centro-Oeste LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/06/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D3CCA5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2025

Extrato da Dispensa de licitação 94/2025 que tem como objeto contratação emergencial serviço de coleta e destinação resíduos sólidos da saúde, junto as unidades de saúde e bem estar animal, tendo como prestador de serviço contratado Servioeste Soluções Ambientais Ltda, pelo valor de R$ 2,20 o Kg.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F8EC6A54

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025

Extrato da Dispensa de licitação 95/2025 que tem como objeto a contratação de profissional, por meio de dispensa de licitação, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados com a finalidade de atender às pendências junto ao Departamento de Infraestrutura Aeroportuária (DIA),ao Departamento de Avaliação de Projetos (DAP) e à Secretaria de Logística e Transporte(SELT), relativas à Construção do Estacionamento, Iluminação e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS) do Aeroporto de Santo Ângelo - Sepé Tiarajú (SBNM), tendo como prestador de serviço contratado DALILA THAYNA DAPPER, pelo valor de R$ 8.040,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AF67A13A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2025

Extrato da Dispensa de licitação 96/2025 que tem como objeto a Pagamento referente ao apoio institucional a Rádio Santo Ângelo na cobertura jornalística a assinatura de implantação do projeto projeção mapeada do Município de Santo Ângelo/RS, tendo como prestadora de serviço contratado RADIO SANTO ANGELO LTDA, pelo valor de R$ 1.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8B48B2FA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025

Extrato da Dispensa de licitação 97/2025 que tem como objeto o pagamento referente à instalação de porta de vidro na entrada principal do CRAS Sepé, tendo como prestadora de serviço contratado VIDRO CERTO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METALLTDA, pelo valor de R$ 750,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2E7FEE98

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2025/SMGRH

De 06 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **IGOR COPETTI DA ROSA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 06 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de junho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:A90D6C4B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/2025/SMGRH

De 06 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **KARINE LUCIELI LOEBENS DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Secretaria, a contar de 09 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de junho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:5AA7EB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 059/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 059/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/07/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09/06/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:31E1AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.058/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização para as demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/06/2025 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:62A9767D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 023/2025

Comunicamos aos interessados que está retificada a Concorrência eletrônica n.° 023/2025 do tipo menor preço, destinada contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Afonso Porto Emerim - Complementação Etapa 02, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme memorial descritivo, ficando alteradas as exigências para a assinatura do contrato. Sendo assim, a nova data para credenciamento e a sessão pública a ser realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, passou para o dia 17 de julho de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:9D97F974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 075/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2025.
Contratada: ALVEM ALGUÉIS DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 40.648.319/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$620.880,00
Prazo: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:E2FC6F73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2025.
Contratada: Autosul Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.285.134/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$266.700,00
Prazo: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:0D6A3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025 - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.556, de 27 de maio de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - 20H	**Walquiria Peixoto**	20.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:6D0BE407

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.
VALIDADE: 09/06/2025 A 09/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2025 destinado ao REGISTRO DE aquisição de toner original HP CF258X em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, através da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
			Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	
01	526	un		R$ 172,99

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
02	174	un	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	R$ 172,99

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:ECB82B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
VALIDADE: 09/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviços de locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para prestação de serviços de locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador, conforme especificações a seguir:

ITEM	QDTE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	10	UN	Locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação e com técnico operador.	**R$ 2.800,00**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:7C8873A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 1.603, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a servidora desta municipalidade**Rosangela Terezinha dos Santos**, registrada através da matrícula funcional n.° 38692, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/6129.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/660, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 10 de junho de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria tem efeito a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 3.° Fica revogada a Portaria n.º 1.513 de 28 de maio de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,9 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5EA55624

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 048/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital n.° 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Bruna Gomes Almeida	1º
Administração	Zenon da Silva Xavier Junior	2º
Nutrição	Brenda Cardoso dos Santos	1º
Direito	João Pedro Dias de Souza	1º
Ciências Contábeis	Vagner da Silva Oliveira	1º
Realização Audiovisual	Juliana Silva da Silva	1º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:A3EA7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 073/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 008/2025.
Contratada: AR INSTALADORA ELÉTRICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.634.378/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA EMEI FATIA DO SOL.
Valor Total: R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:B8909F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08 de junho de 2025.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:50DBD336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.483 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FELIPE WEILLER, classificada em 4° lugar, para o cargo de OFICIAL DE COMPRAS;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023,

resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E568FC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025.

Extrato do Contrato Nº 060/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. Valor.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência.....: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 34/2025 (Processo Administrativo nº 111/2025). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Objeto.....: Contratação da Instituição CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. (CNPJ nº 40.433.106/0001-01), para internação do incapaz, A. Do. C.O, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5003648-23.2024.8.21.0123/RS. Santo Augusto – RS, 09 de junho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E2DB956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 021/2025**-registro de preços para contratação de serviços de segurança desarmada para os eventos públicos municipais, **no dia: 27/06/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 028/2025** - aquisição de materiais de informática (computadores, projetores, tabletes) Emenda Impositiva LOA 2024, **no dia 25/06/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 034/2025**-registro de preços para aquisição de fraldas para pacientes cadastrados no sistema de gerenciamento dos usuários com deficiência - GUD, **no dia: 30/06/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 037/2025**-registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos e graxa para a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, **no dia: 02/07/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 039/2025** - registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Judicial Municipal, **no dia: 04/07/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 040/2025** - registro de preços para aquisição de uniformes, **no dia: 07/07/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6617F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 004/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 023/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – prorrogação de prazo do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2025 – **Anna Lélia Silveira Lopes Soares**. São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F2458BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004/2025 AO CONTRATO n° 090/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – Prorrogação de prazo de contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 26 de junho de 2025 – **C.F.V. Obras Públicas Ltda**. São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DA798D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 023/2025 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2025 – **C. Romeira Gestão de RH Eireli**, São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5082C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 – prorrogação de prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 1° de julho de 2025 – **Fontoura & Fontoura Ltda**, São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AE3B6483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n° 484/2025 –contratação de residencial terapêutico para Débora Bica Silva, conforme execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente n° **5000233-76.2008.0.21.0031/RS**, termo de Audiência de **18/04/2025**, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel – RS.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:52A72EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para o Evento Copa das EMEIs 2025, no dia 14/06/2025, a partir das 08 horas, no Ginásio Plácido de Castro (Chiapettão) – **R$ 951,96** – **Liziane dos Santos Santiago – ME**. São Gabriel, 09 de junho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FD6B3E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 33/2024

Aditivo 01 ao Contrato 33/2024 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de servidor de e-mail corporativos plataforma web, hospedagem de plataforma web cloud (site oficial) e instalação/renovação de certificado https para o domínio do site oficial. **Dispensa de Licitação nº** 163/2024**, Processo nº** 197/2024. – **Contratada:** YOURCODE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.445.700/0001-58. **Valor mensal**: R$ 1.027,86 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). **Valor anual:** R$ 12.334,32 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) anual e o valor fixo de R$ 158,29 por instalação/renovação anual do certificado de segurança HTTPS, do domínio Site Oficial. **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de junho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 09 de junho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:17C24720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 113/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 12.750.769/0001-06 e **ALCERI WILLERS RECKTENWALD LTDA** CNPJ Nº 08.974.160/0001-43, cujo objeto é a aquisição de térmicas e chaleiras elétricas para atender as demandas da Secretaria de Administração, pelos valores de R$ 332,00 e R$ 239,80 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 571,80 e de acordo com o processo nº 750/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:42AAA1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETIVO: Registro de preços de equipamentos de informática, climatização, mobiliário e utilitários de escritório.

Ata de Registro de Preços Nº 027/2025:
Fornecedor: Knauth & Zub Ltda, CNPJ n° 58.361.055/0001-07
Lote: 7 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº 028/2025:
Fornecedor: Delta Distribuidora E Serviços Ltda, CNPJ n° 45.853.627/0001-23
Lote: 1 no valor total de R$ 146.970,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº 029/2025:
Fornecedor: Tecnoblu Comercio De Refrigeração Ltda, CNPJ n° 21.613.975/0001-65
Lote: 18 no valor total de R$ 21.735,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços Nº 030/2025:
Fornecedor: Rw Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda, CNPJ n°54.572.923/0001-47
Lotes: 9, 10, 11 e 13 no valor total de R$ 101.925,00 (cento e um mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Ata de Registro de Preços Nº 031/2025:
Fornecedor: Repremig Representação E Comercio De Minas, CNPJ n°65.149.197/0002-51
Lote: 6 no valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços Nº 032/2025:
Fornecedor: Guilherme Xavier Piva Ltda**,** CNPJ n° 18.136.904/0001-04
Lote: 14 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ata de Registro de Preços Nº 033/2025:
Fornecedor: Bruno R. C. Kalinovski Ltda, CNPJ n° 37.368.433/0001-04
Lote: 5 no valor total de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços Nº 034/2025:
Fornecedor: Escola E Escritório Indústria E Comercio De Moveis Ltda**,** CNPJ n°10.936.352/0001-07
Lotes: 15 e 16 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ata de Registro de Preços Nº 035/2025:
Fornecedor: Ac Equipamentos E Eletrodomésticos Ltda, CNPJ n°46.221.464/0001-29
Lote: 12 no valor total de R$ 37.507,10 (trinta e sete mil e quinhentos e sete reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 036/2025:
Fornecedor: Grupo Gba Comercio Atacadista & Serviços Ltda, CNPJ n°44.352.658/0001-38
Lote: 4 no valor total de R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº 037/2025:
Fornecedor: Second Solução Em Tecnologia Ltda, CNPJ n°32.286.542/0001-69

Lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 216.276,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (Doze) meses, com início em 06 de junho de 2025
Fiscal das Atas: Mauricio Gelain e Aline Baggio da Silva

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:A3E34701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025: Dia 30 de junho de 2025, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico no site http://bllcompras.com, visando o registro de preço para futura aquisição, para fornecimento conforme a demanda, de telas interativas destinadas às escolas da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações descritas no termo de referência do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações: (54) 3352-4516. Em 09 de junho de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0CFD89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

Contrato nº 042/2025 – Dispensa De Licitação nº 15/2025: Contratação de empresa para a elaboração do projeto executivo de superestrutura de pontilhão em concreto armado, na Comunidade Aparecida, interior deste Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Consorte Engenharia e Construção Ltda
CNPJ Nº 27.244.990/0001-60
Vigência: 30 dias, com inicio no dia 10 de junho de 2025
Contrato Assinado em: 09 de junho de 2025
Fiscal do contrato: Luis Gustavo dos Santos

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:2B369801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV - CONTRATO Nº 036/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ: 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento do CONSEPRO Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **10 de junho de 2026**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula quarta do instrumento contratual, passando para **R$ 682,42** (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

São José do Ouro, 09 de junho de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:60B334B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025: Registro de preços de caibros, palanques, tábuas, espelhos e janelas de madeira.

Empresa vencedora:
QUALITÁ CONSTRUTORA LTDA- ME
CNPJ Nº 18.329.921.0001-68
Lotes: 1, 2, 3 e 4
Total: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Processo Homologado em 09 de junho de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:85B0D8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – SRP – COLCHÕES E TRAVESSEIROS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0021/2024 – SRP COLCHÕES E TRAVESSEIROS,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 48.223.831/0001-59

Lote 3 – Descrição/apresentação: Colchão piramidal, densidade 33 com as seguintes medidas: 1,88x88x15cm Unidade: Unidade Marca: Multiflex Quantidade máxima: 500 Unidades; Valor unitário: R$49,000 unidade

SEGREDO INDUSTRIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 47.476.474/0001-78

Lote 2 – Descrição/apresentação: Colchão Hospital com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas:1,88x88x12cm Unidade: Unid; Quantidade máxima: 600 unid/ano; Valor unitário: R$132,900/unid.

ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER - CNPJ/CPF: 22.252.006/0001-99

Lote 1 – Descrição/apresentação: Travesseiro hospitalar, resistente a lavagem industrial 0,60x0,40 Unidade: Unid; Quantidade máxima: 500 unid/ano; Valor unitário: R$ 20,000/unid.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:EF64CCCC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0009/2025 – SRP PÃES,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

F&M PANIFICAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 91.6841260001-88

Lote 1 – Descrição/apresentação: Pão do tipo forma, fatiado, industrializado sem leite, sem manteiga, embalagem de 500g. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato integro Unidade: kg Marca: Brasil/F&M Panificação Ltda Quantidade máxima: 10.000 kg; Valor unitário: R$14,800 kg

Lote 2 – Descrição/apresentação: Pão integral de centeio, fatiado, sem adição de açúcar, industrializado. Embalagem de 5oog. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato integr. Porção de 50 gramas. Validade minima de 7 dias Unidade: kg Marca: Brasil/F&M Panificação Ltda Quantidade máxima: 4.000 kg; Valor unitário: R$16,400 kg

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:0FC50BF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 – Menor valor global mensal. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE. Data de abertura::** 18/06/2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANDRE SERPA
Diretor-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:C250DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.566

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 0988, de 02 de setembro de 2024

C A N C E L A

a Portaria **nº 132.349, de 14 de agosto de 2024,** que concedeu Progressão Horizontal do Padrão **"F" para o Padrão "G",** à servidora **CLÁUDIA HELENA LINDENMEYER, matrícula 83893,** ocupante do cargo de Enfermeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,02 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B7144D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.426

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 1292, de 01 de novembro de 2024

C A N C E L A

a Portaria **nº 70.359, de 09 de junho de 2011**, que concedeu Progressão Horizontal do Padrão **"D" para o Padrão "E",** ao servidor **JANIO FLORES, matrícula 81708,** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, por estar em duplicidade de vigência com a Portaria nº 66.049, de 15 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17D14907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.427

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do consta no Memorando n° 1292, de 01 de novembro de 2024

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas, que concederam Progressão Horizontal, quanto a letra, ao servidor JANIO FLORES, matrícula 81708, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, nomeado através da Portaria nº 30.448, de 21 de agosto de 1997, que passam a viger com a seguinte redação:

- Portaria nº 77.682 de 06 de dezembro de 2012 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de setembro de 2012;

- Portaria nº 93.690 de 08 de março de 2016 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de setembro de 2015;

- Portaria nº 114.390 de 08 de junho de 2020 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão F para o Padrão G a partir de 04 de setembro de 2018;

- Portaria nº 121.929 de 17 de agosto de 2022 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão G para o Padrão H a partir de 04 de setembro de 2021;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de novembro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D997AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.909

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.230, de 22 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SHEILA LUCIANE HENCKE** matricula n° 83611**,** ocupante de cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.930, de 03 de agosto de 2006, **a redução de 20% carga horária (06 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B310ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.104

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 152, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Portaria nº 110.220/2019/PMSL e da Portaria nº 431/2019/FHC

C A N C E L A

A partir de **16 de dezembro de 2024**, a **REMOÇÃO** do servidor **RAFAEL DE MELLO**, matrícula 86331, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, Nível III, Padrão H, retornando à Fundação Hospital Centenário na forma que dispõe o art. 46, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EF9B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 11694/2025,

RETIFICA

A Portaria n° **135.860**, de **05 de maio de 2025**, que passa a viger com a seguinte redação:

CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **CARMENSITA ÂNGELA BORGES SEBASTIÃO,** matrícula **86267,** de 1.851(MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM) dias, correspondendo a 05(CINCO) ANOS E 26(VINTE E SEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM, datada de 09/12/2024, Certidão n°. 641/2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de maio de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C99B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.11694/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **CARMENSITA ÂNGELA BORGES SEBASTIÃO,** matrícula **86098,** de 694(SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 10(DEZ) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM, datada de 09/12/2024, n°. 641/2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de maio de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94E3359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.145

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 12374/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MARTA REGINA VARGAS DE FARIAS,** matrícula **83645,** de 499(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 04(QUATRO) MESES E 14(QUATORZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 23 de junho de 2022, Protocolo n°.19022020.1.00284/21-8, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B2FC2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.304

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.665 de 03 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 21 de maio de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4890F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.305

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.746 de 03 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELISANDRA WAGNER**, **matrícula n° 83535**, ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"VII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.290 de 21 de junho de 2006 e **matrícula n° 84900**, ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.676 de 25 de março de 2011, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de junho a 12 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C299C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.309

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.011 de 06 de maio de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **JOSE LUIZ GARCIAS**, **matrícula n° 80750,** ocupante de cargo de Engenheiro III, Nível **"XII"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 26.196 de 11 de abril de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 17 de abril de 2015 a 16 de abril de 2025**,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73957BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.318

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de março de 2025** a **ANDRÉ CARLOS LIMA MARINHO** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo Motorista de Caminhão, matrícula nº 83044, nomeada através da Portaria nº 42185 de 02 de abril de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AFB7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.339

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.217, de 29 de maio de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **YASMIN FUNCK ISQUIERDO**, matrícula nº 88015, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, Nível VIII, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, no período de 21 de maio a 16 de novembro de 2025 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8018658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.340

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 13.607, de 02 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CINTHIA ANDREA GROTH** matricula n° 85036**,** ocupante de cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.212, de 06 de junho de 2011, **a redução de 15% carga horária (03 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com início em **09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3B55F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.869/0002-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 02/2023, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de

Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 02/2023, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2599DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO RESSUCITADO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.469/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 03/2023, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 03/2023, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D148738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 04/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 04/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7E163E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS PROGRESSO-AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 05/2024, passando a ter a seguinte redação:
O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 05/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:00E89C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE ELLEN ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.808.462/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 06/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 06/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 –

Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:68F9E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADO: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.967.596/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 07/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 07/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:352E3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA-IEDE, inscrito no CNPJ sob o 93.851.145/0001-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 08/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 08/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Leopoldo.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:806DE478

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADA: CIRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE-COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 09/2024, passando a ter a seguinte redação:
O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 09/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B950E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 10/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 10/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2A0F2386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 09/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO LENON JOEL PEAL PAZ **,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 19/2024, passando a ter a seguinte redação: O Município de São Leopoldo designa a servidora, Sra. Aline Costa de Ávila, matrícula sob nº 84566, Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, como gestora do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula Nona, do Termo de Colaboração nº 19/2024, com a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2164
Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; 0500 – Livre; Dotação 1194-33504300000000 – Subvenções Sociais; Recurso Vinculado – 0660 000318; Rubrica 1745 3.3.50.43.00.00.00.00 2661.3201002 - Subvenções Sociais.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E8062795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 288/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2024
CONTRATADA COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.131/0001-91.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal, o servidor Rafael More Przewodowski, matrícula nº 85.113, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 30 de maio de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B80FB6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado nos **Lote 36,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10027/2024 SRP FMS,** cujo objeto é Registro de Preços, tendo por finalidade a futura aquisição de Materiais Médicos – Infusão, Gerais e Curativos, para os lotes não adjudicados nos Pregões Eletrônicos n.º 10010/2024, 10019/2024 e 10016/2024, conforme solicitado pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, veiculado neste periódico, aos 31/03/2025, edição 4045, Código Identificador: 59824177, DOM. **Em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido Lote 36 será fornecido pelo vencedor subsequente.** A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 37.931.064/0001-16** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
LOTE 36 - Atadura elástica 20 cm, 13 fios, acabamento nas laterais, evitando o desfia mento do tecido, produzida para uso em procedimentos ortopédicos. Cirúrgicos, ambulatoriais. Apresenta grande elasticidade no sentido longitudinal. Composição: 54% poliamida, 23% algodão. Pacote com 12 unidades.	19,2000

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:039E6EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 09/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 162/2019
CONTRATADA: FUNDAÇÃO LA SALLE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.725/0001-55.
DO PRAZO: O Prazo de vigência do Termo de Fomento 09/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2025 até a sua data final de 31/05/2026.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, conforme discriminado abaixo: 19 – Secretaria de Políticas para Mulheres; 19.02 – Diretoria de Políticas de Prevenção; 19.02.14.244.0047.2387 – Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco de Vida; 1364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:812967B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 30/2020
CONTRATADA: OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.
DA RENOVAÇÃO DO ACRÉSCIMO DO QUARTO TERMO ADITIVO: Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração no Memorando 59/2025, em conformidade com o Decreto municipal 10.744 de 03/05/2024 e suas alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em São Leopoldo em razão dos altos níveis de precipitação de chuva ocorridos no RS em maio de 2024 e que causaram danos significativos à infraestrutura e equipamentos públicos, e, também, em consonância com a Lei Federal 14.981/2024, que autoriza a ampliação do limite de acréscimo de valor dos contratos públicos municipais de 25% para até 100% em situações de calamidade pública, renova-se, proporcionalmente por 4 (quatro) meses a contar de 10/05/2025, o acréscimo constante na Cláusula Primeira "ACRÉSCIMO DE VALOR" do Quarto Termo Aditivo ao contrato supra, correspondente ao montante de R$17.192,00

(dezessete mil, cento e noventa e dois reais), em virtude da necessidade de garantir a hospedagem do banco de dados da prefeitura em ambiente de nuvem da contratada com a finalidade de viabilizar a conclusão do novo processo de contratação, que se encontra na fase de elaboração o Estudo Técnico Preliminar.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E308DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2022
CONTRATADA GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.834/0001-80.
DO GESTOR: Altera-se a Clausula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora, a servidora Simara Gheno, matricula n° 86.367, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 30/05/2025.
DO FISCAL: Altera-se a Clausula Nona, item 9.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal, o servidor Gabriel Mateus Sesterheim da Silva, matricula n° 87.792, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 30/05/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DC2A74A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3048/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3048/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATADO: ON LAVANDERIA LTDA -CNPJ Nº: 49.802.608/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para HIGIENIZAÇÃO de UNIFORMES e EPIs dos servidores da Gerência de Manutenção de Esgoto – GME, conforme o Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de 12/06/2025.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$1.406,15, correspondente ao índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses: 04/2024 a 03/2025, em 8,5822490% sobre o valor original do contrato, com incidência a partir de 12/06/2025.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4B7217E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição de uma lavadora de alta pressão portátil à bateria, bateria de lítio intercambiável de 18v/5Ah, pressão máxima (bar): 24 bar, vazão l/h: 200l, motor sem escovas e 2 unidades de Bateria de lítio intercambiável de 18v/5Ah. **FORNECEDOR:** CICAMPO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ N°:** 80.479.231/0001-69.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:F66CA8A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS NºS 3056/2024 E 3001/2025 A 3019/2025.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DOS CONTRATOS N°S 3056/2024 e 3001/2025 a 3019/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ Nº: 02.016.440/0001-62

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, conforme o Termo de Referência.

Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 60(sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5843B331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°573/2025.

"NOMEIA A SRA. JANAYNA LUANA HOLS PARA O CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

A Sra. JANAYNA LUANA HOLS, inscrição nº.56620615335-3, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, Classe A, Padrão 08, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário, com

contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 9º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 09 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:76451B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°577/2025.

"NOMEIA A SRA. JORDANA PATRÍCIA FRANZMANN PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. JORDANA PATRÍCIA FRANZMANN, inscrição nº. 56630044109-0, para o Cargo Efetivo de Assistente Social, Classe A, Padrão 09, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 09 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:54E20657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 037/2025, que tem por **OBJETO –** aquisição de uniformes para a Banda Marcial Municipal Erno Pauvels**.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **13 de junho de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de junho de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D5E8FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº036/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 036/2025, que tem por **OBJETO –solicitação derenovação de lavra de saibro e prorrogação de registro de extração .** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **13 de junho de 2025, às 09h00min, no site de compras Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de junho de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DCC219E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ACOMPANHAR OITIVAS DE TESTEMUNHAS

Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4.302 de 14/03/2025 retificada para Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 4.345 de 13/05/2025

Indiciado: Sebastian da Silva Seidel, Operário, Matrícula nº 4216

Defensora dativa: Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativa, Matrícula nº 1655

Fundamento legal: Artigo 203 da Lei Municipal nº 313/1990

Objeto: INTIMAÇÃO PARA ACOMPANHAR DEPOIMENTO: INTIMA o interessado Sebastian da Silva Seidel, Operário, Matrícula 4216, representado pela defensora dativa Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativa, Matrícula nº 1655, no Processo de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4.302 de 14/03/2025 retificada para Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 4.345 de 13/05/2025, à comparecer no local e dias e horários a seguir relacionados sala de reunião localizada no endereço Floriano peixoto nº 222, bairro centro da cidade de são pedro do sul. prédio cede da prefeitura municipal de São Pedro do Sul. Com objetivo de acompanhar as oitiva do testemunha previamente agendados Reinaldo Lucas dia 13/06/2025 as 08:30 horas.

São Pedro do Sul, 05/06/2025

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 4.302 de 14/03/2025
Portaria Retificadora nº 4.345 de 13/05/2025

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B428910D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0650/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0650/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3530, o gozo de 14 (quatorze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **15.03.2024 a 14.03.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.06.2025 a 15.06.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.06.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1CC8E173

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0651/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0651/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **DÉBORA MORO**, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências com carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0540 de 15.05.2025, publicada no dia15.05.2025 com posse na data de 28.05.2025 conforme Termo de Posse nº 07/2025, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **06.06.2025**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.06.2025**
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C1D35C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0652/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0652/2025, 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, designada **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula 2247, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao qüinqüênio 17.02.2018 a 18.09.2024, concedido pela **Portaria 0394 de 08/04/24**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.06.2025 a 18.06.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B6B8F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0653/2025, 09 DE JUNHO 2025

PORTARIA DP Nº 0653/2025, 09 DE JUNHO 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **JULIANA FELÍCIA BOLSON MILITZ ,** matrícula , detentora do cargo efetivo de Professora , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.05.2025 a 16.06.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.05.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1858361B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução através empreitada global (incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra), para instalação de assoalho de madeira (garapeira) flutuante para quadra poliesportiva do Ginásio Municipal da Escola Silvio Sanson, conforme Plano de Ação nº 09032023-037924/2023, Programa nº 09032023, por meio da Emenda Parlamentar nº 202340450002 a serem executados em regime de menor preço por lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital. Abertura: 21 de julho de 2025, às 09h. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua João Scussel, nº 66, ou fone/whats (54) 3472.2019, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, ou e-mail: licitacoes@saovalentimdosul.rs.gov.br. São valentim do Sul-RS, 09 de junho de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A2464E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 047/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, aaociação privada , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.396.409/0001-61, com sede administrativa na Rua João Ribeiro, nº 10, Centro, na cidade de Dois Lajeados/RS Objetivo: prestação de serviço hospitalar com atendimento médico de urgência/ emergência e sobreaviso, a serem prestados mensalmente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, além de internações clínicas nas especialidades clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica aos munícipes de São Valentim do Sul – RS Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 Valor Estimado Mensal: R$105.650,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquentra reais) Vigência: 06.06.2025 a 06.06.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:E913EF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIBILIDADADE Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/221

OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço hospitalar com atendimento médico de urgência/ emergência e sobreaviso, a serem prestados mensalmente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, além de internações clínicas nas especialidades clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica aos munícipes de São Valentim do Sul – RS.

EMPRESA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.396.409/001-61, com sede administrativa na Rua João Ribeiro, nº 10, Bairro: Centro, na cidade Dois Lajeados/RS.

VALOR ESTIMADO: R$ 105.650,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social 2059 – Despesas com Hospitais, Labor., Clínicas Méd. e Est. de Reabilitação e Saúde 3.3.5.0.39.00000000 – Outros serviços de terceiros (PJ) – (1500) – 631 3.3.5.0.39.00000000 – Outros serviços de terceiros (PJ) – (2500) – 906

São Valentim do Sul-RS, 06 de junho de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0A92DFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

Pregão Eletrônico n° 22/2024

Contrato Nº 198/2025 – Fornecimento de tintas e toners para impressoras.

Valor: R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

Vigência: Entrega total ou 09/06/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Supriprime Suprimentos de Informática LTDA., CNPJ n. 43.229.151/0001-03

São Valério do Sul – RS, 09 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:DC0CA7D6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

Pregão Eletrônico n° 25/2024

Contrato Nº 199/2025 – Fornecimento de tintas e toners para impressoras.

Valor: R$ 1.587,97 (mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Vigência: Entrega total ou 09/06/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/J. Martins Comércio de Suprimentos de Informática LTDA., CNPJ n. 20.058.175/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 09 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:6FF2068C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 30/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 23/06/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 30/2025, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de canos, tubos e materiais para a secretaria municipal de obras e serviços públicos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AFCA6B96

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 281155 – PERP nº 0067/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:25/06/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%
20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:EFD8B009

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 276095 – PERP 046/2025 – Objeto: Aquisição de uniformes para o setor de nutrição. Fornecedor: COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA 08.354.481/0001-45 R$ 24.000,00.
PROCESSO 277159 – PERP 049/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 04.071.245/0001-60 R$ 294.006,24.
PROCESSO 278924 – PERP 053/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 83.157.032/0001-22 R$ 3.665,28; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 52.080,00.
PROCESSO 278952 – PERP 055/2025 – Objeto: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0003-06 R$ 23.066,16.
PROCESSO 273555 – PERP 033/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 143.472,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 9.288,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 609.899,76.
PROCESSO 274010 – PERP 035/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: MC FARMA LTDA 41.098.601/0001-66 R$ 32.400,00.
PROCESSO 278950 – PERP 052/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 2.568,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 21.600,00.
PROCESSO 274769 – PERP 040/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA 04.654.861/0001-44 R$ 23.272,80; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0005-72 R$ 52.999,80; SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 21.995.406/0001-21 R$ 9.900,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 1.110.088,99; DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA 02.520.829/0001-40 R$ 588.088,80; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 31.436,16.
PROCESSO 275484 – PERP 044/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos comprimidos. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 1.610,40.
PROCESSO 150154 – INEX 009/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE 87.750.527/0001-11 R$ 12.000.000,00.

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A113953F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 14-2025

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 14-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público a Inexigibilidade 14/2025, Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados de logística para a Saúde (acolhimento e apoio a pacientes e familiares) do Município de Seberi/RS, Contratada: SERVPREF Serviços de Logística para Saúde Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.210.928/0001-42, no valor mensal de R$ 11.496,56 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:0952E70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2648/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de uma impressora HP LASERJET TANK 2602 SDW, com a empresa Marco Antônio Gato - INFOTECH.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6F1393D9

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2643/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 504 unidades de imã adesivo impresso para Projeto Propriedade Segura, com a empresa, ARTE DIGITAL.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6E1CFC14

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2649/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de recarga dos extintores, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com a empresa SOS EXTINTORES CARAZINHO LTDA EPP.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:196EEB08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2651/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de moldura de livro, para a 34ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, com a empresa A2 VISUAL.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Junho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F400CC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da aquisição de Equipamento de Ponto Eletrônico e Aluguel de Sistema de Consulta de Ponto**,** conforme termo de referência Nº021/2025, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:00 do dia 12/06/2025** através doe-mail orcamento@camarataquara.rs.gov.br, e no caso de dúvidas poderão saná-las através dotelefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.
As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
• Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Taquara/RS, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Correa Sperb Faganello
Código Identificador:08D8F520

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025

PROCESSO Nº: 2025/5651
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 23 de junho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de Motosserras e Motopodas à gasolina, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 05 de junho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3A3339FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 068/2025

PROCESSO Nº: 2025/5718
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 23 de junho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **a substituição, o fornecimento e a instalação de pistão hidráulico novo**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 05 de junho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:FA3AFDAF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 054/2025

RESUMO DO CONTRATO 054/2025

Processo nº:2025/3874
Licitação: Pregão Eletrônico 044/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DODISA LTDA, CNPJ/MF n.º 52.093.855/0001-08
OBJETO: Aquisição e entrega de containers para utilização de depósito pela Administração Municipal de Taquara.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
CRISTIAN DOUGLAS DRESCHLER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:00191557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO 012/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 1039/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a ANULAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024, cujo OBJETO é a futura e eventual aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para uso no atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de abril de 2025, vem por meio deste, anular o edital para recebimento de propostas, devido a erro no processo interno de importação no sistema de gestão de pregão que prejudicará a futura homologação do processo, será necessário anular este processo para que seja publicado um novo dentro da plataforma BLL. Mais informações sobre este pregão serão divulgadas posteriormente.
A retomada do processo se dará mediante publicação de nova data a ser divulgada pelos mesmos canais do edital.

Tavares, 09 de junho de 2025

FILIPI RODRIGUES MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:400636E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 81/2025por Dispensa de Licitação 30/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**81/2025**e ratifico a dispensa de licitação nº**30/2025**, para a contratação da empresa Edison Luiz Schonhorts-ME-NPJ 00.744.718/0001-92paraaquisição de materiais ambulatoriais, no valor de R$9.122,00

Tenente Portela,09 de junho de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:02985C9D

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul,torna público, para conhecimento dos interessados queprocederá na realização do Processo Licitatório nº 77/2025,Pregão Eletrônico nº 25/2025, tipo menor preço por item,através do endereço eletrônico https://bll.org.br/,. A sessãopública será realizada no dia 25/06/2025,

com início às 14h,horário de Brasília DF, tudo em conformidade com asdisposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DecretoMunicipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 ea Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como ascondições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 29/2025
Processo Licitatório nº 77/2025
Data da Sessão: 25/06/2025
Hora da Sessão: 14 – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 09/06/2025, às 16:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 25/06/2025, às 11:30 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação:Formação de Ata de registro para futura e aeventual aquisição de Materiais Odontológicos para o fornecimento dos Profissionais Dentistas das Unidades dos ESF's da Secretária Municipal de Saúde de Tenente Portela/RS.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.
Tenente Portela/RS,09 de junho de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:584D7FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 241 DE 09 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 241 DE 09 DE JUNHO DE 2025

> "Dispõem sobre a Audiência Pública para alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - PDTA do Município de Terra de Areia e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Munícipes que:
CONSIDERANDO, o Processo nº 3272/2025, que solicita a realização de Audiência Pública para discussão de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - PDTA do Município de Terra de Areia;
CONSIDERANDO, Art. 136, da Lei Municipal 1988 de 07 de janeiro de 2011, queas alterações, desta Lei deverão ser precedidas de Audiência Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica marcada para o dia 10 de junho do corrente ano, às 19h, audiência pública para discussão de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - PDTA do Município de Terra de Areia.
§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Tancredo Neves, nº S/N, centro deste Município, ao lado da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
§ 2º - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes e pessoas que tenham interesse na matéria.
Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 219 de 23 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CEB1CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:JONATHAN COSTA DA SILVA – ME
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06 de junho de 2025 e encerrando-se em 06 de julho de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual devido a necessidade de um maior prazo para a conclusão do estudo e realização da materialização em planta das divisas não existente em um condomínio que muitos lotes não se encontram habitados, conforme solicitado pela secretaria.
Vigência: 06 de julho de 2025.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Administração

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C6B8265F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 03 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada em Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II para disponibilização de 02 (duas) vagas para usuários com transtornos mentais.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3C3A7F85

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 085/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 085/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 02 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos Postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde/Programa Saúde da Família, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 085/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E6453B5

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA. Objeto**:** Contratar a empresa GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA. para show com GRUPO TCHÊ CHALEIRA, no dia 20 de julho de 2025, a partir das 18h30min, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 19748/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E9154F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.363/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2059.0000 – Manutenção Conselho Munc. Ass. Social – CMAS ... R$ 2.200,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ(452) ……R$ 2.200,00
02 – Fundo da Criança e do Adolescente
08.243.0027.2020.0000 – Manutenção Conselho Criança e Adolescente …… R$ 900,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (142)R$ 900,00

TOTAL …….. R$ 3.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro, verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de junho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:94E803E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora MARILÉIA IZABEL HÖFLE SCHAEFER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 588/2025, de 29 de maio de 2025, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **MARILÉIA IZABEL HÖFLE SCHAEFER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** passando a vigorar no mês de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de junho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:376C7AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 068/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	SERVENTE Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.518,00 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **09 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA OBJETIVA (ESCRITA) para provimento da função de Servente, sendo que a soma da nota da prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 PROVA OBJETIVA
4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	6 6 8	5,0 5,0 5,0	100

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 23 de junho de 2025, segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun – Matrícula 321-2, Rafel Blumm – Matrículas 3634-0 e 4677-9 e Gislaine Petry Stahl – Matrícula 3116-0.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia 24 de junho de 2025, a partir das 10:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de junho de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (NR) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada
ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO
1. Noções gerais sobre:
- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do Município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 068/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 068/2025, de 05 de junho de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 068/2025, de 05 de junho de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:FB080445

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 069 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Auxiliar de Professor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Auxiliar de Professor**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Nº de Vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento Mensal
CADASTRO RESERVA	**Auxiliar de Professor** Ensino Médio Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.777,65

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **09 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter concluído o Ensino Médio (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio (no mínimo).
l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de auxiliar de professor, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **2 (dois) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	15 15 20	2,00 2,00 2,00	**100**

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **23 de junho de 2025**, Segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Candido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 16:00 nas sextas feiras.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados. "

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun – Matrícula 321-2, Rafel Blumm – Matrículas 3634-0 e 4677-9 e Gislaine Petry Stahl – Matrícula 3116-0.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **24 de junho de 2025**, a partir das 10:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de junho 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Auxiliar de Professor

Atribuições:
a)Descrição Sintética: Auxiliar nas atividades realizadas com crianças e adolescentes para o melhor desempenho dos mesmos.
b)Descrição Analítica: Auxiliar nas atividades recreativas e educativas das crianças e adolescentes, incentivando as brincadeiras em grupo como brincadeiras infantis e outros jogos para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Acompanhar e auxiliar crianças portadoras de necessidades especiais, orientar as crianças e adolescentes quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, possibilitando a constituição de sua autonomia, bem como serve a mamadeira, água, sucos e chás aos bebês do berçário. Auxiliar nos horário de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde. Auxiliar toda atividade correlata ao processo educativo bem como auxiliar na aplicação de tarefas escolares dadas pelos professores, auxiliando e acompanhando as crianças e adolescentes nessa atividade. Auxiliar na organização, manutenção e guarda dos brinquedos e equipamentos pedagógicos orientando pela sua recuperação ou eliminação. Participar de reuniões com pais e corpo técnico, participar de planejamento de trabalhos e executar outras tarefas correlatas.
Condições de Trabalho:
a)Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Ensino em Nível Médio Completo;

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE PROVA: Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e

subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. 2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009. 3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão. 5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010. 6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

PROGRAMA DE PROVA: Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011. 2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008. 3. FILHO, Sérgio de Carvalho; Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013. 4. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002. 5. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011. 6. ROSSO Jr., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011. 7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA DE PROVA: Lei Orgânica do Município e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações. Plano de Carreira dos Servidores do Município e alterações. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. TRÊS COROAS/RS. Lei Orgânica Municipal. 2. TRÊS COROAS/RS. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. 3. TRÊS COROAS/RS. Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA DE PROVA: Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades A avaliação em relação à aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: 1. BOYNTON, Mark. BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed. 2. BRASIL. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF. 3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008. 6. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012. 7. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002. 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. 10.BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009. 11.BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2009. 12.BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010. 13.CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos. Mediação. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Av. João Correa, nº 380, Centro, Três Coroas/RS, CEP 95.660-000 Telefone: (51) 3546-7800 – Site: www.trescoroas.rs.gov.br Página 37 de 51 14.LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública- A pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2002. 15.MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação. 16.MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas. 17.MEC/SEB. Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3° anos) do Ensino Fundamental. Brasília, 2012. 18.MÈREDIEU, Florence De. O desenho Infantil. Cultrix. 19.MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed. 20.STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva. 21.VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006. 22.MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 069, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 069, de 05 de JUNHO de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____

ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 069, de 05 de JUNHO de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:A08B79D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a **REABERTURA** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 010/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra visando a fabricação de Paver, Meio-fio e Bloco Estrutural, junto a fábrica de Paver do município de Trindade do Sul/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, na Planilha de Custos e no Edital e seus anexos. **Em virtude de não haver ocorrido nenhuma alteração no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e no Edital, mantém-se a DATA DE ABERTURA** para o **dia 17 de junho de 2025, às 09h00min**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal. Dia 9 de Junho de 2025.

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:83BED956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS**.** A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo em vista a constatação de erros na descrição/especificação de dois itens constantes na tabela disposta no ETP - Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, **TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a correção, assim como segue:** *"**Onde se lê:** ITEM 21, Luminária pública de LED, para poste de rua, com potência de 6w [...] e ITEM 24, Relé sobrecarga 25W [...], **leia-se:** ITEM 21, Luminária pública de LED, para poste de rua, **com potência de 60w** [...] e ITEM 24, Relé sobrecarga**, voltagem 220v e 1200w** [...].*" **Considerando que tais equívocos impactam diretamente a formulação das propostas, ficam ALTERADAS as datas do certame, conforme segue:** recebimento das propostas das 09h00min do dia 12/06/2025 até às 08h59min do dia 30/06/2025; data e horário da sessão pública: 30/06/2025, com início às 09h00min. O encerramento da sessão de lances ocorrerá a critério do Pregoeiro. **Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos no instrumento convocatório.** Trindade do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

CLAUBER CASSARO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:BEF964C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO 001 DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
ALTERAÇÃO Nº 001

O Município de Trindade do Sul/RS, torna público ALTERAÇÃO da abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de laboratórios, com a realização de exames laboratoriais remunerados pela tabela, em anexo ao edital, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS**.** A nova **DATA DE ABERTURA** para o início do **CREDENCIAMENTO será no dia 11 de junho de 2025**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial http://www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito o Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município, pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento do envelope.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:1C944971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFECÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E833AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do Trator Agrícola LS Tractor Plus 80, ano/modelo 2021, série 2494026765, chassi nº 9BLP08002MG000015, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **172/2025** – Requisição nº 573/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de junho de 2025 ao dia 12 de junho de 2025, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:535D9E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 1.846/2025
Processo nº 100/2025
Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Contrato nº 87/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE REESTABELECIMENTO DE EDIFICAÇÕES ATINGIDAS POR ENCHENTE NO GINÁSIO HOMERO MARTINS DUTRA - TRIUNFO/RS, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.
Prazo de vigência: O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
Preço: O valor do presente contrato é de **R$ 136.254,15 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**, no qual estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A4B4EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 161/2025
Dispensa de Licitação nº 90/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção da máquina retroescavadeira New Holland, patrimônio 31891, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa SILVIO MILKE CAMPOS CHAPEAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.504.530/0001-84, que apresentou o valor total de R$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CF368A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 162/2025
Dispensa de Licitação nº 91/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 87/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa autorizada da marca Agrale, para manutenção com fornecimento de peças, do ônibus utilizado no transporte escolar, PAS/Ônibus M. Polo/Valore Access, motor 162cv, ano/modelo 2020/2021, placas JAK2E52, chassi nº 93PB90S19MC064123, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.527.794/0003-99, que apresentou o valor total de R$ 6.341,08 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FFC1A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2025

Dispensa de Licitação nº 89/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a aquisição de filtros para escavadeira hidráulica XCMG, patrimônio 48410, chassi nº XUG03700CPPA10060, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa HIDRAUFOUR - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.896.360/0001-25, que apresentou o valor total de R$ 1.294,91 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FD42D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 164/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação de serviço de consultoria e assessoria orçamentária, financeira e fiscal em Saúde Pública, conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa CESAR A. FRANZ MACHADO, inscrita no CNPJ nº 17.706.894/0001-32, pela sua notória especialização, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ED12172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 209/2023
Concorrência nº 03/2023
Contrato nº 195/2023
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o anexo VI do Edital.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 195/2023, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **06 de junho de 2025 com previsão de encerramento em 05 de julho de 2025**, conforme solicitado pela fiscal do contrato, através do Memorando 1Doc n° 4.989/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:83A88C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 141/2023
Concorrência nº 02/2023
Contrato nº 263/2023
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI ME
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 2025, com previsão de encerramento em 03 de agosto de 2025, conforme solicitação do fiscal e da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.143/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB0CF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 182/2024
Dispensa de Licitação nº 107/2024
Contrato nº 124/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de seguro para veículo ambulância SEMU, MB Sprinter, ano/modelo 2019/2019, placas IZN3E34, chassi nº 8AC906633KE170960, conforme Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de

junho de 2025, com previsão de encerramento em 05 de junho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.143/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:03C27DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7252/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 69.900,00**
(Sessenta e nove mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 8.000,00
18.01.04.129.0022.2.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.500,00
21.01.20.608.0094.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 27.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 25.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 1.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1500	R$ 8.000,00
		CONSUMO		
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.500,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 27.000,00
25.01.12.361.0088.2.237	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.400,00
25.01.12.361.108.2.247	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D7138823

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 43/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação Final do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Pedreiro e Pintor.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital sobre a Homologação Final do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Pedreiro e Pintor, conforme Edital 29/2025.

PEDREIRO				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Total de Pontos
	2538	JOSÉ ARMANDO PAZ FELDEMANN	29/05/1985	20
	2431	SETEMBRINO DOS REIS CARDOSO	13/09/1961	15
	2503	ARISTEU KOGLIN PAZ	10/08/1976	10
	2526	ARCELI FRANCISCO JOSÉ JAEGER	04/09/1985	0

PINTOR				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Total de Pontos
	2512	LUIS CARLOS DE MELO SILVA	15/12/1965	10
	2482	ANTÔNIO AUGUSTO DE MELO SILVA	16/10/1969	10
	2572	FABIO ROBERTO SILVA PAZ	16/10/1983	10
	2398	GIOVANE CAVALHEIRO VIANA	01/08/1992	10

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:87A0B53C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 44 /2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação Final do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital sobre a Homologação Fina**l do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos **Auxiliar de Gabinete Odontológico** conforme Edital 28/2025 e Edital 30/2025.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Total de Pontos
	2489	BIANCA MICAELA COLOMÉ MOREIRA	16/02/1970	35,6
	2452	GLACIANE MARIA LINDNER	15/08/1971	25,6
	2397	ANGELA CRISTINA CASTANHO DA SILVA	09/06/1975	20
	2491	ARIELE VILA MEUS	26/03/1983	5

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C9FB1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32150/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Cozinha, matrícula nº 1739-6, referente ao Exercício 2024/2025, gozados durante as férias coletivas no ano de 2025 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal Deadministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B4661A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32151/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOSE CALIXTO LAUREANO SOARES, Motorista, matrícula nº 1347-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 09 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 24 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67513135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32152/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.090 de 29 de maio de 2025, que nomeou o(a) senhor(a)MARCIA SOARES LOUREIROpara o cargo de SERVENTE aprovado (a) em 1° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, em razão do candidato formalizar desistência da vaga formalizado no Protocolo n° 3120/2025 1DOC .

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F8CE164F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32153/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.146 de 05 de junho de 2025, que nomeou o(a) senhor(a)SOLANGE LANGNER PACHECO para o cargo de SERVENTE aprovado (a) em 33° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, em razão do candidato formalizar desistência da vaga junto ao setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, estando os documentos arquivados no referido setor.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C5C7353D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32154/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOa portaria nº 32.141 de 05 de junho de 2025, que nomeou o(a) senhor(a)DENISE NAETZOLD FLORES para o cargo de SERVENTE aprovado (a) em 31° lugar,no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, em razão do candidato formalizar desistência da vaga junto ao setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional,estando os documentos arquivados no referido setor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AB0E3F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32155/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de junho de 2025 para o cargo de provimento temporário de SERVENTE o(a) senhor(a) KAMILE ROSA DOS SANTOS, aprovado(a) em 35º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento

Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:577DCBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32156/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARa contar de 10 de junho de 2025 para o cargo de provimento temporário deSERVENTE o(a) senhor(a) BEATRIZ MIRANDA, aprovado(a) em 36º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67774120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32157/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de junho de 2025 para o cargo de provimento temporário de SERVENTE o(a) senhor(a) GENI FREITAS DA SILVA, aprovado(a) em 37° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:415EEEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32158/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidoraSrª ANA CLAUDIA PEREIRA MACHADO, Monitora de Educação Infantil, Matrícula nº 1580-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 anos, sem remuneração, a contar de16 de Junho de 2025, de acordo com o Artigo 127 da Lei Municipal 3320/2012, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de Junho de 2027 , conforme Protocolo nº 827/2025 1Doc.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E9FB542E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32159/2025 - SUSPENDE PRAZO PARA POSSE PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER a contar de 09 de junho de 2025 o prazo para posse em Cargo Temporário de DEISE MARIA DA SILVA BORGES PAZ, nomeada pela Portaria 32.145 de 09 de junho de 2025, para esclarecimentos da legalidade da posse da mesma.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94F3A048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32160/2025 - EXONERA POR FINALIZAÇÃO DE CONTRATO PSS 003/2022 SERVENTE

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 06 de junho de 2025, o Servidores abaixo relacionados, por finalização de contrato temporário;

• Aline dos Santos Nunes, matrícula 3373-1;
• Andreia de Cassia Garcez Viana, matrícula 3255-7;
• Darluze Rodrigues Machado, matrícula 3376-6;
• Ellen Rodrigues Machado, matrícula 3381-2;
• Fernanda da Silva Diniz, matrícula 3379-0;
• Genesi Teresinha Turchetti da Luz, matrícula 3424-0;
• Gilciele Crespin Mello, matrícula 3382-0;
• Gracielle Silveira da Veiga, matrícula 3377-4;
• Izelina Ribeiro Dias, matrícula 3097-0;
• Maria Cristina Silva de Siqueira, matrícula 3367-7;
• Maura Fontoura Domingos, matrícula 3235-2;
• Nandria Cordova de Oliveira, matrícula 3197-6;
• Raquel Costa de Jesus, matrícula 3374-0;
• Raquel da Silva Monteiro Moraes, matrícula 3370-7;
• Regiane de Fatima Afonso de Araujo,matrícula 3375-8;
• Shirvin da Silva Soares Machado, matrícula 3368-5.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:21BDF7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADORA: Dilssa Maria Riva
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Paulino Aquino, nº 250, registrado sob a matrícula nº 9.933 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, destinado às instalações do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 023/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DC3D4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Regis França dos Reis
OBJETO: Prestação de serviço de equipe técnica para Banda Base, que irá acompanhar os candidatos durante os ensaios e apresentações, no evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu".
VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Até o término do evento, previsto para acontecer no dia 29 de junho de 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:960D3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Havanas Eventos Ltda
OBJETO: Realização do espetáculo "Magical Mistery – Tributo aos Beatles", no evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", no dia 27 de junho de 2025.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) pela realização do espetáculo artístico.
VIGÊNCIA: Até o término show musical, previsto para acontecer no dia 27 de junho de 2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8A2A1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Joel L. Leopold Limitada
OBJETO: Contratação de serviços para confecção e instalação de Divisórias Leve Modulada, na cor cinza claro, com fornecimento de materiais e serviços, a serem instaladas na Agência FGTAS/SINE, localizada na Rua Capitão Amorim, nº 17, no Município de Tupanciretã
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da emissão Nota de Empenho e encaminhamento via e-mail.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B8D8FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.092/2025 – 1DOC REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
PROCESSO LC: 929/2025 CONTRATO Nº 130/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025,** em favor da senhora **DILSSA MARIA RIVA,** para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Paulino Aquino, nº 250, registrado sob a matrícula nº 9.933 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, destinado às instalações do Conselho Tutelar, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 02 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com base no artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F748CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.749/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LC: 938/2025 CONTRATO Nº 132/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025,** em favor da empresa **HAVANAS EVENTOS LTDA,** para realização do espetáculo "Magical Mistery – Tributo aos Beatles", no evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", no dia 27 de junho de 2025, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com vigência até o término show musical, previsto para acontecer no dia 27 de junho de 2025, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4090F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.768/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LC: 932/2025 CONTRATO Nº 131/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025,** em favor da empresa **REGIS FRANÇA DOS REIS,** para prestação de serviço de equipe técnica para Banda Base, que irá acompanhar os candidatos durante os ensaios e apresentações, no evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", no valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), com vigência até o término do evento, previsto para acontecer no dia 29 de junho de 2025, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6F1E9255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ALFA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Rua Arco íris, n° 502, Bairro Rainha da Paz, em Itapiranga/SC, inscrita no CNPJ sob nº22.609.215/0001-47. Valor total: R$55.500,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A7A427F6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º35/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Rua Fernando Ferrari, n°1457, Bairro Centro, Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob nº51.387.881/0001-86. Valor total: R$118.080,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BE2AB86A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º36/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ESPAÇO CROMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Ed. Contag, BL B – SEPN 509, 4° Andar, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº28.385.405/0001-04. Valor total: R$34.600,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1AAE41A7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Rua Hilário Ribeiro, n°288, Bairro Laranjal, em Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob nº18.136.904/0001-04. Valor total: R$65.342,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:33655418

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º38/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: NOVIDÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Rodovia RS 425, KM 01, Interior de Nova Brescia/RS, inscrita no CNPJ sob nº27.075.106/0001-00. Valor total: R$186.030,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:914DDB5E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SANTA LÚCIA IND. DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Rua Adriano Spagnolli, n°900, Bairro Baracão em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº26.398.158/0001-55. Valor total: R$6.580,00. **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 05 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3C24D7D3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 070/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2025, de 13 de março de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **12 de junho de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei n° 2.432 de 05 de junho de 2025.
FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER – 16º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0B696B1E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 071/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2025, de 13 de março de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **12 de junho de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei n° 2.432 de 05 de junho de 2025.
CRISTIANE DA SILVA PEREIRA – 17º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E0F4E8CF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2025
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, 655, Vale Verde/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sr. RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, Centro de Vale Verde/RS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **KARINE SEIBEL ME**, CNPJ sob nº48.895.901/0001-15, representada neste pela Senhora Karine Seibel, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 016.342.810-71, e RG Nº4065417431, residente e domiciliado na cidade de Vale Verde/RS, denominada simplesmente

CONTRATADO, conforme **Processo administrativo n°085/2025 – Dispensa de licitação n°065/2025**, ajustam entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo alterado a nomenclatura do contrato original, conforme memorando n°060/2025, conforme especificações abaixo:
Prestação de serviços de educador social para atender junto ao PAIF e SCFV, nas contemplando de até 06 (seis) horas semanais, conforme a descrição das atividades:
Realizar oficinas visando no desenvolvimento de atividade em projetos social com grupos do CRAS, devidamente cadastrados no cadastro Único e com número de identificação Social (NIS);
Realizar atividades recreativas, dinâmicas de acordo com planejamento da equipe e perfil grupos atendido;
Proporcionar um convívio saudável com grupo proporcionando convivência, socialização, auto estima e direitos.
As atividades poderão ser na parte externa a unidade do CRAS, no interior da localidade de Monte Alegre e Passo do Monte Alegre.
Pagamento das horas/atividades ministradas será efetuado até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, conforme o Plano de Trabalho e Nota Fiscal, através de deposito bancário conforme dados abaixo: Banrisul Agência: 1067 Conta: 35.165156.0-5

CLÁUSULA SEGUNDA- RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2057- AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00 PESSOA JURÍDICA REC 1661

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 02 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE –
Contratante

RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

KARINE SEIBEL ME –
Contratada

KARINE SEIBEL –
Responsável Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4CA9E191

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº009/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº009/2025
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF N° 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2025 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo aditivo, reduzido os valores dos combustíveis, Gasolina comum no valor de R$6,10 Diesel S10 valor de R$5,95 e Diesel BS500 no valor de R$5,86, conforme protocolo n°999/20255 datado em 06 de junho de 20025, conforme comprovação através das notas ficais em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 15 de maio do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 06 de junho de 2025.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:889D403F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GM LTDA, EDNA PEROSSO LUVIZA PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA e ESPAÇO LUZ E CONSCIÊNCIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1013/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

- O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e EDNA PEROSSO LUVIZA PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500.1002360 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: Vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 005/2025, qual seja 12/05/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 05/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1015/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ESPAÇO LUZ E CONSCIÊNCIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500.1002360 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: Vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 005/2025, qual seja 12/05/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 05/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68D2296B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de resultante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0666/2024 – Processo nº CBMSC 6834/2024, cujo órgão gerenciador é o Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2025 – Processo de Comunicação Interna nº 2025/6876. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico nº 0666/2024 – Processo Administrativo nº CBMSC 6834/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066601/2024 – Processo nº CBMSC 6834/2024, da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 0666/2024, para registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Respiratória, conforme Processo de Comunicação Interna nº 2025/6876. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços Assinada em 19/12/2024. MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.655.461/0001-30. Valor: R$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 03/2025, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Respiratória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos. Dotações Orçamentárias: 2025/929 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos Corpo de Bombeiros. Vigência: O prazo de vigência será até 06/01/2026, contados a partir da sua assinatura. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Data da Ass: 09/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1A133FE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 02/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação de acostamento com blocos intertravados de concreto e passeio público com concreto armado, nas Ruas Fernando Manoel Schwingel, Bairro Santa Tecla e Rua Gustavo Bulow, Bairro Coronel Brito ambas localizadas no perímetro urbano do Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/1130 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 762.901,91 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos). Data da Ass: 03/06/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F5544D5E

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 5792/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025. Objeto: Inscrição para participação em treinamento presencial “Convênios e contratos de repasse na lei federal nº 14.133/2021: fundamentos jurídicos e aplicação prática no Transferegov”, a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2025, totalizando 14 horas. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Data: 09/06/2025.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:059FAB2D

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 5793/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA - UNIDIP, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025. Objeto: Inscrição para o Curso EAD "APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS", que abordará pautas sobre procedimentos, diretrizes e leis atualizadas sobre aprovação, de loteamentos, desmembramentos, parcelamento de solo, loteamentos de acesso controlado, condomínios em geral. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Data: 09/06/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4F7673EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que "Revoga o parágrafo único e acresce parágrafos e incisos ao art. 88 do Código de Posturas do Município de Xangri-Lá, para regulamentar a remoção de veículos abandonados em vias públicas do Município de Xangri lá e dá outras providências"; designada para o **dia 16 de junho de 2025, com início às 13h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 define os critérios para caracterização de veículos automotores abandonados, assim definidos no Projeto de Lei Complementar, define a infração administrativa e regulamenta o procedimento para seu recolhimento e eventual alienação.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 09 de junho de 2025 para o e-mail legislativo@xangrila.rs.leg.br, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4491

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 09 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO,
Presidente da Comissão Especial do PLC 11/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:C15873AA

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 36/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 36/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "A execução de emendas parlamentares pelos Municípios" para os dias de 12 e 13 de junho de 2025, realizado pela DPM Educação LTDA., CNPJ nº 13.021.017/0001-77, com carga horária de 14 h, Valor: R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).
Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:1226ECB0

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 37/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 37/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO: DA LEGISLAÇÃO ÀS PRÁTICAS" para os dias de 03 e 06 de junho de 2025, realizado pela INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, Valor: R$1.390,00 (mil e trezentos e noventa reais).
Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:A575E417

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 38/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 38/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "0025/1006 – ROTINAS PRÁTICAS DE GABINETE: ORGANIZAÇÃO, PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA NO DIA A DIA DO PODER PÚBLICO" para os dias de 10 e 13 de junho de 2025, realizado pela INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:82755575

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 39/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "0025/1006 – ROTINAS PRÁTICAS DE GABINETE: ORGANIZAÇÃO, PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA NO DIA A DIA DO PODER PÚBLICO" para os dias de 10 e 13 de junho de 2025, realizado pela INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:72B3FD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 81/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI),** com início do cadastramento no dia **13 de junho de 2025, cumpre salientar que o credenciamento será permanente**, conforme especificações do EDITAL DE Nº 98/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:11BB0A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Xangri-lá/RS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município. **DECRETA:**

Art. 1° Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema central: ***"20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".***
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração Interino

LIVIA GIUGIOLINI GRECHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xangri-Lá

Proc.166383/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D007BD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010901 Planejamento

04.122.0001.1062.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente
201 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1500 5.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento
197 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1500 -5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração Interino

Proc.148900/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7669A2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139

Abre crédito suplementar no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2144.0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
1696 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 2720 250,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.1099.0000 Veículo, Equipamento e Meterial Permanente - Trânsito e Seg Pública
1695 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2720 -250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração Interino
Proc.148810/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F9AF164E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140

Convoca para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o Foro máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde ata nº 06/2025, do dia 28 de maio de 2025, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município de Xangri-Lá, para o dia 12 de Junho de 2025.
Art. 3º O tema central da 8ª Conferência será **"**Elaboração Plano Municipal de Saúde 2026-2029**".**
Art. 4º A conferência de Saúde será realizada conforme aprovado pelo CMSX na Ata nº 06/2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, na Rua Rio Douradinho, 1385 - Centro, Xangri-Lá - RS.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde, correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração Interino

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A1A34717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163440/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: PRINCIPAIS INFORMAÇÕES,**
ORIENTAÇÕES E CUIDADOS, NOS DIAS 20/05 A 23/05/2025, EM PORTO ALEGRE RS, PARA OS SERVIDORES ELOISA DA SILVA
ALVES E FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS." com fulcro no artigo 74, INC III f, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 163440/**2025**.

REDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503 PORTO ALEGRE
39735 30.050.141/0001-80
VALOR: 2.780,00

Xangri-Lá, 09 de Junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:144DB59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de junho de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EXAMES PARA TESTAGEM RÁPIDA,** conforme Edital de nº **97/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:E2C79925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 09/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo **RAFAEL PAGANINI**, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20 doravante denominado simplesmente **CM - GRANPAL**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 79/2024.

o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Resolução nº 04/2016 do CM Granpal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de aceite à adesão às Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aceite à adesão de **São Jerônimo** tem por objeto a Ata de Registro de Preço e o item descrito no Anexo Único do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme ofício nº **120/2025 SMS/GS do município de São Jerônimo**, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e que atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade encontram-se dentro do permissivo legal, ou seja, não extrapolam a cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme cláusula primeira deste Termo tem ciência de que:
I - Deverá informar ao **CM Granpal** as aquisições efetuadas para efeito de controle de quantitativos;
II – Observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – Será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor e sobre as quais o **CM Granpal** não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo é baseado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado para o Município ou entidade e para o(s) fornecedor(es) que, se tiverem alguma oposição, deverão manifestá-la, por escrito em até cinco (5) dias úteis, a contar de seu recebimento. Caso não haja manifestação ficam ratificadas todas as cláusulas e condições ora demonstradas.

O presente Termo é firmado em Duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 09 de maio de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 09/2025
Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS

A Adesão prevista no presente Termo tem por objeto a(s) Ata(s) de Registro de Preços e os itens descritos conforme segue(m):

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Nº do item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
01/2025	26/2025	PROMEFARMA RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	89	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	900	R$ 3.447,00
TOTAL						**R$3.447,00**

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:734452CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2025
Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 22/05/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025, materiais pedagógicos e de expediente, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: BARONESA LTDA, CNPJ Nº. 73.993.362/0001-02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
32	115	UN	CARTOLINA COMUM MEDINDO 66X96, COLORIDAS MARCA: JANDAIA	R$4,45	R$511,75
33	**115**	**UN**	**CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA MEDINDO 66X96 MARCA: JANDAIA**	**R$2,07**	**R$238,05**
47	1.120	CX	ETIQUETA EM FOLHA - 25,4 X 101,6MM MARCA: COLACRIL	R$0,49	R$548,80
60	140	PCT	FOLHA SULFITE 60 TAMANHO A4, BRANCA, PACOTE COM 50UN	R$7,12	R$996,80

FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº. 20.992.564/0001-65

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
22	52	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERDE - CAIXA COM 12UN. MARCA: OFFICE	R$12,00	R$624,00
30	38	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERDE, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN) MARCA: BRW	R$11,00	R$418,00
41	106	FR	COLA BRANCA ESCOLAR DE 40G NÃO TÓXICA MARCA: MAXI	R$0,73	R$77,38
45	400	UN	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM MARCA: SCRITY	R$0,10	R$40,00
78	67	UN	MOLHA DEDO EM PASTA - 12 GRAMAS MARCA: CARBRINK	R$1,30	R$87,10
80	160	UN	PASTA A-Z OFICIO 1 - LOMBO LARGO PASTA REGISTRADORA A-Z, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. TAMANHO: 34,5 x 28,5 x 7,3cm MARCA: FRMA	R$9,10	R$1.456,00
88	160	PCT	PAPEL FOTO TAMANHO A4, FOSCO, GRAMATURA 180G/M, PACOTE COM 50UN MARCA:MASTER	R$14,00	R$2.240,00
92	78	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (PÉRSICO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA:MASTER	R$15,00	R$1.170,00

FORNECEDOR:TARICK KARIM KHADER, CNPJ Nº. 33.800.564/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
03	60	UN	APONTADOR SIMPLES C/01 FURO METÁLICO PARA LÁPIS GRAFITE COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL MARCA: MAXPRINT	R$0,51	R$30,60
04	150	UN	ANOTE E COLE 76mmX102mm COM 1 BLOCO INDIVIDUAL DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS. MARCA: MAXPRINT	R$2,40	R$360,00
63	34	UN	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BASE EM RESINA TERMOPLASTICA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M MARCA: MAXPRINT	R$43,60	R$1.482,40
67	114	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº- 26/6 em aço galvanizado com 1.000 unidades MARCA: MAXPRINT	R$0,83	R$94,62
97	23	UN	PERFURADOR PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 20 FOLHAS MARCA: MAXPRINT	R$13,20	R$303,60
98	15	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 65 FOLHAS MARCA: MAXPRINT	R$64,50	R$967,50
99	870	UN	PILHA AA MARCA: FBG	R$0,70	R$609,00
100	890	UN	PILHA AAA (PALITO) MARCA: MAXPING	R$0,58	R$516,20
103	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº24 MARCA:LEONORA	R$3,90	R$234,00
105	70	UN	PRANCHETA EUCATEX TAM. A4 COM PRENDEDOR DE METAL MARCA:NOVACRIL	R$3,55	R$248,50

FORNECEDOR: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ Nº. 57.650.919/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
02	23	CX	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº29 CX COM 680UN MARCA: BACCHI	R$6,44	R$148,12
56	185	ROLO	FITA DE EMPACOTAMENTO (PARDA) PAPEL CREPADO 38MM X 50M MARCA: DELFIX	R$8,37	R$1.548,45
65	38	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50UN MARCA: CARBRINK	R$8,26	R$313,88
69	30	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 - ATÉ 100 FOLHAS COM 1000UN MARCA: BACCHI	R$9,02	R$270,60
70	16	UN	GUACHE BASTÃO - EMBALAGEM COM 6 POTES MARCA: PIRA	R$12,39	R$198,24
74	42	FR	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, COM GATILHO SPRAY, FRASCO COM 500ML MARCA: SOUZA	R$32,67	R$1.372,14
83	24	PCT	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100UN - 30CM DE COMPRIMENTO MARCA: INOVEN	R$5,38	R$129,12

FORNECEDOR: HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 59.777.691/0001-87

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
36	215	CX	CLIPS TAMANHO Nº06, NIQUELADO, CAIXA COM 50UN MARCA: TOP	R$1,76	R$378,40
37	195	CX	CLIPS TAMANHO Nº-10 - NIQUELADO, CAIXA COM 50UN MARCA: TOP	R$4,00	R$780,00

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº. 84.413.591/0003-18

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
58	630	CX	FOLHA OFICIO BRANCA A4,CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA PACOTE MARCA: CHAMEX/SYLVAMO	R$195,00	R$122.850,00

FORNECEDOR: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, CNPJ Nº. 24.738.613/0001-99

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
53	142	ROLO	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO COM 50M MARCA: KORETECH	R$0,90	R$127,80
54	134	ROLO	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE PAPELARIA POLIPROPILENO 48MM X 50MM MARCA: KORETECH	R$2,30	R$308,20
79	38	UN	ORGNIZADOR DE MESA EM ACRILICO, PORTA CANETA LAPIS E CLIPS MARCA: MAXCRIL	R$7,00	R$266,00
85	160	UN	PAPEL SEDA, FOLHA MEDINDO 50 x 70, DIVERSAS CORES MARCA: VMP	R$0,30	R$48,00
101	100	PCT	PILHA MOEDA CR 2032 COM 2UN MARCA: MAXPRINT	R$1,80	R$180,00

FORNECEDOR: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA , CNPJ Nº. 39.700.820/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
14	29	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - AZUL - CAIXA COM 50UN MARCA: BIC	R$22,12	R$641,48
15	24	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - PRETA - CAIXA COM 50UN MARCA: BIC	R$22,12	R$530,88
46	1.750	UN	ENVELOPE PARDO A4 MARCA: FILIMAI	R$0,23	R$402,50
59	63	PCT	FOLHA SULFITE TAMANHO A3, PACOTE COM 25 FOLHAS MARCA: REPORT	R$8,91	R$561,33
94	52	UN	PEN DRIVE 64GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBÉM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES MARCA: MULTILASER	R$29,70	R$1.544,40

FORNECEDOR: 109680 PORTO ATACADISTA LTDA , CNPJ Nº. 42.572.060/0001-29

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	28	CX	ALFINETE P/ MAPA TAÇA SORTIDO CX COM 50UN MARCA: FUTURO	R$2,44	R$68,32
06	72	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N.18, AMARELO, PACOTE COM 200 UNIDADES. MARCA: PREMIER	R$5,56	R$400,32
07	10	ROLO	BARBANTE COR CRU, Nº 4, 1KG MARCA: SUPREMO	R$25,54	R$255,40
08	15	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CAIXA COM 40UN MARCA: KAZ	R$10,57	R$158,55
11	45	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL - 48FLS MARCA: PAUTA	R$2,62	R$117,90
12	154	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS MULTIUSO COR PARDA A4 CAIXA COM 25UN MARCA: BRAGNOLO	R$50,96	R$7.847,84
16	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LÍQUIDA NA COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$6,54	R$274,68
17	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR AMARELO, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$6,54	R$274,68
18	32	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR ROSA, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$7,04	R$225,28
19	82	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR PRETO - CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$11,88	R$974,16
20	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR AZUL - CAIXA COM 12UN	R$11,88	R$736,56
21	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERMELHO - CAIXA COM 12UN	R$11,88	R$736,56
24	23	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - VERMELHA, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$13,06	R$300,38
25	28	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - AZUL, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$13,36	R$374,08
26	48	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - PRETA, CAIXA COM 12UN MARCA: KAZ	R$13,36	R$641,28
27	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO PRETO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN) MARCA: FUTURO	R$10,89	R$522,72
28	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO AZUL, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN) MARCA: FUTURO	R$10,89	R$522,72
29	38		CANETÃO HIDROGRÁFICO VERMELHO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN) MARCA: FUTURO	R$10,89	R$413,82
31	85	CONJ	CANETINHA ESCOLAR HIDROCOLOR - CONJ, COM 12 CORES MARCA: ONDA	R$2,51	R$213,35
34	180	CX	CLIPS TAMANHO Nº08 NIQUELADO, CAIXA COM 25UN MARCA: TOP	R$1,46	R$262,80
35	145	CX	CLIPS TAMANHO Nº02 - NIQUELADO, CAIXA COM 100UN MARCA: TOP	R$1,46	211,70
38	125	CX	CLIPS TAMANHO Nº-3 - NIQUELADO, CAIXA COM 415UN MARCA: TOP	R$8,43	R$1.053,75
42	30	CX	COLA COLORIDA CX COM 6UND DE 23G CADA (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE) MARCA: PIRA	R$4,95	R$148,50
44	140	UN	COLA BASTÃO 21G NÃO TÓXICA MARCA: FUTURO	R$0,99	R$138,60
49	180	UN	E.V.A. COM GLITER NAS CORES: AMARELO, DOURADO, AZUL, ROYAL, ROSA, ROXO, PINK, MARROM, VERMELHO, VERDE, LIMÃO, LARANJA, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LILÁS, AZUL CÉU. MARCA: S.B	R$1,95	R$351,00
52	94	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO DO TIPO ESPÁTULA MARCA: CAVIA	R$1,11	R$104,34
57	300	FL	FOLHA COLLOR SET LISO, DIVERSAS CORES MARCA: REIPEL	R$0,82	R$246,00
62	107	UN	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12,6 X 3,6 X 5,6CM, METÁLICO PARA GRAMPO 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M MARCA: FUTURO	R$9,88	R$1.057,16
64	12	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA, PAREDES, CADEIRAS PARA GRAMPOS 106/6, 106/08 E 106/10 MARCA: FUTURO	R$23,01	R$276,12
68	34	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6, 106/8 E 106/10 COM 1.000 PEÇAS MARCA: FUTURO	R$11,93	R$405,62
73	19	CX	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº2, CAIXA COM 50UN MARCA: FUTURO	R$9,25	R$175,55
75	17	UN	LIVRO ATA COM 200FOLHAS FORMATO 200MM X 298MM MARCA: PAGINA	R$19,34	R$328,78
77	104	UN	MASSA DE MODELAR COLORIDA CAIXA COM 12UN MARCA: COROLES	R$2,27	R$236,08
81	480	UN	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO MARCA: POLIBRAS	R$1,82	R$873,60
82	9	RL	PAPEL PARDO KRAFT 100% CELULOSE, GRAMATURA 80G, LARGURA 60CM COMPRIMENTO 130 METROS, PESO 6.5 MARCA: SJ	R$76,52	R$688,68
84	180	UN	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40 x 60, NAS CORES: AZUL, VERDE,	R$1,00	R$180,00

			VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, AMARELO MARCA: ARTFLOC		
90	66	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (CASCA DE OVO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA: MASTER	R$9,90	R$653,40
91	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (DIPLOMATA), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA: MASTER	R$12,87	R$939,51
93	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (VERGÊ), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA: MASTER	R$9,90	R$722,70
95	57	UN	PEN DRIVE 128GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBEM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES MARCA: ELETRO	R$54,45	R$3.103,65
96	18	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, Nº4, DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9CM, COMPRIMENTO DA PONTA UTIL: 0,7CM, CAIXA COM 100UN MARCA: FUTURO	R$2,16	R$38,88
102	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 06, 08, 12 E 14 MARCA: FUTURO	R$0,99	R$59,40
104	25	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PROFISSIONAL: POTENCIA: 23W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193ºC - ESPESSURA BASTÃO: 11,0 ~ 11,5MM (PISTOLA GRANDE), BIVOLT MARCA: FUTURO	R$14,49	R$362,25
106	68	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 15MM PRETO MARCA: FUTURO	R$0,16	R$10,88
107	94	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 25MM PRETO MARCA: FUTURO	R$0,34	R$31,96
108	58	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 50MM PRETO MARCA: FUTURO	R$1,16	R$67,28
109	100	UN	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30CM MARCA: MAXCRIL	R$0,52	R$52,00
110	22	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPADO (ESTAMPA INFANTIL), ROLO COM 10M x 45CM MARCA: FUTURO	R$32,74	R$720,28
111	32	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 10M x 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO MARCA: MAKE	R$22,57	R$722,24
126	30	UN	TINTA DE TECIDO - VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, LILÁS, AZUL, AMARELO, PINK E ROSA MARCA: ACRILEX	R$3,60	R$108,00

FORNECEDOR: 109682 INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ Nº. 45.232.778/0001-64

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
05	280	PCT	ANOTE E COLE 50mmX40mm PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS MARCA: BAZZE	R$2,47	R$691,60
23	72	CX	CANETA PINCEL GIZ LIQUIDO 6MM LOUSA VITRINE QUADRO VIDRO CAIXA COM 12 UN COR PRETA MARCA: BRW	R$25,74	R$1.853,28
66	64	CX	GRAMPO TRILHA METAL CX COM 50 UN MARCA: BRW	R$6,50	R$416,00
71	16	UN	GUACE BASTÃO NEON - EMBALAGEM COM 6 POTES MARCA: MAKE	R$21,32	R$341,12
76	34	CX	MASSA DE MODELAR EM EVA, PACOTE COM 10 UN. CORES SORTIDAS MARCA: MAKE	R$4,95	R$168,30
127	67	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, EMBALAGEM DE 40 ML. MARCA: CARBRINK	R$3,44	R$230,48

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº. 52.307.066/0001-22

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
39	55	CX	COLA ALTO RELEVO CAIXA C/6UN CADA, CORES PRIMÁRIAS MARCA: PIRA	R$7,73	R$425,15
43	28	CX	COLA GLITER REVELO 3D, DIMENSIONAL CX COM 6UN DE 23G CADA (DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, AZUL). MARCA: PIRA	R$11,58	R$324,24
55	45	ROLO	FITA DE CETIM 07MM X 100M CORES: VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE MARCA: GITEX	R$11,28	R$507,60
86	160	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO COM 70X 90CM MARCA: RST	R$1,00	R$160,00
89	140	UN	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 49 X 59, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATEADO. MARCA: RST	R$1,14	R$159,60

FORNECEDOR: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº. 58.491.273/0001-66

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
09	61	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG MARCA: REND	R$27,50	R$1.677,50
10	41	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 7mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG MARCA: REND	R$27,50	R$1.127,50
13	32	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA. MARCA: WALEU	R$30,00	R$960,00
40	25	UN	COLA BRANCA ESCOLAR FR DE 1KG, NÃO TÓXICA MARCA:PIRA	R$6,85	R$171,25
48	90	UN	E.V.A. ATOALHADO - 60X40 CM - 2,0MM- DIVERSAS CORES MARCA: HAITI	R$1,80	R$162,00
50	140	UN	E.V.A. ESTAMPADO TAM 60X40CM - 2,0MM, DIVERSAS ESTAMPAS MARCA: HAITI	R$2,30	R$322,00
51	380	UN	E.V.A. LISO DE DIVERSAS CORES TAM. 60X40CM - 2,0MM (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, MARROM, PRETO) MARCA: HAITI	R$1,25	R$475,00
61	43	CX	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO CURTO, CAIXA COM 12 CORES MARCA: PIRA	R$2,90	R$124,70
72	80	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CORES VIVA CAIXA COM 12 UN MARCA: BAZZE	R$2,27	R$181,60
87	230	UN	PAPEL CREPOM 200 x 48. CORES: AZUL ESCURO E CLARO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, BRANCO MARCA: RST	R$0,91	R$209,30
112	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROSA MARCA: SP	R$46,00	R$1.150,00
113	131	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PRETO MARCA: SP	R$46,00	R$6.026,00
114	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR MARROM MARCA: SP	R$45,00	R$1.080,00
115	29	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL ROYAL MARCA: SP	R$46,00	R$1.334,00
116	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL CÉU MARCA: SP	R$46,00	R$1.150,00

117	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE BANDEIRA MARCA: SP	R$50,00	R$1.300,00
118	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE LIMÃO MARCA: SP	R$45,00	R$1.080,00
119	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO MARCA: SP	R$50,00	R$1.250,00
120	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO MARCA: SP	R$45,00	R$1.170,00
121	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR LARANJA MARCA: SP	R$46,00	R$1.104,00
122	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROXO MARCA: SP	R$46,00	R$1.104,00
123	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PINK MARCA: SP	R$46,00	R$1.150,00
124	50	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR MARCA: MASTER	R$1,25	R$62,50
125	70	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA, MATERIAL: AÇO, COM PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 8,5CM MARCA: MASTER	R$3,70	R$259,00
128	46	CX	TINTA GUACHE 250ML, CAIXA CM 6 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, VERDE, AMARELO, PRETO, MARRON, LARANJA, LILÁS, PINK, ROSA E ROXO. MARCA: PIRA	R$3,00	R$138,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As **secretarias** solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Centro Administrativo	Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.	54 3196-9980

Devem-se observar a entrega em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h15m às 17h15m.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

Os produtos deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 27 de maio de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos naLei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximode 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com
o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº

091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2025

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
BARONESA LTDA,
CNPJ Nº. 73.993.362/0001-02

Fornecedor:
HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME,
CNPJ Nº. 20.992.564/0001-65

Fornecedor:
TARICK KARIM KHADER,
CNPJ Nº. 33.800.564/0001-68

Fornecedor:
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA,
CNPJ Nº. 57.650.919/0001-48

Fornecedor:
HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº. 59.777.691/0001-87

Fornecedor:
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,
CNPJ Nº. 84.413.591/0003-18

Fornecedor:
MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME,
CNPJ Nº. 24.738.613/0001-99

Fornecedor:
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ,
CNPJ Nº. 39.700.820/0001-21

Fornecedor:
109680 PORTO ATACADISTA LTDA,
CNPJ Nº. 42.572.060/0001-29

Fornecedor:
109682 INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ,
CNPJ Nº. 45.232.778/0001-64

Fornecedor:
LAGUNA ESPORTE LTDA,
CNPJ Nº. 52.307.066/0001-22

Fornecedor:
CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,
CNPJ Nº. 58.491.273/0001-66

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:07113923

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.2025

Aos vinte e oito do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 26/05/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025, tubos de concretos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: NILSSON & CIA.LTDA. , CNPJ Nº 89.205.629/0001-81

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
05	25	UN	Tubo de concreto, 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2 MARCA PRÓPRIA	R$1.530,00	R$38.250,00

2

FORNECEDOR: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ Nº. 93.556.256/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	300	UN	Tubo de concreto, 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1. MARCA PRÓPRIA	R$46,53	R$13.959,00
03	500	UN	Tudo de concreto, 600 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PS1. MARCA PRÓPRIA	R$98,15	R$49.075,00

4

FORNECEDOR: EDENER V. PIEREZAN-ME, CNPJ Nº 699.852/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
02	1.000	UN	Tubo de concreto, 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1 MARCA PRÓPRIA	R$47,50	R$47.500,00
04	100	UN	Tudo de concreto, 800 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1. MARCA PRÓPRIA	R$274,00	R$27.400,00
06	30	UN	Tubo de concreto, 1 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA1. MARCA: PRÓPRIA	R$406,50	R$12.195,00
07	30	UN	Tubo de concreto 1,5m de diâmetro X 1m de comprimento, MF, PA1. MARCA PRÓPRIA	R$886,00	R$26.580,00

4

FORNECEDOR: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ Nº. 09.140.305/0001-73

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
08	30	UN	ADUELA/Galeria pré-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 2x2m. MARCA PRÓPRIA	R$3.366,00	R$100.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As **secretarias** solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compravia e-mail à **CONTRATADA**.
Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Centro Administrativo	Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.	54 3196-9980

Devem-se observar a entrega em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h15m às 17h.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.
O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕE DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 28 de maio de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos naLei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximode 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com
o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez,
considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº
091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de maio de 2025.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
NILSSON & CIA.LTDA. ,
CNPJ Nº 89.205.629/0001-81

2

Fornecedor:
RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO,
CNPJ Nº. 93.556.256/0001-60

4

Fornecedor:
EDENER V. PIEREZAN-ME,
CNPJ Nº 699.852/0001-68

4

Fornecedor:
TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI,
CNPJ Nº. 09.140.305/0001-73

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:53CC33B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 95/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Objeto: Aquisição de impressoras térmicas portáteis, destinadas ao uso dos agentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade - SMSPM, no exercício de sua competência para lavratura de autos de infração, conforme as especificações técnicas e condições aqui estabelecidas.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA Complemento: Característica operacional Método de Impressão: Térmico direto Resolução: 203 dpi. Velocidade de impressão: Até 100 mm/s. Diâmetro da Bobina: Até 40 mm. Largura do Papel: 80 mm (3 polegadas). Largura de impressão: 80 mm. Comunicação: USB/Bluetooth/Wi-fi (opcional).	UN	05	R$920,00	R$4.600,00

	Vida Útil da Cabeça de Impressão: 50 Km. Códigos de Barras: UPC-A, UPC-E, EAN8, EAN13, CODE39, ITF25, CODEBAR, CODE128, CODE93 e QR CODE. Gráfico: Suporte impressão de bitmap com diferentes densidades e definido pelo usuário. Drivers de Impressão: Windows, Linux e IOS. SDK: Android. Emulação: ESC/POS. Complemento: Característica Elétrica Carregador: AC100-250V / DC 12V. Bateria: 1800 mAh 7.4V - Bateria de Lítio Recarregável. Autonomia de Bateria: Aproximadamente 240 metros de papel impresso. Tempo para carga completo: De 03 a 04 horas.				

Contratada: COMPEX TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **03.391.625/0004-62.**

Valor Total: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Alvorada, 09 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:615E07BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025
Processo Administrativo: 147/2025
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 8/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS

129573 - AUGUSTIN & CIA. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁ DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 6000 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 7.500 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETROHIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	UN	MASSEY FERGUSSON 7316K	1	R$461.000,00	R$461.000,00
				Total do Fornecedor:		R$461.000,00

Barra do Guarita, 9 de junho de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B4E4C188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025

EDITAL N° 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Enfermeiro e Professor de Educação Física na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial, por excepcional interesse público e por prazo determinado, de um Enfermeiro e dois Professores de Educação Física, a teor das Leis Municipais n° 1.647, de 03 de junho de 2025 e 1.648, de 03 de junho de 2025, conforme quadro a seguir:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - VENCIMENTO
a) Enfermeiro	01	40 horas semanais	R$ 7.347,00
b) Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso)	01 + CR	20 horas semanais	a) Formação em nível de graduação R$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R$ 3.129,38; d) Formação em nível de Doutorado R$ 3.230,33.
c) Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais)	01 + CR	20 horas semanais	a) Formação em nível de graduação R$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R$ 3.129,38; **d)** Formação em nível de Doutorado R$ 3.230,33.

I - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **04 à 09 de junho de 2025,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) e da relação de documentos para a prova de títulos (anexo II), em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

a) **Cargo de Enfermeiro:**
· Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
· Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
· Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família;
· Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas.
b) **Cargo de Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso):**
· Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
· Certificado de conclusão do curso de graduação em Educação Física;
· Especialização/pós-graduação em treinamento esportivo, com carga horária mínima de 360 horas;
· Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas.
c) **Cargo de Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais):**
· Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
· Certificado de conclusão do curso de graduação em Educação Física;
· Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas.
A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

II - DO PRAZO E DO REGIME:

a) As contratações para os cargos de **Enfermeiro** e **Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso),** serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

b) As contratações para o cargo de **Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais),** serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

III - DA SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

O processo seletivo dos candidatos inscritos será realizado por meio de avaliação de títulos apresentados pelos candidatos, ao quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

a) Cargo de Enfermeiro:

Itens	Pontuação máxima	Critério de desempate
Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família	50	1º
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir dos 05 (cinco) anos.	25	2º
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir 03 (três) anos a 05 (cinco) anos.	20	3º
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir de 01 (um) ano a 03 anos.	15	4º
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25	5º

b) Cargo de Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso):

Itens	Pontuação máxima	Critério de desempate
Especialização/pós-graduação em treinamento esportivo, com carga mínima de 360 horas.	50	1º
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 60 horas 20,00 pontos (máximo de 02 certificados/títulos).	40	2º
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Física, a partir 03 (três) anos.	10	3º
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Física, a partir de 01 (um) ano a 03 anos.	05	4º

c) Cargo de Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais):

Itens	Pontuação máxima	Critério de desempate
Especialização/pós-graduação na área de Educação Física, com carga mínima de 360 horas.	50	1º
Experiência profissional como instrutor de dança e expressão corporal (5 pontos a cada ano).	20	2º
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 60 horas 20,00 pontos (máximo de 02 certificados/títulos).	20	3º
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Física, a partir 03 (três) anos.	10	4º
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Física, a partir de 01 (um) ano a 03 anos.	05	5º

Caso persistir o empate entre dois ou mais candidatos, após esgotados todos os critérios estabelecidos, será utilizado o critério de maior idade para definir a classificação dos candidatos.

Observações:
Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS ou Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

IV - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	03/06/2025
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	04/06/2025 a 09/06/2025
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	10/06/2025
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da Prova de Títulos	11/06/2025
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	12/06/2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	12/06/2025

V - DOS RECURSOS:

Após a publicação do resultado da análise dos títulos, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso.
A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.
O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO:

Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com a publicação de Edital de Homologação com a classificação final dos candidatos.
A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório dos títulos.

VII – DO PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se- ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
ANEXO I – EDITAL Nº 012/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA O CARGO DE:

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	SEXO MASC. ( ) FEM. ( )	ESTADO CIVIL
RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR Nº ZONA: SEÇÃO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESCOLARIDADE:		

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas na página oficial da Prefeitura de Derrubadas.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Derrubadas, de junho de 2025.

ANEXO II – EDITAL Nº 012/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2025

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (a ser preenchido pela Comissão)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Derrubadas/RS, de junho de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:1142E22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 09/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
62/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DA RADIO ACUSTICA PARA	RÁDIO MÁXIMA FM LTDA - ACÚSTICA FM	R$ 6.120,00	04/06/2025

		DIVULGAÇÃO DA POLSKA FEST DIAS 14 E 15 DE JUNHO COM 60 INSERÇÕES COMERCIAIS DE 30 SEGUNDOS E DEMAIS DIVULGAÇÕES, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025 E DEMAIS ANEXOS.			
63/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DA RADIO ACUSTICA PARA DIVULGAÇÃO DA EXPO DOM FELICIANO COM 01,02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025 E DEMAIS ANEXOS.	RÁDIO MÁXIMA FM LTDA - ACÚSTICA FM	R$ 15.606,00	04/06/2025
64/2025	CONTRATO	QUANTITATIVO DE HORAS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2025	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 11.221,00	06/06/2025
65/2025	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.	UILER GARCIA DILLMANN - ME	R$ 80.580,00	06/06/2025
66/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA AS 36 RODADAS DO CAMPEONATO ABERTO DE DOM FELICIANO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025 CONTRATO N.º 66/2025, PROTOCOLO Nº 6372/2025.	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 17.633,00	06/06/2025
67/2025	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO SEDAN, COM RECURSO CAPTADO PELA PORTARIA 866/2023 DE REPASSE FUNDO A FUNDO, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRATO N.º 67/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025.	FELICE AUTOMÓVEIS LTDA	R$ 109.900,00	09/06/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:ABB0DE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 03 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175, de 03 de junho de 2025

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.708, de 25 de março de 2025, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul que acrescenta o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Guaíba à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Jul/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Ago/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio $ 200,00
Set/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Out/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Nov/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Dez/25	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Jan/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Fev/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Mar/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Abr/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Mai/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Jun/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Jul/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Ago/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Set/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Out/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Nov/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00
Dez/26	*Dinheiro*	1º Prêmio R$ 600,00 2º Prêmio R$ 400,00 3º ao 7º Prêmio R$ 200,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio, munidos de documentos de identificação com foto e dados bancários para recebimento do prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rivana Sant' Anna Soares	Titular	Prefeitura Municipal de Guaíba - Sec. Mun. Fazenda	rivana.soares@guaiba.rs.gov.br	51 34807026 R 3041
Márcio Bilhalva Silveira	Adjunto	Prefeitura Municipal de Guaíba - Sec. Mun. Fazenda	marcio.silveira@guaiba.rs.gov.br	51 34807026 R 3227

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no § 1º, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0ADD64C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.032.777,59 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, de 09/06/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390930000000000000	25010000	3002	500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 500.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	25010000	3003	2.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.500.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 2.500.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 32.777,59 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390370000000000000	25010000	2499	32.777,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 32.777,59

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 32.777,59
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 32.777,59

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:28FB0081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.407, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.407, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.078.645,55."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 917.431,05 (novecentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 285.095,90
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.368,04
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.96.00.00.00.00 1500		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 33.722,91
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 321.186,85**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1540	OBRAS E INSTALACOES	R$ 150.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 150.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 2.000,00**
10		**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 112.394,04
10		**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR			**R$ 112.394,04**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 261.850,16
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 331.850,16**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 917.431,05**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 161.214,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2551		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.20.93.00.00.00.00 2660		INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 756,54
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 756,54**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2801		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 160.457,96
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 160.457,96**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 161.214,50**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.078.645,55 (um milhão e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051		**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 5.000,00**
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
1101		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 379,37
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 379,37**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
1151		**AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 63.165,14
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 121.059,06
3.3.90.35.00.00.00.00	1500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 21.917,28
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 59.666,85
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.368,04
2152		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 13.908,20
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 33.722,91
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 315.807,48**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 150.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1302		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 2.000,00**
10		**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
1451		**AQUISIÇÃO EQUIP. P/ SEC. MUNC. DE TURISMO - SETUR**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
2454		**REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.736,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR			**R$ 60.736,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1501		**ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.443,52
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.412,62
1503		**AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1635	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 45.610,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1506		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
2501		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.713,50
3.3.90.36.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 79.290,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1635	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 4.490,03
		- PESSOA JURÍDICA	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4,02
3.3.90.40.00.00.00.00	1635	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.501,00
2503		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 60.000,00
2504		**GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES INERENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1635	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1635	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
2508		**CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.174,57
3.3.90.92.00.00.00.00	1635	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	

4.4.90.52.00.00.00.00	1635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 810,90
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 331.850,16**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2551		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 756,54
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 756,54**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
1801		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 160.457,96
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 160.457,96**
18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
1810		**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.750,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 7.750,00**
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
1820		**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 25.000,00**
20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
1720		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.253,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP			**R$ 10.253,00**
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
1460		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE ESPORTE - SESP**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.655,04
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			**R$ 8.655,04**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 1.078.645,55**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 5 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F0ABD1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.664, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 211.850,83 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 211.850,83** (duzentos e onze mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3914	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	66,51	92108-4	2669*
12.02.08.244.0252.3882	3.33.90.30	Material de Consumo	2.735,52	92104-1	2669*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00	92120-3	2669*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.665,48	92121-1	2669*
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	157.153,87	90157-1	2669*
12.02.08.244.0252.4711	3.33.90.30	Material de Consumo	5.229,45	90193-8	2669*
12.02.08.244.0252.4711	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	89280-7	2669*
		T O T A L	**211.850,83**		

(*) Recurso 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 669, no montante de R$ 211.850,83 (duzentos e onze mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2AB7C38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.669, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 745.172,49 - SMAIS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 745.172,49** (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	2.338,71	92118-1	2660*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.50.43	Subvenções Sociais	2.356,82	92114-9	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	48.842,87	90102-4	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.91.13	Obrigações Patronais	9.000,00	90107-5	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	4.100,00	90106-7	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	41.600,00	90068-0	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00	90073-7	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.462,34	90080-0	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	89317-0	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.31.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	89318-8	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00	92579-9	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	90036-2	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.30	Material de Consumo	21.282,21	90037-0	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	89084-7	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	15.000,00	89319-6	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	89082-0	2660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	2.955,62	90042-7	2660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	90043-5	2660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	90044-3	2660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.409,42	90046-0	2660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	3.017,89	92041-0	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	89058-8	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.854,09	90190-3	2660*
12.02.08.244.0252.4603	3.33.90.30	Material de Consumo	616,41	90059-1	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00	89961-5	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	89963-1	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	89964-0	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	89965-8	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. E Com. - PJ	10.000,00	89969-0	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	5.000,00	89154-1	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.659,51	89966-6	2660*
12.02.08.244.0252.4605	3.33.90.30	Material de Consumo	2.345,35	89062-6	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.912,84	90088-5	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.30	Material de Consumo	14.000,00	89076-6	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	90089-3	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.000,00	89078-2	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	90092-3	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	89336-6	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	92145-9	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	23.031,27	89095-2	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	92147-5	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	89096-0	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	5.000,00	89102-9	2660*
12.02.08.244.0252.3000	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.387,14	90537-2	2660*
		T O T A L	**745.172,49**		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Federal de Assistência Social – FNAS.
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 660, no montante de R$ 745.172,49 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E2BCBD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 067/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.196,38
Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.196,38
Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R$ 4.425,16

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **09 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civis (justiça eleitoral) e militares;
possuir diploma de Curso de Graduação em Ciências Físicas e Biológicas, Matemática ou Pedagogia;
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas, Matemática ou Pedagogia, de acordo com a função selecionada.
l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DAPROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos** para os cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática** e a **50 (cinquenta) pontos** para o cargo de **Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h.**
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor** se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

a) Para os cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática:**

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas. (concluído) - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática. (concluído)	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			100 Pontos

b) Para o cargo de **Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h:**

Critério	**Pontuação por item do critério**	**Máximo atribuído ao somatório do item do critério**	**Pontuação máxima do critério**
1. Formação			
1.1 Curso de pedagogia (com habilitação para a função) (concluído). Obrigatório.	50 pontos	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-Graduação (Especialização) em Supervisão Escolar (concluído).	-	15 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação) (concluído).	05 pontos por curso	05 pontos	
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas e/ou escolas das redes de ensino privadas.	2,0 pontos por ano de serviço ou comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública. No Ensino privado mediante comprovação com carteira de trabalho.	10 pontos	30 pontos
2.2 Experiência como Pedagogo – Supervisão Escolar em escolas das redes de ensino públicas e/ou escolas das redes de ensino privadas.	5,0 pontos por ano de serviço comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública. No Ensino privado mediante comprovação com carteira de trabalho.	20 pontos	
TOTAL:			**100 Pontos**

4.3. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4. Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.6. Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano –Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) À inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Rafel Blumm e Gislaine Petry Stahl.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de junho de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuições do cargo de Professor:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.
b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
***** Carga horária semanal de 24 ou 44 horas
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***** Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
***** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

Atribuições do cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar:

PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR – 40 h

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
b) Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do

meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal: 40 horas.
Recrutamento: geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
Idade mínima: 18 anos.

EDITAL Nº 067/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA
PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR 40 h

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 067, de 05 de junho de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 067, de 05 de junho de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:7D0A175E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.461/2025
Processo nº 143/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025
Contrato nº 85/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EDITORA FTD S.A.
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DIRECIONADO ÀS TURMAS QUE REALIZAM AS PROVAS DO SAEB E DO SAERS, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **30 (trinta) dias**.
Preço: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 182.810,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais)**, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	330	un	Coleção SAEB em foco - Kit Língua Portuguesa e Matemática - 2º ano Ensino Fundamental	**R$ 202,00**	**R$ 66.660,00**
	2	315	un	Coleção SAEB em foco - Kit Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano Ensino Fundamental	**R$ 202,00**	**R$ 63.630,00**
	3	260	un	Coleção SAEB em foco - Kit Língua Portuguesa e Matemática - 9º ano Ensino Fundamental	**R$ 202,00**	**R$ 52.520,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2E99CAB